



# Diário Oficial

Nº 13.235 - Ano LII

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 436, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social Escolar e de Psicólogo Escolar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 50 (cinquenta) cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social Escolar e 50 (cinquenta) cargos públicos de provimento efetivo de Psicólogo Escolar, regidos pela Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º Os cargos criados nos termos do art. 1º desta Lei Complementar serão providos exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. Os requisitos de ingresso e a descrição das atribuições dos cargos constam dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

#### QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	QTD	GRUPO	NÍVEL	GRAU	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	50	G	1	A	CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA.
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	50	G	1	A	CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA.

Anexo II

#### ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS COM OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EXISTENTES NO TERRITÓRIO, CRIANDO UM CANAL FACILITADOR PARA O ATENDIMENTO E A GARANTIA DO DIREITO DOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; PARTICIPAR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES QUE VISEM A GARANTIA DOS DIREITOS DOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; PROPOR, JUNTAMENTE COM A EQUIPE ESCOLAR, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À GARANTIA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE DOS(AS) ALUNOS(AS), EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES E OS DOCUMENTOS CURRICULARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME; PARTICIPAR DE AÇÕES QUE BUSQUEM IDENTIFICAR OS(AS) ALUNOS(AS) EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, CONTEXTUALIZANDO-AS E TRABALHANDO A FAVOR DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DESSES(AS) ESTUDANTES; ACOMPANHAR E ATUAR NA PREVENÇÃO DOS CASOS DE EVASÃO ESCOLAR, CONTRIBUINDO PARA A GARANTIA DO DIREITO DOS(AS) ALUNOS(AS) À EDUCAÇÃO; CONTRIBUIR PARA O MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DE PROGRAMAS SOCIAIS; PARTICIPAR DOS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS RELATIVOS À MATRÍCULA, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS(AS); ACOMPANHAR OS(AS) ALUNOS(AS) DE FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÕES DE AMEAÇA E DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS; ACOMPANHAR OS(AS) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS EDUCACIONAIS; ATUAR NO PROCESSO DE INCLUSÃO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DOS(AS) ALUNOS(AS) QUE INTEGRAM O PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; PRODUIR MATERIAL TÉCNICO EM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA, PLANEJANDO, ORGANIZANDO E ELABORANDO PESQUISAS E RELATÓRIOS QUE POSSIBILITEM OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO ATENDIDA, BEM COMO ELABORAR ANÁLISES DA REALIDADE SOCIAL E DO CONTEXTO EM QUE SE INSEREM AS UNIDADES EDUCACIONAIS, OFERECENDO SUBSÍDIOS AO PLANEJAMENTO DA SME; INTEGRAR COMISSÕES MULTIPROFISSIONAIS, INTERSETORIAIS, CONSELHOS E DEMAIS ÓRGÃOS COLIGADOS; ARTICULAR-SE COM A REDE DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR ORIENTAÇÃO, APOIO E PROTEÇÃO AOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; MANTER O REGISTRO DE SUAS ATIVIDADES, ATUANDO SEGUNDO OS PRINCÍPIOS DA ÉTICA PROFISSIONAL; DESENVOLVER E PARTICIPAR DAS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DENTRO E FORA DO AMBIENTE ESCOLAR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU SOLICITADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
PSICÓLOGO ESCOLAR	ATUAR, EM ARTICULAÇÃO COM O CONJUNTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA SME E EM CONSONÂNCIA COM O CONTEXTO E O PROJETO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA A PROMOÇÃO DE UM ESPAÇO DE RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E PARA O FORTALECIMENTO DE UMA ESCOLA DEMOCRÁTICA QUE PERMITA A TODOS(AS) OS(AS) ALUNOS(AS) O ACESSO AO ENSINO DE QUALIDADE, COMO FORMA DE GARANTIA DE SEUS DIREITOS; CONTRIBUIR PARA O ACOLHIMENTO E A ESCUTA DOS(AS) DIVERSOS(AS) AGENTES DO PROCESSO EDUCACIONAL, ATUANDO COM A EQUIPE GESTORA PARA A MEDIAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, PROMOVENDO O DIÁLOGO E DEBATE DE TEMÁTICAS PRESENTES EM SITUAÇÕES DO COTIDIANO, E PARA A MELHORIA DA CONVIVÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR; CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS ENTRE OS(AS) INTEGRANTES DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E COLABORAR COM O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO NA ABORDAGEM DE QUESTÕES ESPECÍFICAS; COLABORAR COM AÇÕES QUE BUSQUEM IDENTIFICAR OS(AS) ALUNOS(AS) EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, CONTEXTUALIZANDO-AS E TRABALHANDO A FAVOR DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DESSES(AS) ESTUDANTES; PROPOR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE ESCOLAR, ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS(AS) COM DIFICULDADES ESCOLARES; CONTRIBUIR PARA OS PROCESSOS DE INCLUSÃO E DE PERMANÊNCIA DOS(AS) ALUNOS(AS) NA ESCOLA; PARTICIPAR DAS AÇÕES QUE BUSQUEM A INTEGRAÇÃO DOS ASPECTOS PEDAGÓGICOS E SOCIAIS, COM A FINALIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E DE DESENVOLVIMENTO DOS(AS) ALUNOS(AS); PARTICIPAR DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AS SITUAÇÕES DE BULLYING E DE VIOLÊNCIA ESCOLAR, ENTRE OUTRAS, CRIANDO ESPAÇOS DE DIÁLOGO E PROPONDO INTERVENÇÕES QUALIFICADAS E INTERDISCIPLINARES; CONTRIBUIR PARA A GARANTIA DOS DIREITOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; ORIENTAR PROJETOS VOLTADOS À REFLEXÃO SOBRE O MUNDO DO TRABALHO E À INSERÇÃO SOCIAL; ATUAR NO PROCESSO DE INCLUSÃO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DOS(AS) ALUNOS(AS) QUE INTEGRAM O PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; CONTRIBUIR PARA O RECONHECIMENTO DO TERRITÓRIO E DA POPULAÇÃO NA FORMAÇÃO DE REDES; NO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, E COM ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E SOCIAIS; ARTICULAR-SE COM A REDE DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E APOIO AOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; ENCAMINHAR E ACOMPANHAR OS(AS) ALUNOS(AS) QUE PRECISEM DE ATENDIMENTO DA REDE DE APOIO; MANTER O REGISTRO DE SUAS ATIVIDADES, ZELANDO PELO RESPEITO À PRIVACIDADE DOS(AS) ENVOLVIDOS(AS) EM SUAS AÇÕES; DESENVOLVER E PARTICIPAR DAS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DENTRO E FORA DO AMBIENTE ESCOLAR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU SOLICITADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2023/10/2.748

#### DECRETO Nº 23.119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*Estabelece normas gerais e procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, cria a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV e o Comitê Gestor do EIV/RIV no Município de Campinas e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, VIII e 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, especialmente em seus arts. 2º, 4º e 36 ao 38;

CONSIDERANDO que, em âmbito municipal, o Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança foi previsto na Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, na Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano, institui a Zona de Expansão Urbana e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação de Parecer Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança e respectivo Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV para licenciamento de construção, ampliação,

instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas causadoras de impactos urbanos, socioeconômicos e culturais e de incomodidades à vizinhança, nos termos previstos nas referidas leis municipais; CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para viabilizar o licenciamento de construção, ampliação, instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas no Município de Campinas ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para aplicação deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - adensamento populacional: acréscimo populacional provocado pela implantação ou ampliação do empreendimento ou atividade econômica;

II - área de influência: região que sofrerá os impactos positivos e/ou negativos causados pela implantação do empreendimento ou atividade econômica que deverá ser delimitada utilizando-se referências físicas ou naturais como sistema viário, ferrovias, hidrografia, área de proteção permanente, entre outros, dividindo-se em:

- a) Área de Influência Direta - AID: área que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes e quarteirões confrontantes ao imóvel objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança;
- b) Área de Influência Indireta - AII: área afetada indiretamente pelos impactos causados pela implantação do empreendimento ou atividade econômica;
- III - Impacto de Trânsito: repercussão ou interferência gerada pela implantação do empreendimento e/ou instalação de uma atividade comercial, serviço, industrial ou institucional sobre a vizinhança que geram grande fluxo de população e conflitos na circulação de pedestres e veículos;
- IV - Impacto de Vizinhança: repercussão ou interferência gerada pela implantação do empreendimento e/ou instalação de uma atividade comercial, serviço, industrial ou institucional sobre a vizinhança do ponto de vista social, econômico, de mobilidade e ambiental, tais como: paisagem urbana, valorização ou desvalorização imobiliária, alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, movimentação de pessoas e mercadorias, capacidade da infraestrutura, serviços públicos disponíveis, recursos naturais e culturais, capacidade do sistema viário, e congêneres;
- V - Matriz de Identificação: compreende as informações básicas sobre o imóvel, responsáveis técnicos, características do empreendimento e/ou atividades, delimitação e caracterização da vizinhança e as conclusões sobre os impactos positivos e negativos decorrentes da implantação do empreendimento;
- VI - medidas mitigadoras e/ou compensatórias: compreendem as ações e atividades propostas com a finalidade de compensar e atenuar impactos negativos, podendo ser divididas em intervenções essenciais e complementares, nos termos do § 1º do art. 164 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018;
- VII - medidas potencializadoras: compreendem as ações e atividades propostas para otimizar e/ou ampliar os efeitos dos impactos positivos;
- VIII - Relatório de Impacto de Trânsito - RIT: estudo de geração/atração de viagens do empreendimento ou atividade econômica feito a partir de modelos teóricos reconhecidos em bibliografias sobre o assunto, que também pode ser feito a partir de pesquisas sobre empreendimentos similares existentes na região onde será implantado, com o uso de dados concretos e atualizados;
- IX - Serviço Público: serviço executado de forma centralizada (pela Administração Pública) ou descentralizada (por seus agentes autorizados) destinado ao atendimento da população em geral, a fim de suprir as necessidades dos cidadãos, tais como: coleta, destinação e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, serviços médicos e hospitalares, iluminação pública, fornecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, distribuição de energia elétrica, serviço de telecomunicações, fornecimento de gás canalizado e congêneres;
- X - Volume de Tráfego - VT: volumes veiculares nas intersecções críticas na área de influência direta do empreendimento ou atividade econômica, elaborados por meio de contagens de tráfego de veículos e pedestres, considerando os movimentos veiculares, feitas nos horários de pico do empreendimento, em dias comuns, excluindo-se datas atípicas como férias escolares, feriados, entre outros;
- XI - utilização conjunta: quando uma mesma atividade econômica ocupar mais de um lote ou gleba;
- XII - Parecer Consultivo: forma de manifestação das demais Secretarias e Autarquias Municipais para subsidiar e complementar a obtenção de dados e informações para a validação da análise do EIV/RIV;
- XIII - Parecer Técnico: documento no qual é apresentada a análise com as justificativas do EIV/RIV, descrevendo toda a situação ou motivos que determinarão as medidas mitigadoras e/ou compensatórias e as medidas potencializadoras, bem como a indicação das alternativas existentes ou não à sua solução;
- XIV - Parecer Conclusivo: documento que deverá conter as informações e a conclusão acerca da inviabilidade ou viabilidade do projeto e, nesse caso, as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras que deverão ser executadas pelo empreendedor como condição para expedição de licença ou autorização solicitada e consequente elaboração do Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV, Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV ou Decreto de aprovação.
- XV - Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV: documento apresentado após a emissão do Parecer Conclusivo, por meio do qual o interessado se compromete a cumprir as disposições do Parecer Conclusivo nos casos em que não haverá determinação de realização de obras para mitigação dos efeitos negativos do empreendimento ou para a potencialização dos efeitos positivos, ou mesmo a exigência de garantias.
- XVI - mitigações urbanísticas: compreendem medidas mitigadoras de ordem urbanística, relacionadas principalmente ao contexto e inserção urbana do empreendimento em análise, à alteração de morfologia urbana promovida pela implantação de novos empreendimentos; à interface do empreendimento com o logradouro público; à classificação das vias do entorno; às condições das vias e calçadas do entorno do empreendimento e à existência de espaços livres e de arborização urbana nas áreas de influência.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANA

#### Seção I

Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 3º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV é o documento que apresenta o

conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, mitigação, compensação e potencialização dos impactos, na vizinhança, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existirão com a implantação dele e as que existiriam sem essa ação, precedido da caracterização do empreendimento e do diagnóstico do meio preexistente.

Art. 4º Nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança analisarão os efeitos positivos e negativos de empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população, contemplando pelo menos os seguintes aspectos:

I - o adensamento populacional;

II - as demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;

III - as alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

IV - os efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

V - a geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo;

VI - os efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas em sua relação com as vias e logradouros públicos, sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, segurança, recursos naturais e patrimônios históricos e culturais da vizinhança;

VII - presença de risco à segurança pública;

VIII - incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores e particulados;

IX - análise da mobilidade ativa e da caminhabilidade para acesso ao empreendimento a partir do transporte público e da vizinhança.

Art. 5º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança em imóveis inseridos em Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC, prevista nos termos do art. 113 da Lei Complementar nº 189, de 2018, deverá respeitar os parâmetros previstos no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, no presente Decreto, e, ainda, apresentar manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança em imóveis inseridos na zona envoltória de imóveis tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT ou pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN deverão contar com a manifestação dos referidos órgãos após provocação inicial do CONDEPACC, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta SEPLURB e CONDEPACC Nº 08/2019.

Art. 6º A intenção de parcelar, empreender e desenvolver atividades para fins urbanos na Zona de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018, deverá ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança, consoante Subseção V da Seção II do Capítulo III deste Decreto, a fim de verificar a possibilidade de alteração do uso rural para urbano.

Parágrafo único. Se houver interesse de se implantar empreendimentos e atividades previstas no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 2018, e o EIV/RIV concluir pela viabilidade de alteração do uso rural para urbano, o interessado deverá submeter o projeto do empreendimento ou atividade ao EIV/RIV com a matriz de identificação específica, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Considerando que os empreendimentos e atividades relacionados nos incisos IV e VII do art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 2018, possuem diversos desdobramentos, será exigida a apresentação do conteúdo mínimo conforme Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III deste Decreto, acompanhado de documentação específica, abaixo descrita, dispensada a elaboração das demais matrizes previstas na Seção II do Capítulo III deste Decreto:

I - creches, escolas de ensino infantil e escolas de ensino fundamental com até 10 (dez) salas ou 300 (trezentos) alunos por período e aquelas que integram o Sistema Municipal de Ensino instituído pela Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, deverão apresentar:

a) Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;

b) Plano de Escalonamento de horários de entrada e saída dos alunos;

c) Plano de Educação continuada para o Trânsito para pais e alunos, com respeito à legislação de trânsito, incentivando o revezamento de carona, carona a pé, que os alunos sejam levados a pé pelos responsáveis, envolvendo a vizinhança, com avaliação dos resultados.

II - para instituições de ensino na modalidade exclusivamente à distância, deverão apresentar o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;

III - locais de culto religioso com até 500 (quinhentos) lugares deverão apresentar:

a) Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;

b) Laudo de Acústica com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos no horário de funcionamento da atividade estão abaixo do estabelecido pela NBR 10151, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição;

Art. 8º A elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV é obrigatória para o licenciamento de todos os empreendimentos e atividades descritos no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 2018 e também para:

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

I - loteamentos não residenciais situados nas Zonas de Atividade Econômica A e B cujo EIV deverá ser feito de acordo com a Matriz de Identificação prevista no art. 21, inciso II, alíneas "a", "c", "d" e "e", deste Decreto.

II - empreendimentos e atividades não listados no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 2018, mas que se enquadrem nos incisos I a IV do art. 163 da referida Lei Complementar, tais como cemitérios, aeroportos, aeródromos, cartódromos, autódromos, helipontos e heliportos, escola de tiro, clube de tiro, pátio de veículos, quando estiverem na condição de uso tolerado.

III - atividade de transporte de valores será objeto de EIV/RIV quando se enquadrar na hipótese de uso tolerado ou for exercida na ZAE-A.

IV - condomínio de lotes não habitacional com potencial construtivo mínimo igual ou superior a 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) na ZR, ZM1, ZM1-A-BG, ZM1-B-BG e ZM1-C-BG ou com potencial construtivo maior ou igual a 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) na ZM2, ZM4, ZC2, ZC4, ZAE-A, ZAE-B, ZAE-A-BG e ZAE-C-BG.

V - mercados, supermercados, mercearias, varejões, frutarias sempre que a área construída for igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados), sendo aplicável para obras novas, regularizações e/ou solicitação de Alvará de Uso.

VI - obra nova e regularização para as tipologias CSEI e HCSEI na ZAE A e ZAE B com área construída maior ou igual a 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados);

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos eventos temporários sujeitos à regulamentação prevista na Lei Complementar nº 356, de 25 de maio de 2022.

Art. 9º Será obrigatória a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, nos termos do art. 101 do Plano Diretor Estratégico do Município e 163 da Lei Complementar nº 208, de 2018, para o caso de empreendimento em gleba que possua, de forma isolada ou em conjunto com outras áreas, dimensão superior a 180m (cento e oitenta metros) em qualquer uma de suas faces.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo deverá ser considerada a distância máxima de 180 m entre as vias públicas onde localizada a gleba.

## Seção II

### Do Estudo de Tráfego e Relatório de Impacto de Trânsito - RIT

Art. 10. Além dos instrumentos de política urbana previstos nas Leis Complementares nº 189, de 2018 e nº 208, de 2018, poderão ser exigidos, com o objetivo de quantificar a geração de tráfego e identificar demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo, estudos específicos que abordem dimensões dos impactos gerados por empreendimentos e atividades.

Art. 11. Os empreendimentos e as atividades constantes do Anexo VII deste Decreto, embora não sujeitos ao EIV/RIV, deverão, em razão dos impactos por eles causados no sistema viário, apresentar Relatório de Impacto de Trânsito à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança quando ocorrer a utilização conjunta de mais de uma atividade ou houver uma única atividade em imóveis contíguos e a somatória das áreas construídas for superior aos limites estabelecidos no Anexo VII deste Decreto.

## Seção III

### Da Obrigatoriedade da Contribuição Social

Art. 12. Será devida a Contribuição Social como forma de mitigação de impactos em serviços públicos, infraestrutura, equipamentos públicos e comunitários provenientes do adensamento populacional progressivo e cumulativo provocado pela sucessão de aprovação e implantação de Empreendimentos Habitacionais Multifamiliares, através das Tipologias de Ocupação HMH, HMV e HCSEI com até 200 unidades habitacionais, para os seguintes casos:

I - para empreendimentos na tipologia de ocupação HMH, HMV e HCSEI com até 50 (cinquenta) unidades a Contribuição Social será calculada pela seguinte fórmula: Contribuição Social = Área Útil da Unidade Privativa x Custo Unitário Básico - CUB/ SP x 1,5% (um e meio por cento).

II - para empreendimentos na tipologia de ocupação HMH, HMV e HCSEI de 51 (cinquenta e uma) até 200 (duzentas) unidades a Contribuição Social será calculada pela seguinte fórmula: Contribuição Social = Área Útil da Unidade Privativa x Custo Unitário Básico - CUB/ SP x 1,0% (um por cento).

§ 1º A emissão do Alvará de Execução da obra geradora da Contribuição Social prevista no *caput* fica condicionada à comprovação do pagamento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

§ 2º Empreendimento Habitacional de Interesse Social da tipologia HMV-EHIS não será exigida a contribuição social.

Art. 13. O pedido de análise da contribuição social de que trata o art. 12 deste Decreto deverá ser protocolizada com a seguinte documentação:

I - Anexo I - Requerimento Próprio previsto neste Decreto;

II - Anexo II - Matriz de Identificação prevista neste Decreto;

III - Apresentar o cálculo da Contribuição Social conforme fórmula do art. 12;

IV - Projeto Simplificado e Completo padrão PMC com quadro das áreas das unidades privativas;

V - demonstração da relação da volumetria e das intervenções urbanísticas propostas com as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à ventilação, iluminação, sombreamento (vide Anexo IX - Matriz de Insolação), paisagem urbana, recursos naturais e patrimônio histórico e cultural da vizinhança;

VI - demonstração, com desenhos, perspectivas ou maquete eletrônica, de como se dará a permeabilidade visual do empreendimento, sua relação com os espaços públicos e de fruição pública e priorização do pedestre face aos acessos de veículos, devendo o passeio público ser mantido integralmente no nível, com rebaixamento apenas das guias e sinalização adequada pra reduzir riscos de acidentes; e

VII - a documentação prevista nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 15 deste Decreto.

§ 1º A COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV analisará a necessidade de mitigações urbanísticas e o cálculo da contribuição social apresentada.

§ 2º Será emitido Parecer Técnico pela COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV com as mitigações urbanísticas e a especificação do valor da contribuição social a ser depositada no FMDU.

## CAPÍTULO III

### DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS

#### Seção I

Do conteúdo geral para elaboração dos estudos

Art. 14. A Matriz de Identificação, documento que deve acompanhar todos os estudos previstos neste Decreto, compreende informações básicas sobre o imóvel e o empreendimento e/ou atividade previstos, tais como:

I - dados do proprietário ou possuidor do imóvel;

II - dados do empreendedor, quando não for o proprietário ou possuidor do imóvel;

III - dados do requerente, quando não for o proprietário ou possuidor do imóvel, empreendedor ou responsável técnico;

IV - dados do responsável técnico e da equipe multidisciplinar;

V - dados do imóvel e descrição do empreendimento e/ou atividade pretendida;

VI - delimitação e caracterização da vizinhança do imóvel que receberá o empreendimento através da área de influência (direta e indireta) juntamente com os métodos, técnicas e critérios utilizados para sua delimitação;

VII - conclusão com declaração.

Parágrafo único. A área de influência direta de que trata o inciso VI deste artigo deverá contemplar os principais eixos de acessos e entroncamentos viários próximos ao empreendimento e/ou loteamento.

Art. 15. Para subsidiar a validação do conteúdo da Matriz de Identificação deverá ser apresentada pelo interessado, no mínimo, a documentação a seguir especificada:

I - 1 (uma) via do Requerimento Próprio (Anexo I);

II - 1 (uma) via da Matriz de Identificação (Anexo II);

III - cópia do documento do proprietário ou possuidor do imóvel, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ e contrato ou estatuto social, acompanhados do documento do representante legal, se pessoa jurídica;

IV - cópia do documento do empreendedor, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ e contrato ou estatuto social, acompanhados do documento do representante legal, se pessoa jurídica;

V - procuração, quando o requerente não for o proprietário, empreendedor e/ou responsável técnico, acompanhada de:

a) cópia do documento pessoal do requerente, se pessoa física, ou

b) de comprovante de inscrição no CNPJ e contrato ou estatuto social, acompanhado do documento do representante legal, se pessoa jurídica;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança;

VII - Ficha Informativa do Cadastro Físico do Imóvel válida ou Diretrizes Urbanísticas válida quando se tratar de gleba ou Pré-Cadastramento quando se tratar de imóvel inserido na Zona de Expansão Urbana. Para o caso de Cinturão de Segurança não será necessário a apresentação;

VIII - cópia da Certidão de Matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 1 (um) ano e, no caso de imóvel alugado, também deverá ser apresentada a cópia do contrato de locação;

IX - cópia do projeto da edificação aprovado pela Municipalidade, para os casos de uso não residencial (alvará de uso);

X - um arquivo digital em formato "PDF" (Portable Document Format), com tamanho máximo de 50 (cinquenta) megabytes, para cada um dos seguintes conteúdos:

a) Anexo II;

b) Anexo III ou Anexo IV;

c) EIV/RIV com a ART, RRT ou TRT, exceto nos casos previstos no art. 7º deste Decreto;

d) RIT com a ART, RRT ou TRT, exceto nos casos previstos no art. 7º deste Decreto;

e) Projeto Simplificado padrão PMC e/ou Projeto Aprovado, quando apresentado o RIT;

Parágrafo único. Cada item solicitado no inciso X deverá constar de um único arquivo PDF, nomeado de acordo com o seu conteúdo (exemplo: Anexo II.pdf).

## Seção II

Do conteúdo específico mínimo para elaboração dos estudos

Art. 16. O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão ser elaborados de acordo com o conteúdo específico previsto para cada categoria abaixo relacionada:

I - construção habitacional multifamiliar;

II - construção não habitacional;

III - parcelamento do solo;

IV - uso não residencial (Alvará de Uso);

V - alteração de uso do solo rural para urbano;

VI - Contribuição Social.

§ 1º Para empreendimentos previstos nos incisos I, II e III que se situem em um raio de 500 (quinhentos) metros de outros empreendimentos do mesmo interessado e/ou construtora, os EIVs apresentados pelo interessado deverão considerar os impactos de todos os empreendimentos somados, podendo ser apresentado em um EIV Global, desde que acompanhado de cronograma de execução de obra de cada empreendimento;

§ 2º Para os empreendimentos previstos nos incisos I, II e III em região com outros empreendimentos em aprovação e/ou construção de construtoras diferentes, a Comissão de Análise EIV/RIV fará o levantamento destes empreendimentos para embasar as análises;

§ 3º Para os empreendimentos previstos nos incisos I, II e III, quando houver ligação da drenagem do empreendimento ao sistema público:

I - o interessado deverá informar o número do protocolo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para aprovação do projeto de drenagem e posterior assinatura de Termo de Uso do Solo público e a emissão de Ordem de Serviço;

II - caso não haja protocolo em trâmite junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, a Comissão de Análise EIV/RIV solicitará Parecer Consultivo àquela Pasta, devendo o interessado acompanhar o procedimento e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada.

Subseção I Do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para construções habitacionais multifamiliares

Art. 17. O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança para tipologia de ocupação habitacional multifamiliar deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do empreendimento, com:

a) área prevista de construção;

b) número de pavimentos;

c) número de unidades habitacionais;

II - os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) adensamento populacional (vide Anexo VIII - Matriz Perfil Socioeconômico);

b) demandas por serviços e equipamentos comunitários de educação e saúde;

c) demandas por outros serviços e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;

- d) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;
- e) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;
- f) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo nos termos deste Decreto;
- g) relação da volumetria e das intervenções urbanísticas propostas com as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à ventilação, iluminação, sombreamento (vide Anexo IX - Matriz de Insolação), paisagem urbana, recursos naturais e patrimônio histórico e cultural da vizinhança;
- h) demonstração, com desenhos, perspectivas ou maquete eletrônica, de como se dará a permeabilidade visual do empreendimento, sua relação com os espaços públicos e de fruição pública e priorização do pedestre face aos acessos de veículos, devendo o passeio público ser mantido integralmente no nível, com rebaixamento apenas das guias e sinalização adequada pra reduzir riscos de acidentes;
- i) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores e particulados na fase de implantação e de operação.

### III - cronograma da obra;

IV - avaliação do impacto do empreendimento no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra e pós-ocupação na área de influência.

§ 1º Tratando-se de empreendimento com várias torres ou blocos e havendo interesse do empreendedor em executá-lo em etapas, deverá ser discriminado no cronograma o detalhamento do conteúdo e prazos para conclusão de cada etapa e demais especificações necessárias, devendo garantir a funcionalidade e a autonomia de cada etapa da obra de infraestrutura e/ou dos melhoramentos.

§ 2º A Área de Influência Direta deverá ter no mínimo 2,0 Km (dois quilômetros) de distância, medidos a partir do limite da área do empreendimento, e contemplar os principais eixos de acessos e entroncamentos viários para as tipologias HVM e HCSEL.

§ 3º Em atendimento às Leis Municipais nº 11.642, de 29 de agosto de 2003 e nº 14.011, de 12 de janeiro de 2011, deverão ser indicados os dias e horários de funcionamento da obra.

Art. 18. Além da Matriz de Identificação, para a tipologia de ocupação habitacional multifamiliar, deverão ser apresentados também:

I - 1 (uma) via do projeto arquitetônico onde conste: quadro de áreas, plantas baixas, cortes, elevações, fachadas, detalhamentos dos acessos e passeios públicos de forma que demonstrem as soluções arquitetônicas e a interface do lote com logradouro público que permitam a compreensão das intervenções urbanísticas empregadas conforme alínea "g" e "h", do inciso II do art. 17 deste Decreto;

II - 1 (uma) via do RIT - Relatório de Impacto de Trânsito acompanhado do Projeto com a respectiva ART ou RRT;

III - 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III).

### Subseção II

Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para construções não habitacionais

Art. 19. Para a tipologia de ocupação não habitacional o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do empreendimento, com:

a) área prevista de construção;

b) número de pavimentos;

c) número de unidades, quando previsto em condomínio edilício ou de lotes.

II - os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;

b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

c) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

d) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo;

e) relação da volumetria e das intervenções urbanísticas propostas com as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à ventilação, iluminação, sombreamento (vide Anexo IX - Matriz de Insolação), paisagem urbana, recursos naturais e patrimônio histórico e cultural da vizinhança;

f) demonstração, com desenhos, perspectivas ou maquete eletrônica, de como se dará a visual no empreendimento, os Espaços de Fruição Pública, e como se dará a priorização do pedestre face aos acessos de veículo, devendo ser mantido o nível do passeio público inclusive nos locais de entrada e saída de veículos, onde deverá haver apenas o rebaixamento das guias;

g) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores e particulados na fase de implantação;

III - cronograma da obra;

IV - avaliação do impacto do empreendimento no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra e pós ocupação na área de influência.

§ 1º Tratando-se de empreendimento com várias torres ou blocos e havendo interesse do empreendedor em executá-lo em etapas, deverão ser discriminados no cronograma detalhamento do conteúdo e prazos para conclusão de cada etapa e demais especificações necessárias, devendo garantir a funcionalidade e a autonomia de cada etapa da obra de infraestrutura e/ou dos melhoramentos.

§ 2º Em atendimento às Leis Municipais nº 11.642, de 2003 e 14.011, de 2011, deverão ser indicados os dias e horários de funcionamento da obra.

Art. 20. Para subsidiar a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para tipologia de ocupação não habitacional, deverão ser apresentados pelo interessado, além da matriz de identificação, no mínimo os seguintes documentos:

I - 1 (uma) via do projeto arquitetônico onde conste: quadro de áreas, plantas baixas, cortes, elevações, fachadas, detalhamentos dos acessos e passeios públicos de forma que demonstrem as soluções arquitetônicas e a interface do lote com logradouro público que permitam a compreensão das intervenções urbanísticas empregadas conforme alínea "g" e "h", do inciso II do art. 19 deste Decreto;

II - 1 (uma) via do RIT - Relatório de Impacto de Trânsito acompanhado do Projeto com a respectiva ART ou RRT nos termos deste Decreto;

III - 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III).

### Subseção III

Do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para parcelamento do solo

Art. 21. Para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para

Interesse Social Multifamiliar, o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - os efeitos positivos e negativos da alteração do loteamento unifamiliar para multifamiliar quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) adensamento populacional (vide Anexo VIII - Matriz Perfil Socioeconômico);

b) demandas por serviços e equipamentos comunitários de educação e saúde;

c) demandas por outros serviços e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana

d) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

e) capacidade das vias e logradouros públicos para garantir a absorção do acréscimo de viagens gerado pela demanda futura;

f) relação das intervenções urbanísticas propostas com a vizinhança especialmente quanto aos recursos naturais e patrimônio histórico e cultural;

g) relação da volumetria proposta com a vizinhança especialmente quanto à ventilação, iluminação, sombreamento e paisagem urbana;

II - quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo, nos termos do art. 28 e 29 deste Decreto;

III - cronograma da obra.

§ 1º Não havendo projeto construtivo da habitação multifamiliar para os lotes oriundos da mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar, a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança será baseada no adensamento máximo permitido no zoneamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os documentos previstos na alínea "g" do inciso I e os previstos nos incisos II e III deste artigo serão analisados por ocasião da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para construção habitacional multifamiliar.

§ 3º Na hipótese do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar contemplar o projeto construtivo da habitação multifamiliar, ficará dispensada a elaboração de EIV/RIV para o licenciamento da edificação pretendida, desde que a quantidade de unidades habitacionais não seja alterada e que o empreendedor comprove, através de estudos específicos, não haver prejuízo à insolação, iluminação, ventilação, sombreamento e paisagem urbana.

Art. 22. Para Loteamento Não Residencial - LNR situado nas Zonas de Atividade Econômica A e B e Loteamento Misto - LM inserido na ZM1 e ZM2 com dimensionamento de quadra superior ao mínimo estabelecido em legislação, e para Cinturão de Segurança - CIS em situação irregular, o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - os efeitos positivos e negativos quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

b) intervenções urbanísticas propostas em relação aos serviços públicos e equipamentos comunitários;

c) intervenções urbanísticas propostas em relação às vias e logradouros públicos garantindo interligação e fluidez com a malha viária existente e a caminhabilidade;

II - avaliação do impacto do empreendimento no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos.

Art. 23. Além da Matriz de Identificação, para subsidiar a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para parcelamento do solo, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação adicional específica:

I - para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar:

a) 1 (uma) via do projeto urbano com as alterações propostas nas quadras do loteamento na escala 1:1.000;

b) 1 (uma) via do Memorial Justificativo e Descritivos das Áreas alteradas;

c) 1 (uma) via do RIT - Relatório de Impacto de Trânsito acompanhado do Projeto com a respectiva ART ou RRT nos termos deste Decreto;

d) 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III);

II - para Loteamentos Não Residenciais situados nas Zonas de Atividade Econômica A e B e os Loteamentos Misto inserido na ZM1 e ZM2 com dimensionamento de quadra superior ao permitido em legislação:

a) 1 (uma) via do projeto do loteamento e arruamento na escala 1:1000;

b) 1 (uma) via do projeto das quadras com dimensões superiores na escala 1:500;

c) 1 (uma) via do Memorial Justificativo e Descritivos das Áreas Não Residenciais;

d) 1 (uma) via do RIT - Relatório de Impacto de Trânsito acompanhado do Projeto com a respectiva ART ou RRT nos termos deste Decreto;

e) 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III);

III - para Cinturão de Segurança - CIS em situação irregular:

a) 1 (uma) via do projeto urbano das áreas inseridas no cinturão, com a discriminação das intervenções e identificação das áreas públicas, na escala 1:1000;

b) relatório técnico específico da EMDEC;

c) relatório fotográfico de caracterização do CIS e seu entrono;

d) documento comprobatório da constituição da Associação;

e) ATA registrada da Eleição do Síndico e/ou Presidente da Associação, precedida da documentação pessoal do Síndico e/ou Presidente da Associação.

Parágrafo único: para o caso de CIS não é necessário apresentar a documentação dos incisos III, IV, VII, VIII e IX do art. 15 deste decreto.

### Subseção IV

Do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para uso não residencial

Art. 24. Para edificações de uso não residencial o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do imóvel contendo no mínimo a área ocupada pela atividade e regularidade da construção;

II - os efeitos positivos e negativos da atividade quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;

b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

c) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

d) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo, nos termos do art. 28 e 29 deste Decreto.

e) relação da atividade e as intervenções propostas com a vizinhança especialmente quanto à paisagem urbana, recursos naturais, patrimônio histórico e cultural;

f) presença de risco à segurança pública;



g) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores, resíduos sólidos e particulados.

III - avaliação do impacto da atividade no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, na área de influência.

Art. 25. Para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança relativo à edificação para uso não residencial deverão ser apresentados, além da Matriz de Identificação, os seguintes documentos específicos:

I - cópia do projeto aprovado da construção, com indicação da área ocupada pela atividade, quando for caso;

II - relatório fotográfico do imóvel;

III - 1 (uma) via do RIT - Relatório de Impacto de Trânsito acompanhado do Projeto com a respectiva ART, RRT ou TRT nos termos deste Decreto;

IV - 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III);

V - para atividade de Bar, Casa Noturna, Danceterias, Casa de Show e correlatos também deverão ser apresentados:

a) projeto de Layout da área ocupada pela atividade com relatório fotográfico dos ambientes e croqui de localização das fotos;

b) relatório fotográfico (interno e externo) do imóvel com croqui de localização das fotos;

c) cálculo da capacidade máxima de público;

d) programa de monitoramento do entorno e de cidadania, visando a que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

§ 1º As atividades onde há música ambiente, música ao vivo com instrumentos acústicos ou pequenos conjuntos musicais, voltados ao entretenimento dos frequentadores, sem que esta apresentação seja a atividade comercial principal do local deverão apresentar Laudo de Acústica com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos estão abaixo do estabelecido pela NBR 10151, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição.

§ 2º Deverão ser indicados quais serão os dias e horários de funcionamento da atividade.

§ 3º Para Casa de Dança e Bares com área da atividade inferior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) o Relatório de Impacto de Trânsito será substituído por manifestação da EMDEC.

#### Subseção V

Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para alteração de uso do solo rural para urbano

Art. 26. O Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para alteração de uso do solo rural para urbano deverão contemplar conteúdo específico mínimo a saber:

I - levantamento, mapeamento e caracterização dos seguintes aspectos:

a) capacidade agropastoril atual da área, bem como das áreas de influência;

b) uso e ocupação real do solo;

c) infraestrutura existente especialmente quanto ao abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgoto, pavimentação, guias e sarjetas, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, fornecimento de energia elétrica e infraestrutura de transporte existente, como paradas de ônibus e linhas do transporte coletivo público municipal e metropolitano;

d) equipamentos públicos comunitários, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança pública e cultura, e serviços públicos disponíveis na região;

e) aspectos socioeconômicos e dinâmica populacional da região, acompanhado de informações e dados que permitam a caracterização das comunidades próximas;

f) fauna e flora, da paisagem urbana/rural e do patrimônio cultural considerando os elementos naturais e antrópicos significativos;

II - plano geral de ocupação que permita a compreensão da implantação empreendimento pretendido, podendo valer-se de plano de massa com a setorização;

III - indicação dos efeitos positivos e negativos da alteração do uso do solo rural para urbano contemplando os seguintes aspectos:

a) interferências nas características ambientais com objetivo de garantir a passagens de fauna e corredores ecológicos minimizando o impacto nos sistemas ambientais e microclima;

b) produção agropastoril e interferência dos incômodos gerados pelo ruído, vibrações, odores, particulados, resíduos sólidos e vetores advindos da atividade urbana;

c) demanda por infraestrutura, serviços públicos e equipamentos comunitários de acordo com o adensamento máximo permitido nos sobrezonamentos incidentes sobre a gleba;

d) microeconomia local;

e) dinâmica urbana futura com a indução da potencialização decorrente do processo de urbanização nas áreas vizinhas e interferência na valorização ou desvalorização imobiliária;

f) mobilidade, dimensionamento do sistema viário e interligações com eixos estruturais existentes;

g) paisagem urbana, natural e cultural;

IV - avaliação do impacto da alteração de uso do solo em relação às áreas confrontantes da gleba inseridas na zona de expansão urbana e/ou perímetro urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes.

Art. 27. Para subsidiar a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para alteração de uso do solo rural para urbano, deverão ser apresentados pelo interessado, além da Matriz de Identificação, ao menos os seguintes documentos:

I - documento da CPFL atestando a viabilidade técnica de atendimento de rede de energia elétrica e iluminação pública;

II - informe técnico da SANASA atestando a viabilidade de atendimento de abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgoto com toda infraestrutura necessária;

III - 1 (uma) via da Matriz de Impacto de Alteração de Uso do Solo Rural para Urbano (Anexo IV).

IV - certidão de depósito e coleta regular de lixo emitida pelo Departamento de Limpeza Urbana - DLU/SMSP.

#### Seção III

Do Estudo de Tráfego e Relatório de Impacto de Trânsito

Art. 28. O Estudo de Tráfego e o Relatório de Impacto de Trânsito terão o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - estudo da área de influência do empreendimento, que deverá contemplar:

a) volumes classificados de tráfego na hora de pico nas principais interseções viárias, indicando em mapas os locais e os movimentos considerados, sendo que para a definição da hora pico o método adotado deverá seguir a metodologia demonstrada no

Anexo V - Método para obtenção da hora pico, deste Decreto;

b) capacidade viária e do nível de serviço nos acessos e principais interseções com a semaforização ou não, na situação sem o empreendimento;

c) condições de oferta dos serviços de transporte coletivo e/ou táxi e/ou transporte escolar na área de influência, pesquisa visual de carregamento e contagem de embarque e desembarque nos pontos de parada nas imediações do empreendimento;

d) configuração geométrica das vias de acesso, vias do entorno imediato, anotando-se: largura de vias e passeios, inclinação, sentido de direção, tipo de pavimento, entre outros;

II - caracterização dos impactos de trânsito, como:

a) indicação de geração/atração de viagens pelo empreendimento, por dia e hora de pico;

b) caracterização dos padrões e categorias das viagens geradas/atraídas;

c) divisão modal das viagens geradas/atraídas pelo empreendimento;

d) distribuição espacial das viagens geradas/atraídas e alocação dos volumes de tráfego no sistema viário da área de influência (vias principais de acesso e vias adjacentes ao empreendimento);

e) carregamento dos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não), na hora de pico, com o volume de tráfego total (ou seja, volume de tráfego na situação sem o empreendimento mais o volume gerado pelo empreendimento);

f) análise comparada da capacidade viária e do nível de serviço nos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não) nas situações sem e com o empreendimento;

g) identificação dos segmentos viários e aproximações de interseção significativamente impactados pelo tráfego adicional;

h) condições de acesso e de circulação de veículos e de pedestres no entorno, levando em conta as possíveis interferências dos fluxos gerados pelo empreendimento;

i) avaliação dos impactos nos serviços de transporte público na área de influência do empreendimento, através da estimativa do número de usuários (moradores e funcionários) gerados;

III - avaliação dos impactos gerados pela implantação do empreendimento no sistema viário e proposição das medidas mitigadoras necessárias para garantir a qualidade da circulação de veículos e pedestres no local, devendo abranger:

a) implantação de alterações geométricas em vias públicas;

b) implantação de orientação e sinalização de trânsito e semaforizada;

c) tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoa com deficiência;

d) adequação dos serviços e/ou infraestrutura do transporte coletivo;

IV - descrição da metodologia utilizada para a elaboração da análise.

Art. 29. O Estudo de Tráfego e o Relatório de Impacto de Trânsito devem ser acompanhados da seguinte documentação:

I - 1 (uma) via do RIT - Relatório de Impacto de Trânsito;

II - 1 (uma) via do projeto de implantação do empreendimento, onde constem:

a) indicação e dimensionamento do atendimento ao número mínimo de vagas de estacionamento estabelecidos na legislação vigente;

b) dimensionamento das vias de circulação, incluindo-se os raios de concordância;

c) dimensionamento adequado das áreas manobra para carga e descarga, embarque e desembarque, em área interna do empreendimento;

d) projeto detalhado dos acessos e saídas do empreendimento, segundo a legislação vigente, indicando larguras de acesso, rampas, faixas de aceleração e desaceleração, raios de curvatura, raios de giro de veículos, posicionamento de controles de acesso, bem como o princípio de seu funcionamento, previsão de áreas de acumulação de veículos no acesso;

e) indicação clara nos projetos, principalmente nos acessos, do tratamento dado aos pedestres e pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

III - anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do responsável técnico pela elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito;

IV - mídia digital contendo cópia do Relatório de Impacto de Trânsito apresentado, em formato digital (arquivo com extensão ".pdf") e arquivos extensão ".dwg", compatível com o software AutoCAD versão 2009.

#### Seção IV

Da mitigação dos impactos

Art. 30. A somatória dos custos para execução das medidas mitigadoras resultantes do Parecer Conclusivo do EIV/RIV terá como referência o valor máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra ou o equivalente para a área ocupada pela atividade e não poderá gerar qualquer ônus à Municipalidade.

§ 1º As medidas mitigadoras oriundas do Estudo de Tráfego e do Relatório de Impacto de Trânsito terão como referência 40% (quarenta por cento) do valor total das medidas mitigadoras previstas no caput deste artigo.

§ 2º Se o valor total das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras ultrapassar os percentuais definidos no caput deste artigo, o empreendimento e/ou atividade serão considerados inviáveis, salvo se o empreendedor optar por arcar com a integralidade dos custos das intervenções necessárias à mitigação dos impactos e a Municipalidade entender que há interesse público na implantação do empreendimento.

§ 3º As medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV para os casos enquadrados nas Subseções III e V do Capítulo III não terão o limite de gasto previsto no caput e no § 1º deste artigo.

Art. 31. Para o cálculo do valor total da obra será utilizado o Custo Unitário Básico - CUB sem desoneração do mês corrente publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON da respectiva categoria:

I - R8-N: para habitação multifamiliar até 8 (oito) pavimentos;

II - R16-N: para habitação multifamiliar acima de 8 (oito) pavimentos;

III - GI: para ocupação CSEI com destinação industrial;

IV - CSL-8: para ocupação CSEI com destinação comercial, serviço e/ou institucional até 8 (oito) pavimentos;

V - CSL-16: para ocupação CSEI com destinação comercial, serviço e/ou institucional acima de 8 (oito) pavimentos.

Parágrafo único. Para os casos de regularização de construção deverá ser utilizado o valor do CUB referente à data do protocolo.

#### CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

##### Seção I

Do protocolo e procedimentos iniciais

Art. 32. Os pedidos de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança serão protocolados por meio digital junto Secretaria Municipal de Urbanismo, acompanhados das documentações previstas neste Decreto.

§ 1º O profissional ou empresa designado como responsável técnico pela elaboração

do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança deverá estar com sua inscrição no APROVA FÁCIL ativa e deverão ser profissionais com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou que tenham especialização, mestrado ou doutorado na área de Planejamento Urbano e/ou Urbanismo.

§ 2º Os profissionais ou empresas contratadas pelo responsável técnico pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança para desenvolver projetos e/ou laudos complementares que integrarão o estudo ficam dispensados da comprovação de inscrição no APROVA FÁCIL ativa.

§ 3º O interessado deverá comprovar o recolhimento da taxa de análise prevista neste Decreto no momento da apresentação dos documentos ao protocolo.

§ 4º Os Documentos de Arrecadação de Receitas Diversas - DARDs referentes à taxa de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança serão emitidos em nome do requerente.

§ 5º É obrigatória a apresentação de todo o conteúdo do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança em formato digital para a publicação do referido estudo no site oficial do Município.

§ 6º A protocolização só será efetivada com a documentação completa.

Art. 33. A análise do EIV/RIV está sujeita à cobrança de taxa conforme previsto no art. 167 da Lei Complementar nº 208, de 2018, devendo atender os seguintes critérios: I - 100 (cem) UFICs para os casos enquadrados no art. 7º deste Decreto;

II - 500 (quinhentas) UFICs para os demais casos.

Art. 34. Nos termos do parágrafo único do art. 37 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 e do art. 168 da Lei Complementar nº 208, de 2018, recebidos os EIV/RIV, a Secretaria Municipal de Urbanismo:

I - disponibilizará o seu conteúdo no portal eletrônico da Prefeitura do Município de Campinas;

II - publicará no Diário Oficial do Município os dados básicos necessários para a identificação do empreendimento em estudo e da área em que se pretende implantá-lo, indicando o período e o local em que o EIV e o RIV estarão disponíveis para consulta e manifestação da população em geral;

III - solicitará a manifestação do CONDEMA, quando o caso e nos termos da legislação específica que o regulamenta;

IV - solicitará a manifestação dos Conselhos, quando o caso e nos termos da legislação específica que os regulamenta.

§ 1º O período de disponibilização do EIV/RIV para consulta e manifestação será fixado entre o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) dias, conforme a complexidade do projeto.

§ 2º A não manifestação formal dos interessados no prazo assinalado será interpretada como concordância com o teor dos estudos.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Urbanismo se encarregará de receber e organizar as manifestações recebidas sobre o EIV/RIV, podendo, caso julgue conveniente, designar data para realização de audiência pública.

Art. 36. As análises de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança serão feitas pela COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV seguindo a ordem cronológica dos protocolos recebidos, sempre norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade. Parágrafo único. A ordem cronológica poderá ser alterada, justificadamente, quando se tratar de:

I - empreendimentos habitacionais de interesse social, nos termos definidos pela legislação;

II - obras de interesse público;

III - outros casos específicos, após análise e deliberação da Presidência do EIV;

## Seção II

### Do Comitê Gestor do EIV/RIV

Art. 37. Fica criado o Comitê Gestor do EIV/RIV, com a atribuição de:

I - definir, frente às recomendações emitidas pela Comissão de Análise EIV/RIV, as medidas mitigadoras de maior necessidade para a municipalidade; e

II - julgar os recursos interpostos contra o Parecer Técnico e Parecer Conclusivo.

Art. 38. Integram o Comitê Gestor do EIV/RIV;

I - Presidente da Comissão de Análise EIV/RIV;

II - Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A;

III - Secretário de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

IV - Secretário de Cultura e Turismo;

V - Secretário de Educação;

VI - Secretário de Esportes e Lazer;

VII - Secretário de Infraestrutura;

VIII - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IX - Secretário de Saúde;

X - Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

XI - Secretário de Serviços Públicos;

XII - Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência ou impedimento eventual ou temporário de algum dos integrantes do Comitê Gestor, assumirá as suas funções que estiver em exercício no cargo.

Art. 39. O Comitê Gestor do EIV/RIV se reunirá a cada 30 (trinta) dias para análise de recursos, análise das demandas apontadas pela Comissão de Análise do EIV/RIV e deliberação.

§ 1º O agendamento das reuniões e a convocação dos membros do Comitê Gestor serão feitos pela Coordenação da Comissão de Análise EIV/RIV, a qual também secretariará as reuniões.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor do EIV/RIV, que serão reduzidas a termo, nortearão a definição das mitigações e subsidiarão a elaboração do Parecer Consultivo previsto no art. 48.

§ 3º O Comitê Gestor do EIV/RIV, quando estiver exercendo a sua competência recursal, terá a participação também dos Secretários de Justiça e de Gestão e Controle.

§ 4º Em razão de sua baixa complexidade, os casos previstos nos incisos IV, V e VI do art. 16 deste Decreto somente serão submetidos ao Comitê Gestor do EIV caso seja interposto recurso pelo interessado.

## Seção III

### DA COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

#### Subseção I

##### Da Estrutura da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Art. 40. Fica criada a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV, que terá como atribuição a análise e a avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV.

Art. 41. A COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV será composta por:

I - Presidência: exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Urbanismo;

II - Conselheiros da Presidência:

a) Diretor(a) do Departamento de Controle Urbano - DECON;

b) Diretor(a) do Departamento de Uso e Ocupação do Solo - DUOS.

III - Coordenação: exercida por um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV - Área Administrativa: composta por um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo;

V - Área Técnica: composta por 3 (três) servidores e seus respectivos suplentes vinculados à administração municipal direta ou indireta, com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Geografia ou especialização na área de Planejamento Urbano ou Urbanismo;

§ 1º Os integrantes da Coordenação, da Área Técnica e da Área Administrativa serão indicados pela Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV e designados, através de portaria do Prefeito Municipal, para o exercício das atividades por um período de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

§ 2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento eventual ou temporário de algum dos Secretários Municipais, Diretores de Departamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, assumirá as suas funções na COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV o Secretário ou Diretor que estiver em exercício no cargo.

#### Subseção II

##### Das atribuições da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Art. 42. A Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV;

II - zelar pela fiel observância das normas gerais e procedimentos estabelecidos neste Decreto;

III - analisar e deliberar sobre solicitações apresentadas pela Coordenação, Área Técnica ou Área Administrativa da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV;

IV - emitir Parecer Conclusivo;

V - decidir questões de ordem, manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente.

Art. 43. A Coordenação da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as Áreas Administrativa e Técnica, garantindo o bom andamento dos requerimentos relativos ao Estudo de Impacto de Vizinhança e ao Relatório de Impacto de Vizinhança;

II - auxiliar a Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV no cumprimento de suas funções;

III - encaminhar às demais Secretarias Municipais e órgãos da administração indireta as solicitações de Pareceres Consultivos solicitados pelo Comitê Gestor, pela Presidência ou pela Área Técnica;

IV - analisar pedidos de prazos;

V - emitir relatórios técnicos precedidos de manifestação da Área Técnica;

VI - emitir Termo de Quitação previsto no § 2º do art. 61 deste Decreto, precedido de análise da Área Técnica.

Art. 44. A Área Administrativa da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - receber e dar encaminhamento aos requerimentos relativos ao Estudo de Impacto de Vizinhança e ao Relatório de Impacto de Vizinhança instruído com documentação pertinente à Coordenação, Área Técnica e Presidência;

II - zelar pela regular tramitação dos expedientes;

III - agendar reuniões, encaminhar convocações e comunicações determinadas pela Coordenação, Área Técnica e Presidência, quando necessário;

IV - elaborar as atas das reuniões e outros atos necessários ao bom funcionamento das atividades;

V - encaminhar ao Diário Oficial do Município - DOM as decisões e solicitações de comparecimento do profissional ou empresa responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança para esclarecimentos ou complementação de informações/documentações, sempre que solicitado;

VI - encaminhar solicitações de publicação no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 45. A Área Técnica da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança e emitir Análise Preliminar com as mitigações urbanísticas;

II - encaminhar à Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV solicitação de manifestação das Secretarias Municipais acerca do assunto objeto do Estudo, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê Gestor do EIV/RIV;

III - encaminhar à Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV solicitação de manifestações do Interessado e de esclarecimentos e informações adicionais às Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Indireta, se o caso;

IV - tomar ciência das manifestações e contribuições feitas pela população, avaliando a pertinência das sugestões e demandas, internalizando-as, quando o caso, em suas manifestações técnicas;

V - emitir Parecer Técnico;

VI - acompanhar o monitoramento dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras;

VII - analisar o relatório técnico previsto no §2º do art. 61 deste Decreto.

#### Seção IV

##### Dos procedimentos de análise

Art. 46. A Comissão de Análise EIV/RIV receberá os processos e providenciará a verificação da documentação mínima prevista neste Decreto.

I - quando apurada a falta de documentação será solicitada a sua complementação através de comuniquê-se no Diário Oficial;

II - quando a documentação cumprir os requisitos mínimos dar-se-á a publicidade do estudo de acordo com o previsto no art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. Durante a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança poderá ser exigida a apresentação de documentos e laudos técnicos além daqueles listados como obrigatórios neste Decreto.

Art. 47. Para ampliações e novos empreendimentos, após a protocolização do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV junto à Prefeitura de Campinas deverá ser afixado uma placa em material durável com dimensões de no mínimo 1,50m de largura por 1,00m de altura, em local visível a partir dos logradouros públicos lindeiros, contendo:

I - número do protocolado do EIV;

II - tipo do projeto (residencial, comercial, misto etc.);

III - área total construída e número de unidades;

IV - população futura estimada;

V - redação complementar: "Nesta área está previsto o empreendimento submetido ao

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, junto à Prefeitura Municipal de Campinas que poderá ser consultado no endereço: <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta/>.

§ 1º Após a protocolização do EIV, deverá ser apresentado no prazo de até 15 dias úteis fotos que comprovem o atendimento do caput;

§ 2º O prazo previsto no § 1º do art. 34 só se iniciará após a comprovação da afixação da placa no local.

§ 3º A placa deverá ser mantida afixada e em condições de visibilidade e leitura até a emissão do Parecer Conclusivo do EIV.

Art. 48. Após a primeira análise técnica das demandas quanto ao EIV/RIV realizada pela Área Técnica da Comissão de Análise EIV/RIV, a Coordenação da Comissão de Análise EIV/RIV providenciará a cientificação das Secretarias Municipais acerca do estudo apresentado.

§ 1º A cientificação prevista no caput deste artigo será realizada preferencialmente de forma digital;

§ 2º Após a deliberação do Comitê Gestor, as Pastas contempladas com mitigações deverão detalhar o seu conteúdo, com as devidas justificativas, custos estimados e demais dados necessários à execução das mesmas, conforme previsto no art. 49 deste Decreto.

Art. 49. Cada Secretaria contemplada com mitigações deverá expedir o seu Parecer Consultivo, apontando todas as medidas mitigadoras ou potencializadoras por ela estabelecidas, com as suas justificativas.

§ 1º As mitigações deverão respeitar a abrangência da área de influência do empreendimento.

§ 2º Caberá a cada uma das Pastas contempladas:

I - informar a localização do local que receberá a mitigação, com nome e endereço completo;

II - a indicação dos projetos que deverão ser desenvolvidos e apresentados pelo interessado;

III - a indicação da eventual necessidade de projetos orientativos, nível de detalhamento das obras necessárias às mitigações, indicando a(s) área(s) e as metragens quadradas;

IV - a indicação da necessidade de prévia aprovação de projeto e o órgão responsável por sua análise;

V - a apresentação do detalhamento do custo total para execução e implantação das mitigações apontadas;

VI - a apresentação do cronograma de execução da mitigação compreendendo: o prazo de apresentação do Projeto Executivo, o prazo de avaliação da Secretaria, o cronograma da Fase de Operação com data prevista para início e término da obra.

§ 3º a indicação de que a mitigação é essencial ou complementar, conforme previsto no art. 164 da Lei Complementar nº 208, de 2018.

Art. 50. A Comissão de Análise do EIV/RIV munida das informações dos Pareceres Consultivos da análise da Área Técnica emitirá o Parecer Técnico e dará ciência ao interessado devendo aguardar a prazo de recurso previsto no art. 53 deste Decreto.

Art. 51. O Parecer Conclusivo do EIV/RIV deverá conter as informações e a conclusão acerca da inviabilidade ou viabilidade do projeto e, nesse caso, as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras relativas à implantação da atividade ou empreendimento.

Parágrafo único. O parecer Conclusivo do EIV/RIV será publicado no DOM e no Portal Eletrônico da Prefeitura de Campinas devendo aguardar a prazo de recurso previsto no art. 53 deste Decreto.

Art. 52. O prazo de validade do Parecer Conclusivo do EIV/RIV será de 2 (dois) anos. § 1º Dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo deverá ser celebrado o Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV decorrente do EIV/RIV ou decreto, quando se tratar de loteamento.

§ 2º Será permitida a revalidação do Parecer Conclusivo do EIV/RIV uma única vez, por igual período, a pedido do interessado.

§ 3º O Parecer Conclusivo do EIV/RIV não perderá a validade quando protocolizado pedido de análise de parcelamento, projeto ou análise para emissão de Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, desde que seja informado pelo interessado no protocolo do EIV.

§ 4º O Parecer Conclusivo do EIV/RIV não perderá a validade quando tratar-se dos casos previstos no § 2º do art. 56 deste Decreto, desde que apresentada a Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV conforme Anexo X deste Decreto.

#### Seção V

##### Do recurso administrativo

Art. 53. Caberá recurso, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência Parecer Técnico ou da publicação do Parecer Conclusivo contra os quais o interessado se insurgir.

Parágrafo único. O interessado poderá apresentar declaração abrindo mão do prazo recursal, conforme modelo constante do Anexo XI.

Art. 54. O recurso previsto no art. 53 deste Decreto deverá ser protocolado no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, endereçado ao Comitê Gestor, que julgará de forma colegiada, podendo, se necessário, colher novas manifestações técnicas.

Parágrafo único. Recebido o recurso, a Área Administrativa da Comissão de Análise do EIV/RIV providenciará a juntada ao protocolo de origem e o encaminhará à Coordenação da Comissão do EIV/RIV para convocação dos membros do Comitê Gestor.

Art. 55. Após deliberação sobre o recurso, os autos serão encaminhados à Área Administrativa da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV, que publicará extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

#### Seção VI

##### Do Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV

Art. 56. Para a elaboração do Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV o processo administrativo deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Gestão e Controle para sua instrução com as seguintes informações:

I - valor estimado das obrigações;

II - prazo detalhado para cumprimento de todas as obrigações;

III - garantia a ser oferecida ao Município;

IV - quando a intervenção a ser executada atingir propriedade de terceiros ou essa tenha que ser transferida ao Município, deverão ser apresentados, ainda, matrícula da propriedade atingida, avaliação da área e termo de anuência do terceiro envolvido, por instrumento particular, com firma reconhecida.

Parágrafo único. Para os casos de loteamento, o procedimento é o estabelecido na Lei Complementar nº 208, de 2018.

Art. 57. Quando houver a necessidade de execução de obras ou forem exigidas garantias, a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV remeterá o processo para a Procuradoria Geral do Município, que elaborará Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV, com

base no Parecer Conclusivo, a ser celebrado entre o Município e o empreendedor, constando como terceiro interveniente anuente o proprietário do imóvel, quando este for pessoa diversa do empreendedor, contendo, no mínimo:

I - as obrigações do empreendedor;

II - os prazos, as condições e as garantias para cumprimento do pactuado;

III - as penalidades no caso de inadimplemento;

IV - o TAC deverá ter o reconhecimento, em cartório, da firma do(s) Compromissário(s);

V - o prazo para o(s) Compromissário(s) devolver o TAC devidamente assinado, após o seu envio, que poderá ser feito por e-mail, será de 60 (sessenta) dias, sob pena de retorno a Comissão de Análise EIV/RIV para revisão das mitigações.

§ 1º Para os casos de loteamento, as obrigações do parcelador serão definidas em decreto, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Quando não houver determinação de realização de obras para mitigação dos efeitos negativos do empreendimento ou para a potencialização dos efeitos positivos, ou mesmo a exigência de garantias, não será necessária a celebração de TAC, devendo ser apresentada Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV.

Art. 58. Salvo nos casos de parcelamento do solo, aos quais se aplica o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 208, de 2018, a garantia das obrigações do empreendedor poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

I - Carta Fiança ou Seguro Garantia;

II - hipoteca sobre imóveis do empreendedor ou de terceiros, localizados preferencialmente no município de Campinas, livre e desembaraçados de quaisquer ônus;

III - em pecúnia, depositada em conta corrente específica do Município, quando houver interesse público de a Municipalidade assumir a execução da obra.

§ 1º A garantia prevista no inciso I deste artigo deverá ser estipulada pelo prazo de cumprimento das obrigações, acrescido de 03 (três) meses.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, o interessado deverá apresentar ao Município:

a) a certidão de matrícula do imóvel a ser hipotecado, com Negativa de Ônus e Alienações;

b) a Certidão Negativa de Débitos Fiscais do(s) imóvel(is) oferecido(s).

c) certidão de valor venal, sendo a hipoteca formalizada por meio de escritura pública, que será levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis, às expensas do empreendedor;

d) quando for oferecido à hipoteca imóvel de terceiro, também deverá ser apresentado, entre os documentos indispensáveis ao ato, termo de anuência do terceiro, por instrumento particular, com firma reconhecida.

§ 3º As garantias oferecidas poderão ser substituídas, mediante prévia análise jurídica, desde que o valor correspondente às medidas mitigadoras a serem executadas seja salvaguardado na nova garantia.

Art. 59. Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Controle realizar o acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Acordo e Compromisso - EIV/RIV, intervindo sempre que necessário perante as Secretarias Municipais e entes da Administração Indireta com a finalidade de se atingir, com eficiência e eficácia, os objetivos estabelecidos nos referidos instrumentos.

Art. 60. Após a execução das obras pelo loteador ou empreendedor, a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras pelas pastas competentes e expedição do Termo de Quitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, as garantias poderão ser liberadas, cabendo à Procuradoria Geral do Município emitir os documentos competentes para tanto.

#### Seção VII

##### Da Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV

Art. 61. A Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV prevista no § 2º do art. 56 deste Decreto, por meio da qual o interessado se comprometerá a cumprir as disposições do Parecer Conclusivo, deverá:

I - ser elaborada nos moldes indicados no Anexo X deste Decreto;

II - ser apresentada à Municipalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Parecer Conclusivo no DOM;

III - conter o reconhecimento, em cartório, da firma de quem o assinou;

IV - estar acompanhada do cronograma de cumprimento das obrigações do Parecer Conclusivo, a ser validado em conjunto pela Coordenação e Área Técnica da Comissão de Análise EIV/RIV;

§ 1º A quitação das medidas previstas na Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV será dada pela Coordenação da Comissão de Análise EIV/RIV mediante análise da Área Técnica da Comissão de Análise EIV/RIV.

§ 2º O pedido de emissão do Termo de Quitação deverá ser apresentado à Coordenação da Comissão de Análise EIV/RIV, acompanhado de relatório técnico atestando o cumprimento de todas as medidas mitigadoras, acompanhado de ART, RRT ou TRT.

#### CAPÍTULO V

##### Do Monitoramento das medidas mitigadoras

Art. 62. Deverão ser apresentados os programas de acompanhamento dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras, após a emissão do Termo de Quitação, através de Relatório de Monitoramento, nas diversas fases de implantação do empreendimento ou atividade, informando e justificando:

I - os locais de amostragem, a frequência de amostragem e os métodos de avaliação e análise para cada parâmetro;

II - os sistemas de análise e os métodos de tratamento dos dados, de forma a produzir informações que possam ser repassadas aos diversos setores da sociedade.

Parágrafo único. O acompanhamento dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras deverá ser elaborado por equipe técnica devidamente habilitada, contratada às expensas e sob a responsabilidade do interessado.

Art. 63. O Relatório de Monitoramento deverá ser protocolizado juntamente com o requerimento previsto no Anexo VI, conforme prazos estabelecidos nos Anexos III e/ou IV referentes às Matrizes de Impacto, que serão juntados ao processo de origem e apreciados pela COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV.

#### CAPÍTULO VI

##### Das etapas de análise do EIV e as emissões delas decorrentes

Art. 64. Deverão ser apresentados para licenciamento das construções, atividades e empreendimentos abrangidos por este Decreto:

I - Parecer Conclusivo do EIV/RIV para:

a) emissão do Alvará de Aprovação quando tratar-se de construção;

b) elaboração do Decreto de Aprovação do Loteamento;

II - Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV ou Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV assinado para:

a) emissão do Alvará de Execução;

b) emissão do Alvará de Aprovação, quando se tratar de regularização;

c) elaboração do Decreto de Autorização de Cinturão de Segurança Irregular;

III - Termo de Quitação - EIV/RIV para:

a) emissão do Certificado de Conclusão de Obra e Licença de Operação de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002, salvo na hipótese prevista no § 6º do art. 164 da Lei Complementar 208/18;

b) emissão do Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado - CLI-VRE/JUCESP para nova atividade e emissão do Termo de Verificação de Obra.

§ 1º Poderá ser concedido alvará de uso provisório, de acordo com o art. 2º da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, após a emissão do parecer conclusivo, celebração do TAC, quando o caso, e expedição do termo de quitação das medidas mitigadoras consideradas essenciais.

§ 2º A renovação do alvará provisório ou a expedição do alvará definitivo só será concedido mediante o cumprimento integral das medidas mitigadoras.

§ 3º Para os casos de renovação de Alvará de Uso para atividade já estabelecida e enquadrada no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e em sua regulamentação, poderá ser solicitado Parecer Conclusivo do EIV/RIV, a critério do DECON, quando identificada incomodidade na vizinhança.

§ 4º Em razão da edição deste Decreto, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável regulamentará a expedição de Licença Prévia e Licença de Instalação para os empreendimentos e as atividades sujeitas, além da apresentação de EIV/RIV, à incidência do regimento previsto na Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos e necessitarem de esclarecimentos, correções ou complementação de documentação serão objeto de comunicados, através de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os pedidos serão indeferidos e arquivados quando não atendidas a complementação da documentação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pelo interessado.

§ 2º Os pedidos serão indeferidos e arquivados quando não atendidas as exigências apontadas pela Área Técnica da Comissão de Análise EIV/RIV no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, podendo este prazo ser prorrogado por período determinado pela COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV, com as devidas justificativas.

§ 3º Na hipótese de indeferimento em face do não atendimento de exigências dentro do prazo estabelecido, para continuidade da análise deverá ser providenciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista no presente Decreto e pagamento de nova taxa.

§ 4º Nos casos em que o requerente esteja aguardando documento de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, o prazo mencionado no § 1º e § 2º deste artigo poderá ser suspenso, desde que o interessado apresente cópia do comprovante da solicitação do documento.

Art. 66. Os pedidos de abertura de empresas apresentados através do sistema Via Rápida Empresa (VRE) que tratem de atividades permitidas pelo zoneamento, mas sujeitas à apresentação de EIV/RIV nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, serão analisados independentemente da efetiva implantação das medidas mitigadoras.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo a apresentação do termo de quitação do EIV/RIV será condição para emissão do alvará de uso ou certificado de licenciamento integrado (CLI-VRE/JUCESP).

Art. 67. Os protocolos em andamento no Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, poderão ter continuidade na análise até a decisão final, salvo quando solicitado expressamente pelo interessado o enquadramento neste Decreto.

§ 1º O Grupo de Análise e Projetos Específicos - GAPE, criado através do Decreto nº 18.921 de 12 de novembro de 2015, perdurará até que todas as análises de empreendimentos que tramitam à luz das normas transitórias estabelecidas neste Decreto e na Lei Complementar nº 208, de 2018, estejam concluídas.

§ 2º Os pedidos de regularização de loteamentos fechados com base na Lei nº 8.736, de 9 de janeiro de 1996, serão remetidos pelo GAPE para a Secretaria Municipal de Urbanismo, a quem caberá a coordenação de sua análise e final deliberação, ouvidas as Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 68. Os processos em andamento na Comissão de Análise EIV/RIV protocolados até a data de entrada em vigor deste Decreto serão apreciados integralmente de acordo com a regulamentação em vigor à época do protocolo.

Parágrafo único. Os processos em andamento na Comissão de Análise EIV/RIV de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social da tipologia HVM-EHIS, a partir da data da publicação deste Decreto, ficam dispensados da obrigatoriedade da Contribuição Social definida na Seção III do Capítulo II do Decreto nº 20.633/19.

Art. 69. Integram este decreto os seguintes ANEXOS:

I - ANEXO I - REQUERIMENTO PRÓPRIO;

II - ANEXO II - MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO;

III - ANEXO III - MATRIZ DE IMPACTO GERAL;

IV - ANEXO IV - MATRIZ DE IMPACTO ALTERAÇÃO DE USO RURAL PARA URBANO;

V - ANEXO V - MÉTODO PARA OBTENÇÃO DA HORA DE PICO;

VI - ANEXO VI - REQUERIMENTO PROGRAMA DE MONITORAMENTO;

VII - ANEXO VII - TABELA DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À ANÁLISE E DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO.

VIII - ANEXO VIII - MATRIZ DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

IX - ANEXO IX - MATRIZ DE INSOLAÇÃO

X - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - EIV/RIV

XI - ANEXO XI - DECLARAÇÃO PRAZO RECURSAL

Art. 70. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019;

II - o Decreto nº 20.864, de 07 de maio de 2020;

III - o Decreto nº 21.372, de 08 de março de 2021;

IV - a Ordem de Serviço SEPLURB nº 04 de 20 de julho de 2020; e

V - a Ordem de Serviço SEPLURB nº 04, de 21 de junho de 2022.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ANEXO I - Requerimento Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Urbanismo  
À COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV

Eu, \_\_\_\_\_, na  
qualidade de requerente abaixo assinado, venho através do presente  
solicitar análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto  
de Vizinhança nos termos deste Decreto.

- Aprovação de Construção Habitacional  
 Aprovação de Construção não Habitacional  
 Parcelamento do Solo  
 Uso não residencial (alvará de uso)  
 Alteração de Uso do Solo Rural para Urbano  
 Contribuição Social

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

Página 1

ANEXO I - Requerimento Próprio

#### DADOS DO IMÓVEL

RUA/AV \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ LOTE \_\_\_\_\_ QUADRA \_\_\_\_\_ QUARTEIRÃO \_\_\_\_\_

LOTEAMENTO \_\_\_\_\_

CÓDIGO CARTOGRAFICO \_\_\_\_\_

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR / RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE

NOME \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

TELEFONES \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

#### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV/RIV

NOME \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

TÍTULO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

CREA/CAU \_\_\_\_\_ ART/RRT \_\_\_\_\_

TELEFONES \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES:

Página 2



ANEXO II - Matriz de Identifica

DADOS DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR DO IMÓVEL / RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de Pessoa Jurídica)		
Endereço para correspondência		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone para contato		
E-mail		
DADOS DO EMPREENDEDOR OU RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de Pessoa Jurídica)		
Endereço para correspondência		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone para contato		
E-mail		
DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de Pessoa Jurídica)		
Endereço para correspondência		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone para contato		
E-mail		
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de Pessoa Jurídica)		
Título de Formação Profissional	Nº inscrição do Conselho de Classe	
Endereço para correspondência		

ANEXO II - Matriz de Identifica

Mapa de Localização (escala e resolução adequadas que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno)

Descrição do Empreendimento e/ou Atividade

**DELIMITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA**  
DELIMITAÇÃO DA VIZINHANÇA

ANEXO II - Matriz de Identifica

Bairro	Cidade	CEP
Telefones para Contato		
E-mail		
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
Nome	Título de Formação Profissional	
	Nº inscrição do Conselho de Classe	
Telefones para Contato		
E-mail		
Nome	Título de Formação Profissional	
	Nº inscrição do Conselho de Classe	
Telefones para Contato		
E-mail		
Nome	Título de Formação Profissional	
	Nº inscrição do Conselho de Classe	
Telefones para Contato		
E-mail		
DADOS DO IMÓVEL E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E/OU ATIVIDADE		
Endereço	Lote/Gleba	
Loteamento	Quadra	Quartério
Código Cartográfico	Macrozona	Zonamento/Sobrezonamento
Área construída do imóvel, ou empreendimento, ou ocupada pela atividade		
	Nº da Matrícula do imóvel	
Nº do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto quando tratar-se de obra nova)		

ANEXO II - Matriz de Identifica

Mapa das Áreas de Influência (escala e resolução adequadas que permita seu entendimento)

ÁREA DO EMPREENDIMENTO E/OU ATIVIDADE  
 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA  
 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

Justificativa/Metodologia da Delimitação da Área de Influência Indireta

Justificativa/Metodologia da Delimitação da Área de Influência Direta

**CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA**  
**ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA**

Tipo de Uso Existente	Residencial	( ) unidades
	Residencial	( ) unidades
Residencial	( ) unidades	
Misto	( ) unidades	
Equipamento Público Comunitário	Esporte/Lazer	( ) SIM
	Especificar:	
	Cultura	( ) SIM
	Especificar:	
	Segurança Pública	( ) SIM
	Especificar:	
Infraestrutura Urbana e Serviço Público Existente	Saúde	( ) SIM
	Especificar:	
	Educação	( ) SIM
	Especificar:	
	Água Potável	( ) SIM
	Especificar:	
Esgoto	( ) SIM	
Especificar:		
Energia Elétrica	( ) SIM	
Especificar:		
Iluminação Pública	( ) SIM	
Especificar:		
Drenagem	( ) SIM	
Especificar:		
Pavimentação	( ) SIM	
Especificar:		
Coleta de Lixo	( ) SIM	
Especificar:		
Gas e Saneita	( ) SIM	
Especificar:		
Passagem Público	( ) SIM	
Especificar:		
Coleta de lixo	( ) SIM	
Especificar:		
Gas	( ) SIM	
Especificar:		
Telecomunicação	( ) SIM	
Especificar:		
Transporte Público	( ) SIM	
Especificar:		

Relatório Fotográfico (tamanho e resolução adequadas que permita seu entendimento)

**ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA**

Tipo de Uso Existente	Residencial	( ) unidades
	Residencial	( ) unidades
Residencial	( ) unidades	
Misto	( ) unidades	
Equipamento Público Comunitário	Esporte/Lazer	( ) SIM
	Especificar:	
Infraestrutura Urbana e Serviço Público Existente	Saúde	( ) SIM
	Especificar:	

ANEXO II - Matriz de Identifica

Equipamento Público Comunitário		Especificar	
Segurança Pública	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Saúde	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Educação	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Água Potável	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Esgoto	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Energia Elétrica	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Iluminação Pública	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Drenagem	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Coleta de lixo	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Gas	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Telecomunicação	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Transporte Público	( ) INAD ( ) SIM	Especificar	
Nome da via			
Classificação da Via			
Largura da Placa de Rotamento		Largura do Passeio Público	
Nome da via			
Classificação da Via			
Largura da Placa de Rotamento		Largura do Passeio Público	
Nome da via			
Classificação da Via			
Largura da Placa de Rotamento		Largura do Passeio Público	
Nome da via			
Classificação da Via			
Largura da Placa de Rotamento		Largura do Passeio Público	

Relatório Fotográfico (tamanho e resolução adequada que permita seu entendimento)

**CONCLUSÃO**

ANEXO II - Matriz de Identifica

--

O Responsável Técnico declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Técnico

OBS: O presente anexo trata-se de matriz referencial para apresentação do Conteúdo Geral Mínimo podendo ter sua paginação alterada e/ou acrescido de informações de acordo com a necessidade de cada empreendimento e/ou atividade.

ANEXO III - Matriz de Impacto G

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 58 DESTA LEI
		Neutro	Baixo	Médio	Elevado			
Adensamento Populacional	Nº Habitações:							
	População prevista							
Condições de deslocamento, acessibilidade	Projeção de incremento:							
	Qualidade de vida dos moradores atual e futura:							
Qualidade Urbana e Ambiental e suas alterações	Caminhabilidade:							
	Segurança dos pedestres:							
Demanda por sistema viário e transportes coletivos	Aumento do Tráfego:							
	Capacidade das vias de acesso:							
Polos geradores de tráfego	Demanda do sistema de transporte público:							
	Relação com o Sistema de circulação instalado:							
Valorização ou desvalorização imobiliária decorrente da atividade	Geração e a intensificação:							
	Valorização Imobiliária:							
Ruídos: Vibrações:	Expulsão devido a valorização:							
	Desvalorização:							
Ruídos: Vibrações:	Expulsão devido a desvalorização:							
	Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento:							

ANEXO III - Matriz de Impacto G

Potencialidade de incômodos	Odores (gases, fumaças): Particulados:	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO
		Neutro	Baixo	Médio	Elevado			
Equipamentos Comunitários	Resíduos Sólidos:							
	Equipamentos de saúde:							
Equipamentos Urbanos	Equipamentos de educação social:							
	Equipamentos de assistência social:							
Equipamentos Urbanos	Equipamentos de segurança:							
	Equipamentos de lazer:							
Equipamentos Urbanos	Abastecimento de água e esgotamento e tratamento:							
	Demanda da rede de energia:							
Equipamentos Urbanos	Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas:							
	Destinação de resíduos sólidos:							
Equipamentos Urbanos	Bens imóveis na paisagem:							
	Patrimônios culturais, históricos e naturais:							
Equipamentos Urbanos	Ventilação e iluminação:							
	Volumetria:							
Equipamentos Urbanos	Sombreamento:							

ANEXO IV - Matriz de Impacto Ge

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO
		Neutro	Baixo	Médio	Elevado			
Capacidade Agrícola	Da Área:							
	Da área de influência:							
Infraestrutura de Equipamentos Urbanos	Perda Agrícola:							
	Abastecimento de água:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Afastamento e tratamento de esgoto:							
	Pavimentação, Guias e Sarjetas:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Iluminação pública e fornecimento de energia elétrica:							
	Sistema de drenagem de águas pluviais e demanda por áreas de contenção de chuvas:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Equipamentos de Educação:							
	Equipamentos de Saúde:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Equipamentos de Segurança Pública:							
	Equipamentos de Cultura e Lazer:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Demais Serviços Públicos:							
	Uso e Ocupação Real do Solo:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Alteração do uso e ocupação na área de influência direta:							
	Alteração do uso e ocupação na área de influência indireta:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Indução a novos usos:							
	Necessidade de novos usos:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Deslocamentos gerados:							
	Impacto na Microeconomia local:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Alteração das relações sociais:							
	Portos de encontro:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Dinâmica Populacional da região:							

ANEXO IV - Matriz de Impacto Ge

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO
		Neutro	Baixo	Médio	Elevado			
Mobilidade	Dimensionamento do sistema viário:							
	Interações com eixos estruturais existentes:							
Mobilidade	Capacidade das vias de acesso:							
	Demanda do sistema de transporte público:							
Mobilidade	Rotas de Acesso:							
	Bens imóveis na paisagem:							
Paisagem urbana/rural, natural e cultural	Patrimônios culturais, históricos e naturais:							
	Fauna:							
Aspectos Ambientais	Flora:							
	Hidrologia:							
Aspectos Ambientais	Ruídos:							
	Vibrações:							
Potencialidade de incômodos	Odores:							
	Particulados:							
Potencialidade de incômodos	Resíduos Sólidos:							
	Destinação de resíduos:							

**ANEXO VI – MÉTODO PARA OBTENÇÃO DA HORA PICO**

Validar com a EMDEC os pontos de pesquisa a serem efetuadas em função do local e tipo empreendimento. A(s) pesquisa(s) efetuada (s) não pode ter mais que seis meses da data de entrada do processo.

Critérios para a obtenção da Hora Pico:

- Pesquisas no mínimo em **três dias úteis** (terça, quarta e quinta), salvo situações específicas. Sendo que, para cada dia pesquisado por ponto é necessário destacar a data e dia da semana. A data de pesquisa escolhida será aquela que apresentar o maior valor no Volume da Hora Pico.
- Deve-se esclarecer o **método utilizado para coleta de dados** para contagem considerada (coleta manual, coleta a partir de filmagens, coleta a partir de sensores, entre outros).
- Indicar qual **tipo de pesquisa** foi executado: Pesquisa de fluxo, pesquisa de contagem tipificada por movimento, pesquisa de taxa de geração de viagem por empreendimento, outras.
- Período de Pesquisa que envolve a contagem de veículos deve ser executada dividindo o tempo entre **patamares de 15 minutos** durante duas horas por período (manhã, almoço e noite).
- Períodos de Pesquisa sugeridos: **07h às 09h; 11h às 13h; 17h às 19h.** Salvo situações específicas de funcionamento do PGT e de sua característica. Necessário que estes sejam reconhecidos pela EMDEC anteriormente a execução da pesquisa.
- A hora de pico deve ser a mesma para todos os movimentos considerados por ponto.
- Equivalência, sugestão:
  - Carro =1;
  - Motos=0,33;
  - Ônibus dois eixos =2;
  - Caminhão dois eixos = 2;
  - Caminhão três eixos= 3.
  - Dado fonte: Volume V;
  - Sinalização Semafórica, Contran. 2014 (pag. 85).

**ANEXO VI – MÉTODO PARA OBTENÇÃO DA HORA PICO**

HORA/VEIC	07h												11h												17h												TOTAL	FPH				
	00	05	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	00	05	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	00	05	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55						
07:00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- Como demonstrado na tabela, o horário pico será definido como o período que apresentar o maior valor na coluna "Total (EQ.) – Geral – 60 min)", em destaque. Seguindo a sugestão efetuada pela CET, o Fator Pico Hora (FPH), que é calculado em função da divisão do valor do Horário Pico (no caso do exemplo: 08h às 09h) pela multiplicação de 4 pelo maior valor dentre os patamares de 15 minutos dentro da hora pico.

$$FPH = \frac{\text{Volume Hora Pico}}{4 \times \text{Vol.maior 15 min}} \Rightarrow FPH = \frac{949}{4 \times 269} \Rightarrow FPH = 0,88$$

Para valores do FPH < 0,75 é necessário aprovação da EMDEC.

- Todos os três dias de pesquisa devem ser demonstrados os resultados, colocando em destaque o dia e os pontos coletados.

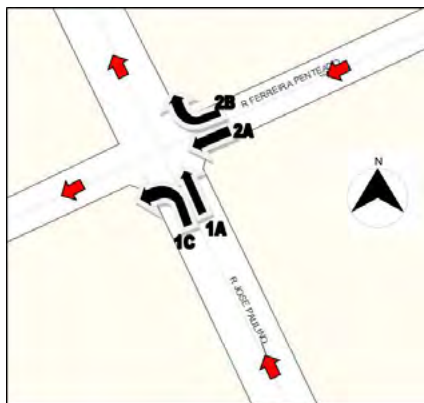
an5\_6\_anexo\_vi.xls

**ANEXO VI – MÉTODO PARA OBTENÇÃO DA HORA PICO**

- Para demonstração na tabela a ser apresentada, os códigos dos veículos devem seguir como apresentados abaixo:

- Carro – Ca
- Motos – Mo
- Ônibus dois eixos – O2
- Caminhão dois eixos – C2
- Caminhão três eixos – C3

- Apresentar o mapa do local com rótulos de localização e codificações legíveis, sentido de circulação, assim como, a indicação do Norte, seguindo o modelo abaixo:



- A pesquisa deve ser demonstrada seguindo o modelo da tabela abaixo, bem como apresentada a parte em tabela Excel:

Dia da pesquisa: 08/08/2017 – terça-feira

ANEXO VI - Programa de Monitoram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Urbanismo  
À COMISSÃO DE ANÁLISE do EIV/RIV

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de requerente abaixo assinado, venho através do presente apresentar o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras resultantes da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança referente ao protocolo \_\_\_\_\_, conforme previsto neste Decreto.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À ANÁLISE DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO – RIT PELA EMDEC		
ATIVIDADES	ZR, ZM1, ZM1-A-BG, ZM1-B-BG, ZM1-C-BG	ZM2, ZM4, ZC2, ZC4, ZAE-A, ZAE-B, ZAE-A-BG, ZAE-C-BG
	ACIMA DE (M²)	ACIMA DE (M²)
LOJAS E LOJAS DEPARTAMENTOS	500 E 1500	500 E 2500
CENTROS COMERCIAIS SHOPPING CENTERS	500 E 1500	500 E 2500
SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, VAREJÃO, MERCADOS	500 E 1500	500 E 2500
ENTREPOSTOS, TERMINAIS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, GARAGEM, EMP. MUDANÇAS	500 E 1500	500 E 2500
PREST. SERVIÇOS, ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS E ATELIERS	500 E 1500	500 E 2500
HOTÉIS, APART/HOTÉIS	500 E 1500	500 E 2500
MOTÉIS	500 E 1500	500 E 2500
HOSPITAIS E MATERNIDADES	500 E 1500	500 E 2500
PRONTO SOCORROS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS DE ANÁLISE	500 E 1500	500 E 2500
ACAD. DE GINÁSTICA, ESPORTES, DANÇA. ESCOLA DE MÚSICA E ARTE	500 E 1500	500 E 2500
RESTAURANTES, CHOPERIAS, CASAS DE DANÇA*, BUFFET ETC.	500 E 1500	500 E 2500
FARMÁCIAS E DROGARIAS	500 E 1500	500 E 2500
BARES**, CONFEITARIAS, SORVETERIAS E DOCERIAS	500 E 1500	500 E 2500
BANCOS	500 E 1500	500 E 2500
OFICINAS	500 E 1500	500 E 2500
LANCHONETES E AFINS	500 E 1500	500 E 2500
INDÚSTRIAS	500 E 1500	500 E 2500
TIPOLOGIA DE OCUPAÇÃO HMH, HMV E HCSE	PREVISÃO DE QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS ACIMA DE 50 ATÉ 200 UNIDADES.	
TIPOLOGIA DE OCUPAÇÃO HMV-EHIS	PREVISÃO DE QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS ACIMA DE 50 ATÉ 200 UNIDADES, LIMITADO A 1,2% DO CUSTO TOTAL DA OBRA.	
OBS: NO CASO DE CASAS DE DANÇA* E DE BARES**, QUANDO SE TRATAR DE ATIVIDADES GERADORAS DE RUÍDO NOTURNO, DEVERÁ SER APRESENTADO O EIV/RIV, CONFORME DETERMINADO PELO ART. 169, VI, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR 208/2018. NO CASO DE CASAS DE DANÇA E DE BARES, QUANDO SE TRATAR DE ATIVIDADES GERADORAS DE RUÍDO NOTURNO, DEVERÁ SER APRESENTADO O EIV/RIV, CONFORME DETERMINADO PELO ART. 169, VI, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR 208/18		

## ANEXO VIII - MATRIZ DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Assunto que deverá obrigatoriamente constar em todos os EIV/RIV previstos neste Decreto, devendo conter no mínimo:

- a - Levantamento de dados censitários nas áreas de influência com a indicação das faixas etárias e de renda existente, sendo que os dados do último Censo deverão ser atualizados para a atual realidade;
- b - Estimativa de público-alvo do empreendimento;
- c - A indicação de faixas etárias, de renda citadas e a estimativa de público-alvo do empreendimento deverão demonstrar o percentual de crianças, jovens, adultos e idosos) e o rendimento médio familiar;
- d - As faixas etárias deverão abordar minimamente os seguintes grupos de idade: 0-5 anos /6-14 anos / 15-20 anos / 20-49 anos / 50 anos ou mais, podendo utilizar-se dos dados do IBGE;
- e - O rendimento familiar deverá estar classificado pelo "Critério Brasil" da ABEP (Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa);
- f - Deverá ser apresentada análise e conclusão dos impactos que serão causados pelo empreendimento, com base nos dados e estimativas constantes desta matriz.

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - EIV/RIV

## À COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV

Eu, \_\_\_\_\_ (empreendedor), na qualidade de requerente, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que comprometo-me a cumprir as disposições do Parecer Conclusivo referente ao protocolo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no Diário Oficial do Município.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(com reconhecimento de firma)  
NOME POR EXTENSO

Obs: este documento não deve ser protocolado. Anexar ao processo EIV/RIV, utilizando-se para tanto a ficha de entrega de documento. Deve estar acompanhado de: procuração e cópia do documento pessoal.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO PRAZO RECURSAL**

**DECLARAÇÃO**

**REF. PRAZO RECURSAL - PARECER** \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV / RIV**

\_\_\_\_\_ (empreendedor), na qualidade de requerente, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que abro mão do prazo recursal previsto no Art. 57 do Decreto \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente ao Parecer \_\_\_\_\_, protocolo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ no Diário Oficial do Município, para tanto solicito a emissão do Parecer \_\_\_\_\_.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REQUERENTE  
NOME POR EXTENSO

Obs: este documento não deve ser protocolado. Anexar ao processo EIV/RIV, utilizando-se para tanto a ficha de entrega de documento.  
Deve estar acompanhado de: procuração e cópia do documento pessoal.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Secretária Municipal de Urbanismo

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**ALBERTO ALVES DA FONSECA**

Secretário Municipal de Gestão e controle

Redigido conforme os elementos do protocolo SEI PMC.2022.00078737-89.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 23.120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 577.736,48 (Quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Considerando a necessidade da devolução do convênio SEE - Transportes, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2018.00006750-87.

Considerando o disposto no da Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022 - LOA 2023, que Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2023.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 577.736,48 (Quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º inciso II, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.299.088	ORDE -ENSINO FUNDAMENTAL -CONVÊNIO SEE- TRANSPORTE ESCOLAR R S
172.413,90	

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.299.088	ORDE -ENSINO FUNDAMENTAL -CONVÊNIO SEE- TRANSPORTE ESCOLAR R S
456.108,70	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 577.736,48**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do inciso I sendo:

<b>I</b> - por anulação parcial no referido Orçamento - Programa das seguintes dotações:	
<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO</b>
12.362.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02.230.088	ENSINO MÉDIO - CONVÊNIO SEE - TRANSPORTE ESCOLAR .....R\$ 47.908,48
12.361.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02.299.088	ORDE -ENSINO FUNDAMENTAL -CONVÊNIO SEE- TRANSPORTE ESCOLAR R S
408.200,22	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 456.108,70**

**II** - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso ORDE -Ensino Fundamental -Convênio SEE- Transporte Escolar.....R\$ 172.413,90

**TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 577.736,48**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2018.00127959-87/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 23.121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.232.804,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e quatro reais).**

Considerando a necessidade de manter o programa de Alimentação escolar, junto as centrais de abastecimento de Campinas S.A - Ceasa e aquisição de material de apoio didático AG III -Educação Infantil - Projeto A voz e a Vez da Criança, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2023.00128507-59/SME.

Considerando o disposto no da Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022 - LOA 2023, que “Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2023.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 4.232.804,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e quatro reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO</b>
12.306.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 1.056.750,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 363.799,00

**II** - nos termos do artigo 5º, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO</b>
12.306.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 747.355,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 1.124.900,00
<b>07160</b>	<b>MDE -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>
12.365.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 287.900,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 652.100,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 4.232.804,00**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.1003.1029	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 35.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 25.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 40.000,00
12.122.1003.1032	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 35.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 25.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 40.000,00
12.122.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 35.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 25.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 40.000,00
12.306.1003.1029	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 50.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 40.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 70.000,00
12.361.1003.1029	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 40.000,00
12.361.1003.1032	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SME</b>
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 40.000,00
12.361.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 92.032,00
12.365.1003.1029	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 35.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 25.000,00
12.365.1003.1032	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SME</b>
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 35.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 25.000,00
12.365.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....R\$ 46.180,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 30.023,00
12.366.1003.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 10.000,00
12.366.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 10.000,00
12.367.1003.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	R\$ 10.000,00
12.367.1003.4026	EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO ED. ESPECIALIZADO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	R\$ 10.000,00
07160	<b>MDE -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
12.122.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
449151	OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 100.000,00
12.122.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 67.967,18
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 95.450,34
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 73.124,56
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 123.677,07
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 58.081,90
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 51.678,95
339130	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 51.000,00
12.122.1003.4031	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COM. EDUCACIONAL	
339140	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - INTRA OFSS	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 100.000,00
12.122.1003.4276	PLANO DE MEDICAMENTOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 12.150,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 9.720,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 6.480,00
12.361.1003.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.500.000,00
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SME	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 200.000,00
12.361.1003.4027	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 511.334,00
12.361.1003.4276	PLANO DE MEDICAMENTOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 112.752,00
12.365.1003.4276	PLANO DE MEDICAMENTOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 96.564,15
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 74.588,85
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 4.232.804,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº. PMC.2023.00128507-59/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

*AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE E DESPESA*

**Processo administrativo nº** PMC.2022.00067632-11

**Assunto:** Reajuste do Contrato nº 025/2023

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

**Objeto:** Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tipo NO CODE/LOW CODE, para uso ilimitado de usuários com funcionalidades nativas de geração e publicação de formulários eletrônicos, definição de fluxo de trabalho, armazenamento de dados estruturados e integração ao "Sistema Eletrônico de Informações - SEI/PMC", através de subscrição anual.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO:**

1. O reajuste do Termo de Contrato nº 025/2023 em 3,16%, referente ao período de 15 de dezembro de 2023 a 27 de abril de 2024;

2. A despesa complementar no valor total de R\$ 4.577,08 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos), em favor da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, devendo o valor de R\$ 567,96 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) onerar o presente exercício financeiro e o restante o exercício subsequente.

Publique-se. Encaminhe-se:

1. A Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e

2. A Secretária Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito - Departamento de Informatização, para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**Protocolo SEI. PMC nº** PMC.2023.00107785-54

**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação

À vista das informações existentes neste protocolado, em especial, do parecer conjunto do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.9837711) e considerando os termos do Recurso interposto pela empresa SPALLA ENGENHARIA (doc.9766807), conheço o recurso, e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização ao item 8.1, 9.7 e 9.9 do Termo de Contrato nº 172/21, razão pela qual nego provimento, mantenho a decisão constante do doc.9693680, que aplicou a penalidade de multa de 5%, no equivalente a R\$ 1.114.937,30 (um milhão, cento e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), bem como de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas pelo prazo 1 (um) ano, com a consequente rescisão do Termo de Contrato nº 172/21, em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais 20.1, 20.1.5 e 20.1.6, nos artigos 78, incisos I, II, III, IV e V, e 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93.

Publique-se.  
Após, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para as demais providências junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, notificando-se a empresa acerca da decisão.

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*ADJUDICAÇÃO DO LOTE 02 E HOMOLOGAÇÃO FINAL*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00029713-41

**Interessado:** Secretaria Municipal de Urbanismo

**Assunto:** Pregão nº 184/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de cadeiras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 9829120, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9829124, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto do lote **02** à empresa **JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, no valor total de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais); e

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 184/2023, referente ao objeto do lote **02**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Urbanismo, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 22.598/23, observando o Decreto Municipal nº 23.020/23;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Urbanismo, para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI**

Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)*

**Pregão nº 323/2023-Eletrônico-Processo Administrativo-** PMC.2022.00043914-14

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de serviços de confecção de óculos completo, incluindo armação e lentes, para os alunos da educação infantil, ensino fundamental e EJA **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 12/01/24 às 14h do dia 12/01/24 **-Abertura das Propostas dos itens de 01 a 04:** a partir das 14h do dia 12/01/24 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 12/01/24 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/12/23, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 319/2023 -Eletrônico- Processo Administrativo-** PMC.2022.00100158-10

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar de alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas - Região Norte **-Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 11/01/24 às 14h do dia 11/01/24 **-Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 14h do dia 11/01/24 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 11/01/24 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/12/23, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*DECISÃO DE RECURSO*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00046030-21

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 245/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Fornecimento parcelado de chocolate em pó.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres jurídicos - documentos SEI nº 9788291 e 9834851, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9851855, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA.**, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, para que se faça a revisão da decisão que declarou vencedora para os itens **01 e 02** a empresa **OURO PRETO ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.**, para desclassificar sua proposta por estar em desacordo com as especificações técnicas do ato convocatório do certame, haja vista os vícios constatados na aprovação de sua proposta, reconhecidos oportunamente pelo setor técnico competente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00047092-87

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 267/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos respiratórios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 9823268, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9823294, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03 e 04**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- **CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.**, item **01** (R\$ 16,80);

- **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, itens **02** (R\$ 21,10), **06** (R\$ 18,50), **08** (R\$ 18,19) e **10** (R\$ 44,12);

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **05** (R\$ 17,00);

- **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **07** (R\$ 18,19); e

- **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item **09** (R\$ 17,26).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 267/2023, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 9822645; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 23.020/23.

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00088187-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 283/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de Progesterona e Fentanila.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 9828406, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9828413, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **01**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, para os itens **02** (R\$ 145,00) e **03** (R\$ 145,00), no valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 283/2023, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, observando o Decreto Municipal nº 23.020/23;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SUSPENSÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00081620-45

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão nº 281/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de mudas de plantas ornamentais ("impatiens" ou similar). O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de impugnação apresentada. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 322/2023-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00060500-96

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de meios auxiliares de locomoção e almofada, de assento em células de ar, para cadeira de rodas **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 07:** 11/01/2024 às 09h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/12/2023, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) **-Unidade Compradora:** 986291. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor de Departamento de licitações

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### COMUNICADO

*Funcionamento dos Museus, Observatório Municipal e Planetário*

Em função da necessidade de realizar trabalhos internos de organização do acervo dos museus públicos municipais subordinados à Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural, comunicamos o calendário de fechamento ao público, durante o mês de dezembro/2023 e mês de janeiro/2024, conforme segue:

MUSEUS	PERÍODO FECHADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO
MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA JOSÉ PANCETTI	21/12/2023 A 08/01/2024
MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	22/12/2023 A 08/01/2024
MUSEU DA CIDADE – CASA DE VIDRO	21/12/2023 A 08/01/2024
MUSEU DA CIDADE – CENTRO DE CULTURA CAIPIRA	21/12/2023 A 08/01/2024
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL / AQUÁRIO	22/12/2023 A 08/01/2024
MUSEU DINÂMICO DE CIÊNCIAS – PLANETÁRIO MUNICIPAL	22/12/2023 A 21/01/2024
OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS “JEAN NICOLINI”	17/12/2023 A 21/01/2024

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DOUGLAS MENEZES**  
 Coordenador Departamental de Extensão Cultural

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00092845-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 068/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 9842008, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a favor da empresa **FLAVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 290/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00094630-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Desapropriação de imóvel para compor o almoxarifado - Galpão 02- da Secretaria Municipal de Educação **-Honorários Periciais**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA SME Nº144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando a Portaria SME nº 18, de 17 de fevereiro de 2023, e a Portaria SME nº 102, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o encaminhamento do relatório dos resultados do trabalho da Comissão nomeada pela Portaria SME nº 18 de 2023, alterada pela Portaria SME nº 102 de 2023, para até 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Campinas, 20 de dezembro de 2023.

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº "85/2023"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00003536-91**

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, prezando por suas particularidades "anti-malware", incluindo serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 22/12/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/01/2024 - 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº. 824402801002023OC00091**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

**FÁBIO ALVES CREMASCO**

**Gerente de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Campinas, 20 de dezembro de 2023.

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº "86/2023"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00003518-17**

**Objeto:** Registro de Preços para realização de Exames Médicos-Ocupacionais e Exames Complementares que se fizerem necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 26/12/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/01/2024 - 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº. 824402801002023OC00088**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

**FÁBIO ALVES CREMASCO**

**Gerente de Compras e Licitações**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal 2017/03/01463**

**Recorrente:** PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

**Advogado:** José Eduardo Burti Jardim - OAB/SP 126.805

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003095/2017

**Recurso de Revisão:** Processo 2021/03/00781, juntado ao Principal a partir da folha 511

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00781 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**Processo Principal 2017/03/10681**

**Recorrente:** PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PÚBLICOS LTDA

**Advogado:** José Eduardo Burti Jardim - OAB/SP 126.805

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003174/2017

**Recurso de Revisão:** Processo 2021/03/00779, juntado ao Principal a partir da folha 637

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00779 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**Processo Principal 2016/03/23083**

**Recorrente:** PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

**Advogado:** José Eduardo Burti Jardim - OAB/SP 126.805

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003055/2016

**Recurso de Revisão:** Processo 2021/03/00780, juntado ao Principal a partir da folha 553

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00780 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**Processo Principal 2016/03/23084**

**Recorrente:** PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

**Advogado:** José Eduardo Burti Jardim - OAB/SP 126.805

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003056/2016

**Recurso de Revisão:** Processo 2021/03/00778, juntado ao Principal a partir da folha 547

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00778 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal 2016/03/01031**

**Recorrente:** DMC PROPAGANDA LTDA

**Advogado:** Karen Giachini Porphirio - OAB/SP 219.196

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002864/2016

**Recurso de Revisão:** Processo 2022/03/00618, juntado ao Principal a partir da folha 714

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2022/03/00618 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**Processo Principal 2016/03/12137**

**Recorrente:** DMC PROPAGANDA LTDA

**Advogado:** Karen Giachini Porphirio - OAB/SP 219.196

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002918/2016

**Recurso de Revisão:** Processo 2022/03/00611, juntado ao Principal a partir da folha 544

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2022/03/00611 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal 2018/03/00231**

**Recorrente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado:** Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003267/2018

**Recurso de Revisão:** Processo 2021/03/00932, juntado ao Principal a partir da folha 165

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00932 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**Processo Principal 2013/03/10051**

**Recorrente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado:** Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002273/2013

**Recurso de Revisão:** Processo 2021/03/00820, juntado ao Principal a partir da folha 337

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00820 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**Processo Principal 2013/03/10084**

**Recorrente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado:** Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002321/2013

**Recurso de Revisão:** Processo 2021/03/00821, juntado ao Principal a partir da folha 180

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00821 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal:** SEI PMC.2022.00014623-29

**Recorrente:** RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA

**Advogado:** Renato Dahlstrom Hilknner - OAB/SP 285.465

**Código Cartográfico:** 3451.24.58.0001.01001

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Isenção de Área de Preservação Ambiental Permanente

**Recurso de Revisão:** Processo SEI PMC.2023.00092793-61, juntado ao Principal O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo SEI PMC.2023.00092793-61 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal 2016/03/12268**

**Recorrente:** BEST PRICE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

**Advogada:** Karen Giachini Porphirio - OAB/SP nº 219.196

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002980/2016

**Recurso de Revisão:** Processo 2022/03/00092, juntado ao Principal a partir da folha 519

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2022/03/00092 resulta **LIMINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**Processo Principal 2016/03/12269**

**Recorrente:** BEST PRICE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

**Advogada:** Karen Giachini Porphirio - OAB/SP nº 219.196

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003848/2016

**Recurso de Revisão:** Processo 2022/03/00477, juntado ao Principal a partir da



**folha 535**

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2022/03/00477 resulta **LI-MINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Processo Principal 2015/03/02355****Recorrente: LIBERTY SEGUROS S/A****Advogada: Douglas Mota - OAB/SP nº 171.832****Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002801/2015****Recurso de Revisão: Processo 2021/03/00599, juntado ao Principal a partir da folha 433**

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00599 resulta **LI-MINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissi-

bilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Processo Principal 2015/03/02356****Recorrente: INDIANA SEGUROS S/A****Advogada: Douglas Mota - OAB/SP nº 171.832****Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002796/2015****Recurso de Revisão: Processo 2021/03/00598, juntado ao Principal a partir da folha 302**

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2021/03/00598 resulta **LI-MINARMENTE REJEITADO**, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula Nº 02 - JRT/SMF.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Processo: PMC.2023.00112709-70****Requerente: OPTIMUS GESTÃO PATRIMONIAL LTDA- CNPJ: 31.104.838/0001-59****Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3452.53.76.0076.01001**, objeto da Matrícula nº **160.411** do 3º CRI, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **OPTIMUS GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.104.838/0001-59**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição (**05/10/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2023.00108182-89****Interessada: DLZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ: 32.002.912/0001-99****Assunto: Não incidência do ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Integralização de Capital Social**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferio** o pedido de não incidência do ITBI, sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos de nº **3421.53.86.0316.01001** (matrícula nº **62.322** do 1º CRI), **3412.62.36.0477.01001** (matrícula nº **108.558** do 2º CRI) e **3412.62.25.0116.01001** (matrícula nº **28.098** do 2º CRI) incorporados ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de **16/07/2020** e registrado na Junta Comercial competente em **28/04/2021**, tendo em vista que as atividades exercidas pelo adquirente estão relacionadas à atividade imobiliária, sendo exigível o imposto de imediato, nos termos do § 4º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Cláusula **Quarta** da Alteração do Contrato Social (**9370755**) a sociedade tem como objeto social a **realização de empreendimentos imobiliários, a locação de imóveis próprios e a compra e venda, em nome próprio, de imóveis residenciais e não residenciais. Determino** a constituição do crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos de nº **3421.53.86.0316.01001** (matrícula nº **62.322** do 1º CRI), **3412.62.36.0477.01001** (matrícula nº **108.558** do 2º CRI) e **3412.62.25.0116.01001** (matrícula nº **28.098** do 2º CRI) incorporados ao patrimônio da requerente, **DLZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, para a integralização de capital social nos termos da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de **16/07/2020** e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em **28/04/2021**. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Processo: PMC.2023.00103651-28****Requerente: FERNANDES HOLDING PARTICIPAÇÕES- CNPJ: 50.876.707/0001-34****Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **FERNANDES HOLDING PARTICIPAÇÕES.**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.876.707/0001-34**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**19/09/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **9684831**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3412.42.20.0647.01139	AV. MARECHAL RONDON 700, SALA 714, JARDIM CHAPADÃO, CAMPINAS/SP	140689	2º	200000	202822,42	2822,42

**Processo: PMC.2023.00096456-43****Requerente: TIAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA- CNPJ: 50.955.539/0001-72****Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3261.53.41.0537.02039**, objeto da Matrícula nº **135.929** do 2º CRI, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **TIAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.955.539/0001-72**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**06/06/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolado SEI: PMC.2023.00046251-81****Interessada: AMMA PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ:04.763.455/0001-10****Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social**

Com base na manifestação do setor competente **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI na integralização de capital social dos imóveis objetos do requerimento, nos termos do art. 5º, I, da Lei Municipal nº 12.391/05, c.c. arts. 22, 23, 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/1997, conforme matrículas anexadas nos documentos nº **8075750.8075751** e **8075757**, tendo em vista que o imóvel de cartográfico nº **3421.23.76.0001.01001** objeto do requerimento **encontra-se PENHORADO**, em cumprimento à decisão expedida pelo Juízo da 5ª Vara Federal de Campinas, nos autos de Execução Fiscal nº 00078209320054036105, prenotada sob nº 481.342 na matrícula nº **7.132** do 1º CRI, o imóvel de cartográfico nº **3421.11.63.0082.01001** objeto do requerimento **encontra-se decretada sua INDISPONIBILIDADE**, em cumprimento à determinação expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº 00344005419905150032 da 2ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, Av. 07/39.067 na matrícula nº **39.067** do 2º CRI, e o imóvel de cartográfico nº **3423.13.71.0258.02028** objeto do requerimento **encontra-se decretada sua INDISPONIBILIDADE**, conforme decisão proferida no Processo nº 00344005419905150032 da 2ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, prenotado sob nº 402.299 na matrícula nº **82.433** do 1º CRI. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07,

alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolado SEI: PMC.2023.00099118-91**

**Interessada: SANTA QUILÔNIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:10.616.252/0001-01**

**Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Incorporação de empresa**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4311.44.72.0002.01058**, objeto da Matrícula nº **20.838** do 4º CRI de Campinas/SP, decorrente da incorporação total do patrimônio de **Antocleista Empreendimentos S.A.**, CNPJ nº **08.973.765/0001-10**, pela sociedade empresária denominada **SANTA QUILÔNIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **10.616.252/0001-01**, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em **31/08/2020**, levada a registro na Junta Comercial competente em **07/10/2020**, conforme documentação anexada aos autos nos documentos nº **9162590** e **9162592**, e Parecer Fiscal nº **9707249**, consubstanciado nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolado SEI: PMC.2023.00103671-71**

**Interessada: ASHBURN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA- CNPJ: 44.417.460/0001-95**

**Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Incorporação de empresa**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nºs **3423.12.73.0478.01022**, objeto da Matrícula nº **129.237** do 1º CRI de Campinas/SP, decorrente da incorporação total do patrimônio de **ASHBURN SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, CNPJ nº **35.829.499/0001-29**, pela sociedade empresária denominada **ASHBURN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, CNPJ nº **44.417.460/0001-95**, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em **03/04/2023**, levada a registro na Junta Comercial competente em **30/05/2023**, conforme documentação anexada aos autos no documento nº **9264922** e Parecer Fiscal nº **9648623**, consubstanciado nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: SEI-PMC.2023.00071121-68**

**Requerente: GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA.- CNPJ: 09.548.787/0001-03**

**Representante Legal: João Roberto Rodrigues Lucas Junior- CPF: 030.882.828-32**

**Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em transmissão de bens ou direitos decorrentes de cisão parcial**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da parcela cindida parcialmente**, pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico relacionado na Tabela abaixo, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.548.787/0001-03**, em decorrência de **CISÃO PARCIAL**, conforme Alteração e Consolidação Contratual, em que consta a **CISÃO PARCIAL** da sociedade denominada **GMV EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: **14.150.824/0001-52**, com versão da parcela cindida para **GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA.**, lavrada em **31/01/2023**, registrada na Junta Comercial competente em **11/07/2023**; sob condição resolutória de que nos **2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição, 11/07/2023**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da cisão parcial**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR DO INSTRUMENTO (RS)	VALOR DE REFERÊNCIA DO ITBI (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE INTEGRALIZADA
3434.33.03.0001.01001	"AVENIDA TENENTE DIONÍSIO BASCIANI, 0. JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO, QT 06548-41 LT 001-SUB"	91062	3º	RS 193.000,00	RS 2.594.215,95	RS 2.401.215,95

**Processo: PMC.2023.00103690-34**

**Requerente: SDS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA- CNPJ:52.272.675/0001-93**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico listado na tabela abaixo, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **SDS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.272.675/0001-93**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**21/09/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **9810691**, onde constam amostras de valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3423.14.49.0283.01001	R. GENERAL OSÓRIO 1539, AP 104, CENTRO, CAMPINAS/SP	30717	1º	316300	450659,78	134359,78

Campinas, 18 de dezembro de 2023

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Processo: PMC.2023.00118833-94**

**Requerente: PIM L&S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 52.745.068/0001-01**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3452.53.37.0188.01001**, objeto da Matrícula nº **167.280** do 3º CRI, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **PIM L&S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.745.068/0001-01**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**01/11/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de dezembro de 2023

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI: PMC.2023.00116442-17**

**Sujeito Passivo: Nathan Filipe Ribeiro Ostroschi**

**Inscrição Mobiliária: 328.136-1**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 01/2023 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 328.136-1 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. **Determino o encerramento da inscrição a partir de 14/11/2023**, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**EDGAR VALVERDE**

AFTM - Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo principal: PMC.2023.00062117-91**

**Interessado/Impugnante: DERMÓDÁTICA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**







6782655	41.636.913/0001-86	WELLINGTON APARECIDO MARCOLINO 22153649803	07/12/2023
7839723	46.137.285/0001-08	WENDER BRAGA DOS SANTOS 03359732642	09/12/2023
5786193	35.513.199/0001-36	WESLEY DE SOUZA VIEIRA 33008948839	05/12/2023
8036705	47.025.067/0001-44	WILLIAM NOVAES MENDES 45959873826	07/12/2023

Campinas, 21 de dezembro de 2023

MARIA ELIANDRA DA SILVA  
AFTM - CSCM/DRM/SMFCARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO

#### CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAIXA
8535531	25.962.281/0001-94	25.962.281 ANDREA FONSECA JAQUEIRA	05/12/2023
4400984	27.834.520/0001-56	27.834.520 SONIA APARECIDA DOS SANTOS REIS DE CAMARGO	06/12/2023
5456010	33.544.755/0001-06	33.544.755 WELLINGTON MONTEDORI DE CARVALHO	06/12/2023
6484948	34.630.445/0001-77	34.630.445 GIOVANA ANDRESA INACIO	05/12/2023
6034047	37.286.000/0001-00	37.286.000 MARCELO TONI DA SILVA	06/12/2023
7160259	43.359.768/0001-69	43.359.768 PATRICIA IKEHARA CARVALHO	08/12/2023
7998422	44.061.289/0001-24	44.061.289 VITORIA DOS SANTOS FLORES	08/12/2023
8609870	46.416.853/0001-00	46.416.853 PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS DIAS NOGUEIRA	09/12/2023
8219389	47.972.220/0001-40	47.972.220 TALIA BUENO VENANCIO	05/12/2023
9262822	48.099.624/0001-34	48.099.624 IGOR FERREIRA DE LIMA SOUZA	06/12/2023
8877874	51.094.364/0001-19	51.094.364 GUSTAVO JEAN FERREIRA	04/12/2023
8882754	51.139.373/0001-89	51.139.373 SAMUEL ALVES DA SILVA	06/12/2023
8993190	51.682.131/0001-37	51.682.131 GABRIEL GONCALVES DA SILVA	06/12/2023

Campinas, 21 de dezembro de 2023

MARIA ELIANDRA DA SILVA  
AFTM - CSCM/DRM/SMFCARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO

#### ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSIM nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da **alteração ex-offício** de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da **inaptdão** de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dansimeI.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

**IMPORTANTE:** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, Artigo. 2º, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptdão do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT SUSPENSÃO
9276548	31.522.437/0001-19	31.522.437 YURI KLISSMAN ANGELO BARBOSA	09/12/2023
9276521	31.135.666/0001-80	31.135.666 JEFERSON PEREIRA LOPES	06/12/2023

Campinas, 21 de dezembro de 2023

MARIA ELIANDRA DA SILVA  
AFTM - CSCM/DRM/SMFCARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO

#### INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
9276270	25.962.281/0001-94	25.962.281 ANDREA FONSECA JAQUEIRA
9276459	29.718.742/0001-39	29.718.742 ANITA DE FREITAS ARAUJO
9276521	31.135.666/0001-80	31.135.666 JEFERSON PEREIRA LOPES
9276548	31.522.437/0001-19	31.522.437 YURI KLISSMAN ANGELO BARBOSA
9276718	33.912.131/0001-02	33.912.131 RONALDO SANTIAGO COSTA
9276734	34.258.912/0001-80	34.258.912 CARLOS ALEXANDRE DE LIMA FIORILLO
9276769	34.450.949/0001-05	34.450.949 HELIO MARTINS DOS REIS
9276831	36.257.161/0001-02	36.257.161 DEJANIR DA CRUZ CABRAL SANTOS
9277013	38.055.522/0001-63	38.055.522 VITOR SOUZA XAVIER
9277412	44.720.492/0001-65	44.720.492 MORIELLEN ANTONIA RODRIGUES LAURENTINO
9277447	45.006.287/0001-03	45.006.287 NATALIA ARAUJO OLIVEIRA
9277463	45.111.124/0001-82	45.111.124 GABRIEL CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
9277510	45.496.993/0001-72	45.496.993 GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SANAVIO
9277528	45.523.243/0001-42	45.523.243 MELISSA DOS SANTOS
9277536	45.953.919/0001-38	45.953.919 MARCIO ROBERTO BONDEZAN
9277617	46.847.708/0001-83	46.847.708 ZELIA NOGUEIRA BALIEIRO DE FRANCA
9277820	48.917.661/0001-02	48.917.661 WALEED OKLA
9278036	50.763.435/0001-66	50.763.435 ADRIEL MOREIRA BARBOSA FILHO
9278290	52.227.375/0001-92	52.227.375 INGRID ELLEN LIMA DE OLIVEIRA
9278397	52.708.215/0001-65	52.708.215 GUILHERME FERRARI
9278400	52.709.826/0001-28	52.709.826 ALINE PRISCILA DE SOUSA
9278672	53.085.483/0001-30	53.085.483 ANA CLAUDIA AUREO FERREIRA
9278702	53.085.855/0001-29	53.085.855 CLEBER RENATO SANCHES
9278729	53.086.466/0001-18	53.086.466 JOELSON RICARDO DA CRUZ
9278745	53.086.600/0001-80	53.086.600 JONATHAN ALBERTO NEVES CORREIA
9278761	53.086.608/0001-47	53.086.608 THIAGO RODRIGO DA SILVA
9278788	53.086.713/0001-86	53.086.713 ORLAILSON JOSE ARAUJO
9278800	53.086.940/0001-01	53.086.940 INGRID MARINHO DA SILVA
9278826	53.087.010/0001-72	53.087.010 ELTON MAINO PERGOLA
9279300	53.087.049/0001-90	53.087.049 WENDELL THEODORO EUSEBIO
9279326	53.087.082/0001-10	53.087.082 ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ
9279342	53.087.108/0001-20	53.087.108 JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
9279369	53.087.530/0001-85	53.087.530 DAVID WILLIAN VIEIRA SANTANA
9279385	53.088.162/0001-90	53.088.162 MACIEL OLIVEIRA SILVA
9279407	53.088.174/0001-14	53.088.174 ROBSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
9279423	53.088.386/0001-00	53.088.386 LUCIANA APARECIDA DUARTE
9279440	53.088.888/0001-22	53.088.888 MICHELLE PEREIRA AVELINO
9279466	53.088.957/0001-06	53.088.957 JOAO RODRIGUES DE MORAES FILHO
9279482	53.088.987/0001-04	53.088.987 UILIAN FERNANDO TAVARES
9279504	53.089.097/0001-17	53.089.097 JOACIL FRANCISCO DE LIMA
9279520	53.089.098/0001-61	53.089.098 ISRAEL CORREA DA SILVA
9279547	53.089.657/0001-33	53.089.657 PATRICK AUGUSTO FERREIRA CHRESTAN
9279563	53.089.659/0001-22	53.089.659 QUITERIA ARAUJO CARNIERI
9279598	53.089.828/0001-24	53.089.828 JOSE EDILSON VIEIRA JUNIOR
9279610	53.090.144/0001-42	53.090.144 WALISSON PEREIRA DE SOUZA
9279636	53.090.234/0001-33	53.090.234 FELIPE TIROLEZA BIANCALANA
9279652	53.090.369/0001-07	53.090.369 RENAN SIQUEIRA AUTIERI
9279679	53.090.465/0001-47	53.090.465 CAMILA MICHELE VAGNA CORREA
9279695	53.090.769/0001-04	53.090.769 VITORIA RODRIGUES DINIZ
9279717	53.091.037/0001-39	53.091.037 LEONARDO DE CAMPOS CORREIA MUNIZ
9279733	53.091.337/0001-18	53.091.337 MARCIA ROBERTA MALTA SANTINI
9279750	53.091.381/0001-28	53.091.381 NEUZA VILAS BOA
9279776	53.091.667/0001-03	53.091.667 AUANE SILVA DOS SANTOS
9279792	53.091.876/0001-57	53.091.876 MARILU RAFAELA CASTANHA
9279814	53.091.929/0001-30	53.091.929 FELIPE DIAS DA SILVA
9279830	53.092.195/0001-03	53.092.195 IRIS ARAUJO GINEBRO
9279857	53.092.766/0001-00	53.092.766 YANCA LYANDRA DA SILVA
9279873	53.092.899/0001-86	53.092.899 VINICIUS DE SOUSA QUIOZINI
9279890	53.092.944/0001-00	53.092.944 GIOVANNA MIYAZAKI GRIGOLETTO
9279911	53.093.321/0001-44	53.093.321 LUCAS PASSARELLI
9279938	53.093.362/0001-30	53.093.362 NICOLAS HIDEKI IKEHARA
9279954	53.093.579/0001-40	53.093.579 PATRICIA STUCHI TANNER
9279989	53.093.742/0001-75	53.093.742 JOICE FRANCO BARBOSA PRADO
9280006	53.093.895/0001-12	53.093.895 REGINA MARTINS VIEIRA
9280022	53.094.171/0001-93	53.094.171 DAVID WILLIAN DE ASSIS
9280049	53.094.287/0001-22	53.094.287 FABIANA LUISE FERREIRA
9280065	53.094.406/0001-47	53.094.406 CINTIA LIESENBERG
9280081	53.094.791/0001-22	53.094.791 GUSTAVO BERTINI
9280103	53.095.151/0001-37	53.095.151 HUGO GABRIEL DOMINGUES MORENO
9280120	53.095.210/0001-77	53.095.210 NATHALIA DE REZENDE BEZERRA
9280146	53.095.459/0001-82	53.095.459 ISAURA DA ROCHA CRUZ
9280162	53.095.856/0001-54	53.095.856 KARINA CRISTINA SOARES DE SOUZA
9280189	53.095.985/0001-42	53.095.985 LUIS GUILHERME DE OLIVEIRA
9280200	53.096.356/0001-37	53.096.356 ALEXANDRO BREDE BASTIAS
9280227	53.096.397/0001-23	53.096.397 CRISLAINE DAS GRACAS DE CAMPOS
9280243	53.096.433/0001-59	53.096.433 MARCIO GUIMARAES DA SILVA
9280260	53.096.466/0001-07	53.096.466 GABRIELA BRAGA ALVES SILVA
9280286	53.096.477/0001-89	53.096.477 ANDRESSA PRADO REGINATO
9280308	53.096.641/0001-58	53.096.641 MOISES LOPES GONZAGA
9280324	53.096.728/0001-25	53.096.728 WAGNER PAULA DUTRA

9280340	53.096.747/0001-51	53.096.747 TAYLA LOPES FIGUEIREDO
9280367	53.096.833/0001-64	53.096.833 LUIZA GRILLO DANIEL
9280383	53.096.979/0001-00	53.096.979 MARCOS DE CARVALHO VILAS BOA
9280405	53.097.118/0001-46	53.097.118 VAGNER TADEU ALVES DE ALMEIDA
9280421	53.097.344/0001-27	53.097.344 DOUGLAS ANTONIO DOS SANTOS PIROMAL
9280448	53.097.449/0001-86	53.097.449 ISIS BRUNA BARBOSA MARTINS VIEIRA
9280464	53.097.596/0001-56	53.097.596 MURILO DOS SANTOS FONTES
9280480	53.097.691/0001-50	53.097.691 JOAO PEDRO DE LIMA
9280502	53.097.733/0001-52	53.097.733 CESAR AUGUSTO PRECIOSO DE AZEVEDO
9280529	53.097.816/0001-41	53.097.816 BEATRIZ PIOVANI DA SILVA CLAUDINO
9280545	53.097.961/0001-22	53.097.961 CICERO RAFAILTON SOARES VIEIRA
9280561	53.098.658/0001-44	53.098.658 SARAH GABRIELE ESTEVES COSTA CARDOSO
9280588	53.098.678/0001-15	53.098.678 ANA BEATRIZ DE ALMEIDA
9280600	53.098.912/0001-04	53.098.912 MATHEUS HENRIQUE FERREIRA PEDRO
9280626	53.098.940/0001-21	53.098.940 AGHATA CORREA DINIZ
9280642	53.099.085/0001-73	53.099.085 ESTEVAO JULIO GOMES ERICEIRA
9280669	53.099.893/0001-30	53.099.893 THAMIRES APARECIDA VENDITE DE SOUZA
9280685	53.100.795/0001-76	53.100.795 GEISA DA SILVA LEITE
9280707	53.100.885/0001-67	53.100.885 GABRIELA BACCARELLI SAVARIEGO
9280723	53.101.043/0001-20	53.101.043 CAMILA GABRIELA PINHEIRO
9280740	53.101.583/0001-03	53.101.583 GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA
9280766	53.101.682/0001-95	53.101.682 SERGIO ROBERTO RICHIENTIERO JUNIOR
9280782	53.102.061/0001-26	53.102.061 MATHEUS GASPARETO MONTEIRO
9280804	53.102.360/0001-60	53.102.360 EVELYN SILVERIO DE SOUZA VONSOSKI
9280820	53.102.403/0001-08	53.102.403 JENNIFER NAYARA MOREIRA
9280847	53.102.408/0001-30	53.102.408 ELIEL SCARELLI
9280863	53.102.474/0001-00	53.102.474 PRISCILA NUNES DE RESENDE
9280880	53.102.548/0001-09	53.102.548 KAROLAYNE ALBERTO
9280901	53.102.780/0001-47	53.102.780 LETIZIA PATRIARCA
9280928	53.103.201/0001-80	53.103.201 ANDERSON FABRE DA COSTA
9280944	53.103.359/0001-50	53.103.359 VESLEN SILVA OLIVEIRA
9280960	53.103.442/0001-20	53.103.442 UCTOR HENRIQUE FRARE
9280987	53.103.477/0001-69	53.103.477 ALINE RAFAELA CARVALHO CLETO
9281002	53.103.590/0001-44	53.103.590 STHENIO RAYSAN GOMES DA COSTA
9281029	53.103.618/0001-43	53.103.618 PALOMA FERREIRA ESPERANCA
9281045	53.103.770/0001-26	53.103.770 GHISLAYNE TAMARA SANTOS
9281061	53.103.932/0001-26	53.103.932 GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
9281088	53.103.944/0001-50	53.103.944 ERMILSON BATISTA
9281100	53.104.091/0001-71	53.104.091 SABRINA ARYANE DE SOUZA OLIVEIRA
9281126	53.104.114/0001-48	53.104.114 EDIMAR AMARAL COSTA
9281142	53.104.271/0001-53	53.104.271 REGINA SIANI GUIMARAES
9281169	53.104.472/0001-50	53.104.472 FELIPE MARCHETTI MEDEIROS
9281185	53.104.491/0001-87	53.104.491 MATHEUS HENRIQUE ALVES
9281207	53.104.523/0001-44	53.104.523 ADAUTO FELIPE DOS SANTOS
9281223	53.104.570/0001-98	53.104.570 JOSUE MARINHO COSTA
9281266	53.104.781/0001-20	53.104.781 BEATRIZ CHRISTINA MARCELINO CARIOCA
9281282	53.104.909/0001-56	53.104.909 YGOR DANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
9281304	53.105.007/0001-34	53.105.007 GLEIDSON ALVES SILVA
9281320	53.105.526/0001-00	53.105.526 RENAN PIRES RODRIGUES
9281347	53.105.818/0001-35	53.105.818 ELIANE BACIGA
9281363	53.105.943/0001-45	53.105.943 SITAPHA AUGUSTO GONCALVES OLIVEIRA
9281380	53.106.034/0001-21	53.106.034 VINICIUS DE CARVALHO
9281401	53.106.835/0001-97	53.106.835 JACKSON FERNANDES DA SILVA
9281428	53.107.096/0001-58	53.107.096 RAPHAEL GERALDELLI
9281444	53.107.384/0001-02	53.107.384 PRISCILA MUNIZ DE ANDRADE
9281460	53.107.476/0001-92	53.107.476 JAQUELINE TIEMI HIGA
9281487	53.107.510/0001-29	53.107.510 JESSICA TAMIE BOTAN CAPRANICO
9281509	53.107.795/0001-06	53.107.795 LUCIANA ALVES DE PAIVA AMANCIO
9281525	53.108.009/0001-87	53.108.009 VICTORIA VARONI BECCARI DIAS FREITAS
9281541	53.108.069/0001-08	53.108.069 JULIA CARVALHO FACCA
9281568	53.108.096/0001-72	53.108.096 NATALI ALVES DA SILVA ESTEVAN
9281584	53.108.386/0001-16	53.108.386 KAWANY SPERENDIO FERNANDES
9281606	53.108.390/0001-84	53.108.390 ANDRE LUIS ROSSI DOS SANTOS
9281622	53.108.624/0001-93	53.108.624 IRACI DA SILVA GARDINALLI
9281649	53.108.667/0001-79	53.108.667 ROBERTA BREDA PORCELLI
9281665	53.109.078/0001-05	53.109.078 ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR
9281681	53.109.403/0001-30	53.109.403 LUCAS CASONATO DE LIMA
9281703	53.109.508/0001-99	53.109.508 RODRIGO DONIZETI DA SILVA
9281720	53.109.679/0001-18	53.109.679 ILDEMAR BARBOSA DE SOUZA
9281746	53.110.283/0001-90	53.110.283 ALEXSANDRO SILVA DE MORAIS
9281762	53.110.536/0001-26	53.110.536 DANILO CARVALHO DOS SANTOS
9281789	53.110.677/0001-49	53.110.677 DOMINGOS SHARLETON DOS SANTOS
9281800	53.110.720/0001-76	53.110.720 ZORAIDE DA PAZ
9281827	53.110.764/0001-04	53.110.764 TIAGO BLOSFELD LOPES
9281851	53.110.791/0001-79	53.110.791 JOSE APARECIDO MARIANO DE LIMA
9281878	53.111.102/0001-40	53.111.102 MANOELA PADOVAN
9281894	53.111.188/0001-01	53.111.188 ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS
9281916	53.111.422/0001-09	53.111.422 LAURA BARROS PEREIRA BAJNOK FERRY
9281932	53.111.616/0001-04	53.111.616 FABIANO HENRIQUE FELIX
9281983	53.111.866/0001-36	53.111.866 ANTONIO TURBANO DA SILVA NETO
9282009	53.111.882/0001-29	53.111.882 FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA

9282025	53.112.026/0001-98	53.112.026 CLEBSON FRANCISCO DA SILVA
9282041	53.112.093/0001-02	53.112.093 ADRIELLY DE OLIVEIRA LEANDRO
9282068	53.112.305/0001-51	53.112.305 GABRIELA OTILIA DE SOUZA
9282084	53.112.429/0001-37	53.112.429 CARLA ADRIANA DA SILVA BRITO
9282106	53.112.468/0001-34	53.112.468 THAIS MELLO FERREIRA
9282130	53.112.545/0001-56	53.112.545 PEDRO HENRIQUE BIONDI DE ARAUJO
9282157	53.112.552/0001-58	53.112.552 ESTER HADASSA DE LIMA
9282173	53.112.601/0001-52	53.112.601 JOAO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
9282190	53.112.614/0001-21	53.112.614 ROBERTA HELENA PEDROSO CICULANO
9282211	53.112.625/0001-01	53.112.625 MIKE SILVA DE ALBUQUERQUE
9282238	53.112.697/0001-59	53.112.697 VANESSA DA SILVA SANTOS
9282254	53.112.921/0001-02	53.112.921 ELLEN CARDOZO
9282297	53.113.201/0001-61	53.113.201 VANESSA DAVALOS CORDERO
9282319	53.113.774/0001-95	53.113.774 BRUNA CRISTINA DE MEIRELES SILVA
9282335	53.113.985/0001-28	53.113.985 CATIA APARECIDA DA SILVA
9282351	53.114.019/0001-25	53.114.019 ANA BEATRIZ ARAUJO DA COSTA
9282378	53.114.145/0001-80	53.114.145 JAKELINE CRISTINA RIBEIRO
9282394	53.114.247/0001-03	53.114.247 MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
9282416	53.114.272/0001-89	53.114.272 RODRIGO PIRES
9282440	53.114.521/0001-36	53.114.521 LUCAS DOMINGOS DA SILVA
9282467	53.115.009/0001-04	53.115.009 SELMA BARBOSA PINHO
9282483	53.115.417/0001-66	53.115.417 JAQUELINE DIAS DA SILVA ROMANO
9282505	53.115.583/0001-62	53.115.583 ADRIELLE CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA
9282521	53.115.723/0001-00	53.115.723 LOURDES ELIANA MENESES DA SILVA E SOUZA
9282548	53.115.977/0001-10	53.115.977 NAIARA DE SOUZA SOUSA
9282564	53.116.666/0001-76	53.116.666 SILVANA APARECIDA GERALDIN PATROCINIO
9282580	53.116.934/0001-50	53.116.934 LYVIA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA
9282610	53.116.954/0001-20	53.116.954 LUCAS SILVA NEVES PEREIRA
9282637	53.116.994/0001-72	53.116.994 MARIANA DE SOUZA LIMA
9282653	53.117.188/0001-19	53.117.188 ANSELMO LUIS BEZERRA
9282670	53.117.279/0001-54	53.117.279 IGOR COSTA GABARDON
9282696	53.117.444/0001-78	53.117.444 RAPHAEL ARAUJO DE ANDRADE
9282718	53.117.639/0001-18	53.117.639 EDIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA
9282734	53.117.688/0001-50	53.117.688 MARCOS SILVANO CORREIA
9282750	53.117.799/0001-67	53.117.799 GIOVANNA LIRA
9282777	53.117.824/0001-02	53.117.824 GENILDO ASSIS DE JESUS
9282793	53.118.900/0001-02	53.118.900 MONICA ROSSETTO GARBELLINI CARDOSO
9282815	53.119.014/0001-95	53.119.014 MARCO ANTONIO KATOLIK
9282831	53.119.108/0001-64	53.119.108 ARTHUR SILVA PLACIDO
9282858	53.119.168/0001-87	53.119.168 MARIA IZABEL DA SILVA
9282882	53.119.923/0001-23	53.119.923 APARECIDA SANTILIO DIAS
9282904	53.120.016/0001-02	53.120.016 DANIELA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
9282920	53.120.220/0001-15	53.120.220 DEIVYSON GUSTAVO FERREIRA
9282947	53.120.901/0001-83	53.120.901 MARCOS GABRIEL SOUSA DA SILVA
9282963	53.120.922/0001-07	53.120.922 GISLAINE SARAH AGUIAR SILVA
9282980	53.121.097/0001-57	53.121.097 AGNALDO APARECIDO ELIAS
9283005	53.121.543/0001-23	53.121.543 MURILO ANTONIO
9283021	53.121.918/0001-55	53.121.918 LETICIA TEIXEIRA ROCHA SOUSA
9283056	53.122.020/0001-00	53.122.020 JOEL DAVID DE MORAES JUNIOR
9283072	53.122.077/0001-09	53.122.077 ANDRE LUIZ LEMOS FRANCA
9283099	53.122.383/0001-37	53.122.383 JESSIKA MARTINS DE SOUZA
9283110	53.122.538/0001-35	53.122.538 ANNA LAURAH ENGLER
9283137	53.122.631/0001-40	53.122.631 LORENZO MARCELLO LEITE DOS SANTOS
9283153	53.122.700/0001-15	53.122.700 GUILHERME HENRIQUE CARDOSO
9283170	53.122.932/0001-73	53.122.932 DANLEY GRIGORIO JERONIMO
9283196	53.123.037/0001-73	53.123.037 ANACELIA PEREIRA DE OLIVEIRA SA
9283218	53.123.398/0001-10	53.123.398 FELIPE DE MORAIS VIANA
9283234	53.123.445/0001-25	53.123.445 KELLY SULLAMITA MACENA OLIVEIRA
9283250	53.123.861/0001-23	53.123.861 DEIVED CALIXTO IZIDRO
9283277	53.123.896/0001-62	53.123.896 RENAN DE ASSIS DOS SANTOS VIEIRA
9283307	53.124.119/0001-32	53.124.119 ADRIELE BOTINE DE SOUZA
9283323	53.124.298/0001-08	53.124.298 RAFAELA FANELLI
9283340	53.124.302/0001-38	53.124.302 JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
9283366	53.124.468/0001-54	53.124.468 PAULO HENRIQUE DA SILVA
9283382	53.124.773/0001-46	53.124.773 WELLINGTON JOSE POSSATTI FILHO
9283404	53.125.060/0001-05	53.125.060 PAULO HENRIQUE SANTOS
9283420	53.125.481/0001-28	53.125.481 LUANA DE JESUS VENTURA
9283447	53.125.493/0001-52	53.125.493 GUSTAVO LUCAS DE SOUZA ROCHA
9283463	53.126.112/0001-50	53.126.112 LEONARDO LEO SILVA SOBRINHO
9283480	53.126.177/0001-03	53.126.177 LEANDRO ALVES DA SILVA
9283501	53.126.190/0001-54	53.126.190 IRANI DA COSTA
9283528	53.126.467/0001-49	53.126.467 ROBERTA STABILE CHAHIN
9283552	53.126.901/0001-90	53.126.901 LUCAS FERNANDES VAES
9283579	53.127.006/0001-90	53.127.006 RICARDO FELIPE DOS SANTOS
9283595	53.127.052/0001-90	53.127.052 GISLEIDE RODRIGUES BARBOSA
9283625	53.127.553/0001-76	53.127.553 ERIKSOM DIAS DE ANDRADE
9283641	53.127.770/0001-66	53.127.770 ALAINY MICHELLE SILVA BARBOSA
9283668	53.128.063/0001-94	53.128.063 GUSTAVO ROCHA COLOMBINI
9283684	53.128.352/0001-93	53.128.352 MARIA SUELI SILVA MONTE
9283706	53.128.402/0001-32	53.128.402 RENATA DE CASSIA BELLOTTI MATIAS
9283722	53.128.532/0001-75	53.128.532 LUCIANO SALDANHA ROCHA DOS ANJOS

9283749	53.129.048/0001-60	53.129.048 JESSYCA MAYRA DE SOUSA LEAL
9283765	53.129.438/0001-30	53.129.438 FRANCISCO ELIDELSON DE SOUZA
9283781	53.129.505/0001-17	53.129.505 ANTONIO CARLOS CEZARINI MARQUES NETO
9283803	53.130.237/0001-53	53.130.237 MATHEUS DO ROSARIO
9283820	53.130.276/0001-50	53.130.276 ALEXANDRE HENRIQUE DE MORAIS BORGES
9283846	53.130.409/0001-99	53.130.409 FRANCIELI SOUZA CARDOSO
9283862	53.131.026/0001-35	53.131.026 ANA CLARA LIMA ROCHA
9283889	53.131.161/0001-80	53.131.161 KAMILLY VICTORIA FURIAN DA SILVA REIS
9283900	53.131.401/0001-47	53.131.401 MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
9283927	53.132.085/0001-28	53.132.085 IGOR PEREIRA DA SILVA
9283943	53.132.418/0001-19	53.132.418 FERNANDA MIRANDA PIERONI DO AMARAL
9283960	53.132.689/0001-74	53.132.689 RUAN COSTA
9283986	53.132.707/0001-18	53.132.707 KATIA CRISTINA FERNANDES
9284001	53.132.757/0001-03	53.132.757 GABRIEL DE PAULA MACHADO STOROLLI
9284028	53.133.311/0001-95	53.133.311 PAULO HENRIQUE CAMPOS
9284044	53.133.348/0001-13	53.133.348 JOSE RENATO CAVICHIO
9284060	53.133.406/0001-09	53.133.406 THAIS MARIANA PEREIRA
9286772	53.133.430/0001-48	53.133.430 ONOFRE ESTEVAM JUNIOR
9284109	53.133.517/0001-15	53.133.517 BEATRIZ LUIZARI MATIAS DE OLIVEIRA
9284125	53.133.521/0001-83	53.133.521 NICOLAS CASTANHOLA PERES
9284141	53.133.865/0001-92	53.133.865 ERIC CLEPTON PEREIRA COSTA
9284168	53.133.892/0001-65	53.133.892 HEITOR ALVES DE OLIVEIRA
9284184	53.134.274/0001-30	53.134.274 NATALIA PINESSO HANCEM
9284206	53.134.305/0001-52	53.134.305 ISABELLY DE SOUZA LUIZ
9284222	53.134.452/0001-22	53.134.452 CAMILA NATHANI ALVES DE LIMA
9284249	53.134.818/0001-63	53.134.818 PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA
9284265	53.134.874/0001-06	53.134.874 KAUA LENON BARROS DOS SANTOS
9284281	53.135.012/0001-90	53.135.012 PEDRO LUIZ MIATTO FILHO
9284303	53.135.285/0001-34	53.135.285 ANA PAULA BATISTA MARQUES
9284320	53.135.528/0001-34	53.135.528 JOAO VICTOR DUARTE DE AZEVEDO
9284346	53.135.577/0001-77	53.135.577 ANA AMELIA DOS SANTOS SILVA CHAGAS
9284370	53.135.856/0001-30	53.135.856 LUCAS DE SOUZA SILVA
9284397	53.136.500/0001-11	53.136.500 JULIO CESAR TAVARES
9284419	53.136.780/0001-68	53.136.780 GEOVANA VIEIRA SANCHES
9284443	53.137.331/0001-34	53.137.331 MARIANA GARCIA BRONZONI
9284460	53.137.612/0001-97	53.137.612 PAULA DANIELE DE FRANCA SALES MENDONCA
9284486	53.137.620/0001-33	53.137.620 KEVIN MISAEL VELOSO
9284508	53.137.704/0001-77	53.137.704 CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
9284524	53.137.877/0001-95	53.137.877 VITOR HUGO FERREIRA FORTUNA
9284540	53.138.081/0001-57	53.138.081 PAULO HENRIQUE DUARTE JUNIOR
9284567	53.138.444/0001-54	53.138.444 BEATRIZ DE BRITO
9284583	53.138.736/0001-97	53.138.736 FABIO RICARDO DOS SANTOS SOUZA
9284605	53.138.949/0001-19	53.138.949 ANTONIO CARLOS DA LUZ COSTA
9284621	53.139.245/0001-60	53.139.245 ROSILEIDE SILVA DE SOUSA
9284648	53.139.623/0001-06	53.139.623 MANASSES GONCALVES PIRES
9284664	53.139.984/0001-52	53.139.984 REGINA CELIA BEZERRA DOS SANTOS
9284680	53.140.269/0001-30	53.140.269 GERALDO JOSE DE ASSIS
9284702	53.140.536/0001-79	53.140.536 FLAVIA CAROLINA MARONI STURARO
9284729	53.141.539/0001-27	53.141.539 TAINI MARQUES VILALBA
9284745	53.141.549/0001-62	53.141.549 GABRIELA CALVI FERREIRA
9284761	53.141.880/0001-82	53.141.880 RODRIGO DAVID
9284788	53.141.910/0001-50	53.141.910 MARCELA GARCIA BATISTA
9284818	53.141.977/0001-95	53.141.977 DARIANA REGINA DE SOUSA NASCIMENTO
9284834	53.142.080/0001-86	53.142.080 ADRIANO GONCALVES DO VALLE
9284850	53.142.264/0001-46	53.142.264 DANIEL LUSTOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
9284877	53.142.497/0001-49	53.142.497 MARIA DO CARMO VIEIRA
9284893	53.142.650/0001-38	53.142.650 JOSE GABRIEL ROGERI SOLER
9284915	53.142.809/0001-14	53.142.809 LARISSA GABRIELE VICENTE
9284931	53.143.726/0001-40	53.143.726 DANIELLE LIMA GODOY
9284958	53.143.807/0001-40	53.143.807 FLAVIA DE SOUZA SILVA
9284974	53.143.839/0001-45	53.143.839 ESTER MARQUES TOMAZ
9284990	53.143.981/0001-92	53.143.981 EZEQUIEL SOUZA LIMA
9285016	53.144.000/0001-21	53.144.000 WILKIS ALVES NASCIMENTO
9285032	53.144.918/0001-70	53.144.918 UESLEN SILVA OLIVEIRA
9285059	53.144.948/0001-87	53.144.948 DULCINEIA SALVINO DE SOUZA
9285075	53.145.039/0001-63	53.145.039 OZIEL BARBOSA SOARES
9285091	53.145.204/0001-87	53.145.204 DANILO GERALDO RAMPAZO
9285113	53.145.403/0001-95	53.145.403 GLEISON EVERTON RODRIGUES NASCIMENTO COELHO
9285130	53.145.479/0001-10	53.145.479 HENRIQUE CAJUEIRO GONZAGA
9285156	53.145.873/0001-59	53.145.873 VALQUIRIA ROMANA DE OLIVEIRA
9285172	53.146.141/0001-83	53.146.141 ALESSANDRA CRISTINA DRI
9285202	53.146.167/0001-21	53.146.167 THAIS SILVA OLIVEIRA
9285229	53.146.315/0001-08	53.146.315 CLEVERSON HENRIQUE DANTAS ROSSI
9285245	53.146.470/0001-24	53.146.470 ANA CLARA GAMA DE JESUS
9285261	53.146.699/0001-69	53.146.699 MAYCON OLIVEIRA FIRMINO
9285288	53.148.089/0001-02	53.148.089 ARTHUR BONASSA
9285300	53.148.134/0001-10	53.148.134 GABRIELY SIMOES RODRIGUES
9285326	53.148.465/0001-50	53.148.465 HELIA SANTANA DOS SANTOS
9285342	53.148.501/0001-86	53.148.501 VANESSA VALE OLIVEIRA
9285369	53.149.018/0001-16	53.149.018 MARIA CLARA CORREIA
9285385	53.149.055/0001-24	53.149.055 LUCAS DOS SANTOS CANDIDO BATISTA

9285407	53.149.135/0001-80	53.149.135 ANATALINO ROBERTO DA SILVA
9285423	53.149.169/0001-74	53.149.169 TANIA DE LIMA CARDOSO
9285440	53.149.353/0001-14	53.149.353 JULIANE REGINA DE JESUS WILDEMANN
9285466	53.149.358/0001-47	53.149.358 GUSTAVO DE SOUZA SILVA
9285482	53.149.583/0001-83	53.149.583 TATIANA DE LOURDES MASSARO
9285504	53.149.821/0001-50	53.149.821 ALEX ALBERTO DOS SANTOS
9285520	53.149.884/0001-07	53.149.884 EVERTON DA SILVA
9285547	53.150.145/0001-35	53.150.145 CESAR ORLANDO CARO MORENO
9285563	53.150.517/0001-23	53.150.517 MAILSON DE JESUS SOUZA CAMPELO
9285580	53.150.585/0001-92	53.150.585 JORGE LUIZ RAMOS PAPAIAI
9285601	53.150.800/0001-55	53.150.800 FRANCIELLE CAROLINA BARBOSA
9285628	53.150.842/0001-96	53.150.842 TATIANE FOGARI CRODA GOMES
9285644	53.150.865/0001-09	53.150.865 MATEUS DOUGLAS PIRES GUIMARAES
9285660	53.150.932/0001-87	53.150.932 GIANA SANTOS
9285687	53.150.939/0001-07	53.150.939 RAFAEL CANDIDO DA SILVA
9285709	53.151.039/0001-76	53.151.039 ELIZABETE AUGUSTO MARTINS
9285725	53.151.060/0001-71	53.151.060 GUIDO ALVES NOGUEIRA
9285741	53.151.129/0001-67	53.151.129 ELENICE LESBAO DOS SANTOS
9285768	53.151.201/0001-56	53.151.201 DANILO CARLOS FRANCO RAIMUNDO
9285784	53.151.291/0001-85	53.151.291 DENILSON CARLOS VALENTIM FERREIRA
9285806	53.151.348/0001-46	53.151.348 WELLINGTON GONCALVES DA SILVA
9285822	53.151.388/0001-98	53.151.388 RENALDO GOMES DA SILVA
9285849	53.151.547/0001-54	53.151.547 REGIANE DONIZETE BASTOS AVELAR
9285865	53.151.559/0001-89	53.151.559 LUCILENE APARECIDA DA SILVA
9285881	53.151.758/0001-97	53.151.758 BRUNO HENRIQUE DE SOUZA
9285903	53.151.829/0001-51	53.151.829 YEHIA AHMED YEHIA HAFEZ
9285920	53.151.837/0001-06	53.151.837 DANILO ARAUJO RIBEIRO MACHADO
9285946	53.151.933/0001-46	53.151.933 LUCAS VIEIRA DOS SANTOS
9285962	53.152.287/0001-31	53.152.287 LEANDRO RODRIGUES LAWIN
9285989	53.152.602/0001-20	53.152.602 GUILHERME DE BRITO POLLI
9286004	53.152.723/0001-72	53.152.723 ELSON JUVENCIO ALCANTARA
9286020	53.152.726/0001-06	53.152.726 GLEISANE CARDOZO DOS SANTOS
9286047	53.152.847/0001-58	53.152.847 GUILHERME TIAGO RODRIGUES DA SILVA
9286063	53.152.871/0001-97	53.152.871 JAIME SANTOS QUEROZ AMARAL
9286080	53.153.148/0001-22	53.153.148 MARCOS VINICIUS CAMARGO SOARES
9286110	53.153.427/0001-96	53.153.427 EVARYSTO EDUARDO JESUS NOVO
9286136	53.153.667/0001-90	53.153.667 DEBORA GONCALVES DA SILVA
9286152	53.153.670/0001-04	53.153.670 MARIA JULIA SOUSA SILVA
9286179	53.153.899/0001-49	53.153.899 DENISE ALESSANDRA DE CARVALHO
9286195	53.154.206/0001-32	53.154.206 MARCOS VINICIUS MORETTI INACIO
9286217	53.154.384/0001-63	53.154.384 LETICIA NARDUCCI ROMEIRO
9286233	53.154.454/0001-83	53.154.454 JOAO PEDRO BENATTI CATOZZI
9286250	53.154.636/0001-54	53.154.636 LUCAS CAINA BRANDAO
9286276	53.154.657/0001-70	53.154.657 WILLIAM DOS SANTOS CEVALHOS

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**MARIA ELIANDRA DA SILVA**

AFTM - CSCM/DRM/SMF

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO  
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT. BAIXA
2573393	17.475.601/0001-53	17.475.601 ANDRE DA CUNHA GARCIA	14/12/2023
2614545	17.738.698/0001-40	17.738.698 MARCIO ROGERIO LENCO	14/12/2023
3944484	24.865.329/0001-83	24.865.329 GREGORY DE BRIDA LEITE	12/12/2023
4326890	27.413.057/0001-79	27.413.057 ALESSANDRA ABDALA RIBEIRO	12/12/2023
4361261	27.596.780/0001-30	27.596.780 MARIA DE FATIMA CAETANO DA SILVA DA CRUZ	17/12/2023
4656393	29.173.652/0001-00	29.173.652 JANAINA GOMES DE SOUZA DIAS	12/12/2023
4985320	30.951.667/0001-30	30.951.667 JOAO VITOR SOUZA DA SILVA	13/12/2023
6218563	34.182.310/0001-96	34.182.310 ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	15/12/2023
8627177	35.131.421/0001-36	35.131.421 LUCAS CRISTIANO DE OLIVEIRA CYRILLO	12/12/2023
5806585	35.631.395/0001-05	35.631.395 AMARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA	13/12/2023
6028306	37.241.935/0001-70	37.241.935 MARIA ELIANA FIDELIS PAULINO	15/12/2023
6182500	38.312.305/0001-01	38.312.305 GUILHERME VICTOR DE SOUZA NOGUEIRA	12/12/2023
6309437	39.551.812/0001-60	39.551.812 LARISSA LIMA JUSTINO SILVA	12/12/2023
6374107	39.823.012/0001-51	39.823.012 OZIEL ARAUJO DA SILVA	11/12/2023
6379710	39.869.126/0001-32	39.869.126 PAULO RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	14/12/2023
6803431	41.748.902/0001-98	41.748.902 CRISTIANI ANTUNES BRITO	16/12/2023
6980511	42.655.932/0001-12	42.655.932 MARTA RODRIGUES GOMES	13/12/2023

7121733	43.183.494/0001-08	43.183.494 MARCELO APARECIDO SANTOS ILDEFONSO	11/12/2023	9129120	52.324.370/0001-88	52.324.370 SANDRA REGINA DA SILVA CAPPO-VILA	14/12/2023
7365560	44.266.290/0001-95	44.266.290 VICTOR LUIS MOZETTO	14/12/2023	9131850	52.343.088/0001-48	52.343.088 KARINA NASCIMENTO DESTRO	12/12/2023
8073430	47.191.698/0001-33	47.191.698 LEONARDO DA COSTA BENTO	16/12/2023	9143572	52.389.116/0001-68	52.389.116 MICAELY FERNANDA DA SILVA LOPES SANTOS	13/12/2023
8092044	47.295.443/0001-10	47.295.443 RAYSSA HELLEN GOMES	13/12/2023	9148221	52.428.461/0001-63	52.428.461 MARIA DE LOURDES GALVAO SANTOFOSTA	11/12/2023
8131821	47.538.671/0001-74	47.538.671 ANDREY SECATI DE OLIVEIRA	15/12/2023	9150340	52.448.564/0001-95	52.448.564 ANNA LUIZA TEIXEIRA SEBASTIAO	11/12/2023
8144680	47.580.605/0001-62	47.580.605 VANIQUELLE ANDRADE BUSCH	17/12/2023	9157026	52.469.436/0001-28	52.469.436 VITOR TADACHI NISHIHATA	13/12/2023
9126015	48.382.458/0001-89	48.382.458 MATHEUS HENRIQUE SOARES PEREIRA	14/12/2023	9158880	52.483.676/0001-87	52.483.676 MARCELO TURCO DE JESUS LINO	13/12/2023
8328927	48.490.852/0001-30	48.490.852 EDIVALDO APARECIDO PEIXOTO NORATO	12/12/2023	9171223	52.532.114/0001-86	52.532.114 ROSANNA CHUEIRE IANNITTI PIROMALLO	12/12/2023
8367493	48.679.798/0001-76	48.679.798 CRISTINA SEGATTO	14/12/2023	9171711	52.535.322/0001-39	52.535.322 SERGIO GERALDO DRUZIAN JUNIOR	14/12/2023
8397945	48.853.472/0001-13	48.853.472 CINTIA DE PAULA LEO FRACALANZA	13/12/2023	9175253	52.567.185/0001-14	52.567.185 MAURICIO DE ARAUJO SOUZA	13/12/2023
8436657	48.999.810/0001-20	48.999.810 CAROLINE SCALON	17/12/2023	9190538	52.635.320/0001-11	52.635.320 MARIA EDIVANIA LOPES DE SOUSA	14/12/2023
8437130	49.004.274/0001-48	49.004.274 ROSELY MARIA ENES LEAL DA SILVA	13/12/2023	9195130	52.671.265/0001-15	52.671.265 DANIELI FERNANDES DE MELLO	13/12/2023
8449171	49.056.778/0001-01	49.056.778 DIEGO HENRIQUE SILVA VIVIANI	13/12/2023	9197036	52.687.478/0001-35	52.687.478 SIDNEI LIMA PEREIRA	13/12/2023
8451125	49.073.051/0001-32	49.073.051 GISELE BENTLIN TARALLO	13/12/2023	9197486	52.692.051/0001-25	52.692.051 JOSIANE FRANCISCA FERREIRA	13/12/2023
8483558	49.205.630/0001-91	49.205.630 ROSANGELA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS	15/12/2023	9204962	52.718.168/0001-30	52.718.168 LUCAS RAFAEL DOS SANTOS SOARES	15/12/2023
8488037	49.251.565/0001-30	49.251.565 HELIO ALMEIDA ROCHA	15/12/2023	9205268	52.722.549/0001-93	52.722.549 ROBERTA ZENEYDA NOGUEIRA FIDELES	13/12/2023
8502307	49.296.750/0001-41	49.296.750 PHILIP ERNST MUNCH	15/12/2023	9221093	52.782.965/0001-87	52.782.965 KEROLYN BIANCA DA SILVA ARAUJO	11/12/2023
8505713	49.324.279/0001-58	49.324.279 DEBORA DAMAZIO DELBONI	11/12/2023	9226974	52.835.125/0001-35	52.835.125 CLARIVAL SAMPAIO DA SILVA JUNIOR	14/12/2023
8530610	49.470.202/0001-96	49.470.202 ARLETE DA SILVA VIAN	12/12/2023	9228209	52.848.383/0001-56	52.848.383 ELIZANDRA DA SILVA BERTULINO	14/12/2023
8531528	49.474.476/0001-53	49.474.476 MARIA HELIA ALMEIDA LIMA	13/12/2023	9228578	52.852.521/0001-70	52.852.521 FERNANDO CESAR ALVES	16/12/2023
8548978	49.553.653/0001-97	49.553.653 ALEX MATOS REZENDE	16/12/2023	9242635	52.872.417/0001-48	52.872.417 THAISA HELENA DA SILVA	14/12/2023
8579997	49.693.312/0001-17	49.693.312 EMANOELA DA SILVA RODRIGUES SOUSA	12/12/2023	9242732	52.872.945/0001-05	52.872.945 ELISANGELA ANTONIO DA SILVA	17/12/2023
8596344	49.755.206/0001-10	49.755.206 DANIELA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	17/12/2023	9243399	52.879.528/0001-86	52.879.528 ELIANE HELENA DA CONCEICAO SILVA	14/12/2023
8617635	49.865.444/0001-89	49.865.444 GUILHERME BOCALINI MATOS	15/12/2023	9246380	52.911.733/0001-81	52.911.733 MAURY TENORIO BISPO	11/12/2023
8622116	49.903.519/0001-79	49.903.519 EDNA FRANCELINO DE MELO	14/12/2023	9247009	52.919.882/0001-97	52.919.882 ANA KAROLINA PEREIRA SANTOS	11/12/2023
8636214	49.958.881/0001-47	49.958.881 CAROLINA FERNANDES FERREIRA	13/12/2023	9248285	52.930.819/0001-51	52.930.819 ANA PAULA DA SILVA	15/12/2023
8703230	50.078.205/0001-68	50.078.205 RAMON SILVA IKUTA	13/12/2023	9252010	52.933.261/0001-68	52.933.261 MAIGUELIN JOSE DE LOS ANGELES CARVAJAL LEAL	16/12/2023
8691940	50.235.139/0001-92	50.235.139 RAPHAELA DE OLIVEIRA OISHI	13/12/2023	9254927	52.966.046/0001-63	52.966.046 ISIS DA SILVA ALMEIDA	14/12/2023
8692831	50.240.072/0001-84	50.240.072 DARIEL ILARIO CHALES PROHENZA	12/12/2023	9266305	53.024.761/0001-40	53.024.761 YASSER AHMED MAHMOUD FOLHAM	14/12/2023
8705402	50.264.917/0001-71	50.264.917 MARCELO ANTONIO ARRUDA FER-RARO	12/12/2023	9271210	53.064.301/0001-45	53.064.301 MARIANA CARVALHO QUEIROZ	15/12/2023
8710309	50.304.735/0001-87	50.304.735 ELIZA TIEKO MOTOYAMA MOREIRA	14/12/2023	9279890	53.092.944/0001-00	53.092.944 GIOVANNA MIYAZAKI GRIGOLETTO	14/12/2023
8713260	50.330.508/0001-26	50.330.508 OTAVIO COUTO TORRES	11/12/2023	9281762	53.110.536/0001-26	53.110.536 DANILO CARVALHO DOS SANTOS	16/12/2023
8723265	50.364.612/0001-31	50.364.612 CAROLINA FREDERICO RIBEIRO	11/12/2023	9292250	53.168.438/0001-40	53.168.438 MICHELE NASCIMENTO FELICIO SILVA	13/12/2023
8723907	50.369.731/0001-87	50.369.731 LUCAS KAIQUE ZAFALON ADAO	13/12/2023	9293434	53.177.980/0001-69	53.177.980 JOSE ROBERTO SANTOS PINA	15/12/2023
8740232	50.432.232/0001-97	50.432.232 ADELSON ALVES BRITO	12/12/2023	9295593	53.197.206/0001-10	53.197.206 RAFAELA RODRIGUES SERTORI	17/12/2023
8740933	50.439.970/0001-66	50.439.970 JULIA COELLI BELLIGOLI	15/12/2023	4965140	30.841.173/0001-01	ADRIANA CAMILO MARTINS 29931281839	15/12/2023
8741425	50.442.933/0001-07	50.442.933 MARIA VALDINE SOUSA FERNANDES	13/12/2023	4575792	28.733.120/0001-17	ADRIANA DE FATIMA MACHADO 26531298847	13/12/2023
8762309	50.565.824/0001-87	50.565.824 GIULIA BERTON DOS SANTOS	15/12/2023	5632447	34.556.385/0001-90	ADRIANO LIMA DE SOUZA 12958289605	15/12/2023
8778655	50.635.972/0001-20	50.635.972 RAQUEL CAPOVILLA TARTARI	11/12/2023	3735443	23.587.400/0001-40	ADRIELLY DE SOUZA NOGUEIRA 38791954800	14/12/2023
8780404	50.652.174/0001-07	50.652.174 MARCIO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR	14/12/2023	8055920	47.116.905/0001-95	AGNALDO DE SOUZA PAES 28735965894	11/12/2023
8795916	50.725.320/0001-87	50.725.320 LUCIANE NUNES DA SILVA ALBU-QUERQUE	13/12/2023	4995821	30.996.399/0001-73	ALEF ROZENDO CANDIDO 45607349845	14/12/2023
8817421	50.839.783/0001-70	50.839.783 CLARICE DE OLIVEIRA RANGEL	11/12/2023	7807716	46.004.973/0001-08	ALESSANDRA HERCULANO DA SILVA DE FREI-TAS 43391861800	14/12/2023
8843546	50.944.146/0001-63	50.944.146 MATHEUS DE ALMEIDA RODRIGUES	12/12/2023	5874238	36.040.260/0001-38	ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA 36761502870	11/12/2023
8863946	51.040.014/0001-70	51.040.014 EDIMILSO MENDES BATISTA	11/12/2023	4418514	27.900.104/0001-09	ALEXANDRE JOSE FERREIRA 29291126896	12/12/2023
8881456	51.126.219/0001-72	51.126.219 LUCAS PEREIRA ALVES	13/12/2023	3375528	22.579.131/0001-08	ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA 26118010889	13/12/2023
8885729	51.163.469/0001-82	51.163.469 BRUNO PAULINO DE DEUS	14/12/2023	4476158	28.225.818/0001-21	AMANDA FRANCA COTRIM 10246261722	17/12/2023
8898677	51.201.518/0001-24	51.201.518 DEBORA LUDYMILA LEAL MOREIRA	14/12/2023	7513445	44.924.482/0001-41	AMANDA VIEIRA CARVALHO DE MOURA 33158761858	12/12/2023
8906068	51.261.331/0001-16	51.261.331 RAFAEL SOARES SILVA	11/12/2023	4946367	30.739.017/0001-26	ANA CLAUDIA RIBEIRO VANSO 40342088807	15/12/2023
8937877	51.393.515/0001-30	51.393.515 DANIEL VACCARI	11/12/2023	5779022	35.467.973/0001-10	ANA PAULA RODRIGUES SANTOS 28606165867	12/12/2023
8938199	51.397.611/0001-56	51.397.611 JOSE NERES DE BRITO	13/12/2023	3797767	23.973.425/0001-82	ANA PAULA SAUNDERS LUCHINI 22089149884	15/12/2023
8939586	51.409.231/0001-94	51.409.231 CLEIDILENE NASCIMENTO BOSMAK	15/12/2023	3128946	21.107.738/0001-22	ANDREA PAULA OTTOBONI GALLO 80034942653	13/12/2023
8940983	51.423.418/0001-42	51.423.418 NATHALIA AMORIM GONCALVES DE LIMA	16/12/2023	5099170	31.605.307/0001-40	ANDREWS MATEUS ISRAEL 44667192844	16/12/2023
8950733	51.460.914/0001-76	51.460.914 THIAGO GUIMARAES SANCHES	11/12/2023	3931056	24.787.917/0001-46	ANGELO MARCELO MARCONATO 22253878855	12/12/2023
8955069	51.492.017/0001-44	51.492.017 ROSEMEIRE APARECIDA MARTINS	14/12/2023	6808336	28.997.913/0001-43	ANIELY DE PAULA BARROS 36438606847	14/12/2023
8956030	51.501.918/0001-55	51.501.918 YANA FERNANDA SILVA DE ARAUJO	13/12/2023	1974114	13.970.107/0001-04	APARECIDO CARLOS 20568460120	12/12/2023
8959021	51.524.832/0001-48	51.524.832 ELISANE DA SILVA	11/12/2023	7602065	45.289.047/0001-55	BIANCA GARCIA SAMPAIO 42236662823	13/12/2023
8988773	51.646.555/0001-46	51.646.555 SILVANA DOS SANTOS SIMOES MA-CHADO	12/12/2023	6515584	40.480.067/0001-95	BIANCA VERGNE PANELLI 93041233568	15/12/2023
9004297	51.710.521/0001-73	51.710.521 HERLON RUIZ DE ARAUJO	14/12/2023	3263061	21.824.588/0001-78	BRUNA CRISTINA AMARAL DE OLIVEIRA 37606126879	12/12/2023
9004645	51.712.755/0001-50	51.712.755 ELENICE DA SILVA LIMA DELNEIRO	11/12/2023	8178860	47.765.242/0001-30	BRUNO DA SILVA DE PAULA 49202895880	12/12/2023
9007245	51.734.950/0001-80	51.734.950 DIEGO RAPHAEL NUNES RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/2023	6771726	41.611.550/0001-24	BRUNO LUIS FRARE 36868025890	13/12/2023
9009949	51.757.621/0001-55	51.757.621 WANDERSON GOMES DA SILVA	14/12/2023	6687180	41.222.758/0001-51	CAIO CESAR OLIVEIRA SILVA 40456628800	15/12/2023
9010564	51.763.632/0001-48	51.763.632 ANA CAROLINA FARIA PANCCIONI	13/12/2023	6027890	37.231.074/0001-49	CAIO VITOR VERISSIMO DA SILVA 43968797841	13/12/2023
9026118	51.827.288/0001-03	51.827.288 FABIANE CASSIANO DA SILVA	12/12/2023	6071520	37.605.918/0001-74	CAMILA CRISTIANE BONFATTI SPINOSA 30303853883	13/12/2023
9030190	51.864.292/0001-41	51.864.292 ROBSON CUNHA GAMA	14/12/2023	5371112	33.118.609/0001-19	CAMILA VISSOTO MARTINS 31689530839	13/12/2023
9030271	51.865.478/0001-15	51.865.478 JUARES VITAL DA SILVA	16/12/2023	4630084	29.025.576/0001-95	CAMILA DE SOUZA 38183837824	14/12/2023
9045589	51.923.561/0001-01	51.923.561 PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	12/12/2023	7180403	43.481.885/0001-09	CARLOS ALBERTO ELOI 02695962835	14/12/2023
9046674	51.931.047/0001-00	51.931.047 VICTOR IEKS DE SALLES	11/12/2023	6559484	40.675.345/0001-60	CARLOS EDUARDO DE MUNHOZ RODRIGUES 24604752842	12/12/2023
9064257	52.014.359/0001-11	52.014.359 JOSE ROBERTO SANTOS PINA	12/12/2023	5517478	33.898.456/0001-70	CASCIANO PRADO FARIAS 02186518562	11/12/2023
9081356	52.108.254/0001-21	52.108.254 ANA FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS	17/12/2023	5600022	34.374.760/0001-80	CASSIO FREITAS NEVES 27744929802	14/12/2023
9090835	52.133.563/0001-51	52.133.563 MARISSA DUARTE DOS SANTOS	11/12/2023	5057205	31.398.364/0001-03	CICERO DE SOUZA 87008866887	11/12/2023
9099654	52.205.740/0001-68	52.205.740 JOSE ROBERTO MARTINS DA SILVA	13/12/2023	7249977	37.938.334/0001-10	CINTIA VALERIA COSTA 10680948856	14/12/2023
9109137	52.225.855/0001-14	52.225.855 FABIO HENRIQUE MENDES VASCON-CELOS	13/12/2023	5748208	35.118.276/0001-53	CLARICE SCHMITT 02483470980	14/12/2023
9112278	52.254.124/0001-05	52.254.124 MAURILIO MIGUEL DE CAMPOS	12/12/2023	8198047	47.862.691/0001-04	CLARISSA RODRIGUES DE ASSIS 45159022880	15/12/2023



6000649	36.988.456/0001-59	CLAUDIO LUIZ REIS 07204605659	13/12/2023	7173377	43.427.263/0001-94	LINDIANA DE FRANCA PANVEQUI 04447601486	11/12/2023
5922046	36.332.836/0001-30	CLAYTON BARBOSA DOS SANTOS 45439055800	15/12/2023	7565232	45.165.905/0001-50	LUANE RANGEL DOS SANTOS 07718018903	11/12/2023
7066350	42.975.560/0001-01	CLEMILDES VIEIRA PEREIRA 45341370520	13/12/2023	6667350	41.136.720/0001-66	LUCIANE CRISTINA DE CASTRO 28875006865	13/12/2023
5296544	32.688.937/0001-98	CONCEICAO BENEDITA FERREIRA DE LIMA 25785615835	14/12/2023	5491169	33.740.578/0001-33	LUIS HENRIQUE CHECA 41101150866	12/12/2023
4156943	26.567.771/0001-59	CRISTIAN FILIPE DOS SANTOS CARNEIRO 4385565805	15/12/2023	4123409	14.288.715/0001-04	LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO 72871725691	15/12/2023
5861292	35.938.649/0001-32	CRISTIANE ABRAHAO COELHO 36150678865	14/12/2023	7690231	45.514.279/0001-60	MAFALDA RAIMUNDA DE SOUZA 04741294897	14/12/2023
8094446	47.316.100/0001-95	CRISTINA DE SALES SILVA 33058735820	11/12/2023	8215260	47.933.821/0001-44	MAIRA CANDIDA DA SILVA 06639575914	11/12/2023
5724627	35.038.503/0001-30	DANIEL AUGUSTO SOARES DE MIRANDA 45627140852	17/12/2023	7406207	44.447.629/0001-50	MARCELO HENRIQUE DE CAMARGO 14146713854	12/12/2023
6799752	41.721.090/0001-97	DANIELE CRISTINA GARRIDO 21461152895	15/12/2023	4295382	27.241.287/0001-06	MARCELO LUIZ BERTOLI 03204380904	13/12/2023
3737136	23.617.658/0001-42	DANIELE STEMMER GUEVARA DOS SANTOS 29086390846	17/12/2023	8218633	47.966.986/0001-12	MARCELO PUPO 26798897894	14/12/2023
4398475	27.792.491/0001-07	DARIL APARECIDO NUNES 15462855800	12/12/2023	6270832	39.357.328/0001-03	MARCELY GOMES JANUCCI ANDRADE 40522380875	13/12/2023
7582943	45.244.031/0001-26	DEBORA BONVECCHIO DE LIMA 47021090811	15/12/2023	8005907	46.891.831/0001-00	MARCIO FERREIRA TORRES 31961271842	16/12/2023
7065280	42.967.578/0001-61	DERICH ROSARIO 46716086854	13/12/2023	6391532	39.891.910/0001-47	MARCOS PAULO ASSIS DE LIMA 48435914836	13/12/2023
6894283	42.158.405/0001-00	DOUGLAS LEONARDO DA SILVA 40576121819	15/12/2023	6930964	42.311.757/0001-46	MARGARIDA FATIMA DE SOUZA 11936279827	11/12/2023
5526680	33.954.234/0001-27	EDISON MARCELINO DA ROCHA 18821265803	14/12/2023	8160120	47.480.986/0001-08	MARIA EDUARDA TOTINA 47418962851	17/12/2023
6934285	42.335.597/0001-75	EDIVANIA RIBEIRO ARAUJO DANTAS 28075046803	12/12/2023	3070050	20.696.215/0001-04	MARIA SONIA R. DE SOUSA	15/12/2023
7968841	46.751.014/0001-48	EDUARDO MARQUES ARAUJO 14499883857	13/12/2023	5895480	36.138.481/0001-43	MARIANA ABDEL MASSIH TAYAR CASAMASSA 39638984880	13/12/2023
7869916	46.297.916/0001-56	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA 22380049807	11/12/2023	5862973	35.963.100/0001-06	MARIANA DA SILVA MARTINS ASSIS 15522124750	12/12/2023
6181422	38.297.682/0001-19	ELISETE APARECIDA NUCCI SANCHEZ 04385673829	13/12/2023	7683391	45.372.476/0001-91	MARIANA MUNHOZ 42075258821	14/12/2023
7689314	45.505.965/0001-74	ELUIZIO FELIX DA SILVA 03056889448	14/12/2023	8346984	48.596.474/0001-74	MARIANA PENTEADO BRIENZA VALIO 33294863845	12/12/2023
6165958	38.201.731/0001-78	EMERSON ISAQUE PARANHOS DOS SANTOS 07859920573	11/12/2023	1804758	11.645.739/0001-77	MARIO JORGE PEREIRA DE SANTANNA 87192136700	15/12/2023
6153143	38.189.630/0001-29	FABIANA CRISTIANE PEREIRA DUARTE 30977301842	12/12/2023	7141254	43.255.110/0001-07	MATHEUS FELIPPE FERNANDES SILVA 51827323841	14/12/2023
7159692	43.351.688/0001-67	FABIO MODESTO DE SOUZA 05070125699	12/12/2023	5999316	36.969.054/0001-07	MAURA CORREIA GOMES 31876511869	14/12/2023
7382685	44.317.286/0001-09	FERNANDA MARIA ROSSINHOLI MORAIS 35871349870	15/12/2023	7494971	44.844.619/0001-58	MAYARA FERNANDA PASTORELLI THOMAZ 45656564851	12/12/2023
6696210	34.681.534/0001-42	FRANCO JAVIER CORBO 08140159131	11/12/2023	7463227	44.703.235/0001-15	MICHAEL PEREIRA MUCHIUTTE 46782538822	14/12/2023
6732046	41.434.125/0001-07	GABRIEL FRANCIELINO DARIO 44440571816	15/12/2023	5296463	32.688.188/0001-07	MICHELE CAROLINE ROSA SANTOS MEDEIROS 41880694816	14/12/2023
5806143	35.626.254/0001-02	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA MACHADO 48946098864	14/12/2023	5689082	34.810.968/0001-03	MICHELE DEL FAVA DE CARVALHO 14327037737	14/12/2023
4526074	28.469.887/0001-80	GABRIEL SOARES NORI 46680959829	14/12/2023	6004431	30.169.790/0001-02	MICHELE NASCIMENTO FELICIO SILVA 42647165866	11/12/2023
4172841	26.617.750/0001-09	GABRIELA CRISTINA DE MORAES 45856792866	13/12/2023	4749804	29.647.094/0001-77	MONICA VIEIRA CAMINHA 26705532149	13/12/2023
5628733	34.510.847/0001-38	GABRIELE MAIARA PIMENTEL PALMA 34471844857	12/12/2023	5993539	35.357.164/0001-55	NADERJE ZEILMANN 34064183843	12/12/2023
8147426	47.603.815/0001-29	GESSICA JACHINI 36030337874	14/12/2023	5899400	36.201.645/0001-30	NUBIA CATIELE DA SILVA SANTOS 14965961617	12/12/2023
7712294	45.618.377/0001-47	GIOVANI DE AGUIAR POLVERE 44571113846	12/12/2023	2848414	19.213.050/0001-85	OSVALDO GALERANI FILHO 18596975853	11/12/2023
8162115	47.671.725/0001-75	GIOVANNA MARIA SIMIONI DE OLIVEIRA 40015993841	12/12/2023	5564310	34.192.578/0001-09	PATRICK CARLOS BRAGA MACHADO 37176748896	17/12/2023
5728894	35.081.928/0001-22	GIOVANNE SOTELLO LAVORINI 42178481884	14/12/2023	8300909	48.355.541/0001-69	PIER FRANCESCO DE MARIA 37404224837	11/12/2023
7405596	44.442.145/0001-18	GLAUCIA RIBEIRO 33131845880	11/12/2023	7745494	45.729.708/0001-16	RAFAEL NETO RODRIGUES 35499222134	11/12/2023
4465709	28.154.459/0001-69	GUILHERME DE ARAUJO PEREIRA 41698667892	14/12/2023	7391471	44.396.552/0001-36	RAFAELA MORAES FONTES LIMA 39094241803	15/12/2023
8248915	48.099.484/0001-02	GUILHERME RODRIGUES DE CAMARGO 45637340803	12/12/2023	7544006	45.038.699/0001-17	RAMON RODRIGUES VENTURATO 36000486863	12/12/2023
6939783	42.387.339/0001-32	GUILHERME SOUZA GRANDE 40367803879	14/12/2023	5439752	33.499.009/0001-48	RAPHAELA ANNECHINI DIAS 40150667825	15/12/2023
8200521	47.882.604/0001-72	GUSTAVO SOARES DE SOUZA 38712441805	13/12/2023	8182736	47.796.094/0001-10	RAUL DE SOUZA JUSTO 43759302840	15/12/2023
2874997	19.419.139/0001-00	HEBERT FRANCISCO ROBIN 27550310858	12/12/2023	8268347	48.185.398/0001-04	REBECCA GARCIA DUARTE 43891069880	11/12/2023
5586496	34.311.101/0001-03	HEMICHARLY THIAGO DA SILVA MOREIRA 11373360640	15/12/2023	6998046	42.738.655/0001-01	RENATO DE LIMA 17944727898	12/12/2023
6270379	39.352.090/0001-15	HENRIQUE DA COSTA SAMPAIO 06337222512	13/12/2023	7672004	45.429.755/0001-44	RICARDO YURI PEREIRA ESCOBAR 17187229747	16/12/2023
7513950	44.929.515/0001-46	HENRIQUE SERVIDONI DE OLIVEIRA 41941597807	11/12/2023	5325544	32.861.687/0001-46	ROBERTO WILLIAM BARBOSA MAZZETTO 45671442877	13/12/2023
4305914	27.292.970/0001-64	ISAURA RAMOS DIAS 18809842880	15/12/2023	7470452	44.728.559/0001-08	ROBISON QUINTANA SAALFELD 02182685057	12/12/2023
6062865	37.535.132/0001-28	JAIME SANTANA CARDOSO 01694012867	13/12/2023	6425283	40.060.795/0001-48	RONIVALDO STURARO VIEIRA 18810102878	15/12/2023
3330753	22.272.577/0001-95	JANETE DE SOUZA 13345889889	14/12/2023	3728471	23.560.272/0001-41	ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA ANNIBALE 33709488850	14/12/2023
7813562	46.050.775/0001-72	JANUARIO TRINDADE LUCIANO 28142785846	15/12/2023	5967570	36.662.947/0001-05	ROSI CLAUDIA GOMES DOS SANTOS BANSTAR-CH 54285631172	12/12/2023
5417422	33.371.623/0001-20	JENNIFER TAINARA DE AQUINO 42988628874	12/12/2023	7348401	44.189.128/0001-10	ROSILENE APARECIDA ROBERTO 09397722808	13/12/2023
4813332	30.008.212/0001-86	JESSAMINE RIBEIRO DA SILVA 49460295835	14/12/2023	6089283	37.746.166/0001-61	RUTE BEATRIZ PARREIRA DE AZEVEDO 42692919823	15/12/2023
4936221	30.696.551/0001-00	JEYSON LEE DOMINGUES 41356577881	14/12/2023	8282854	48.267.655/0001-57	SARA INGRID DA SILVA SILVEIRA 04430927103	15/12/2023
8147086	47.600.626/0001-00	JOAO PEDRO OTONI CARDOSO 07168246631	11/12/2023	4116682	26.329.049/0001-86	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA 04098995859	14/12/2023
8106835	47.361.885/0001-18	JOAO VICTOR ZANGIACOMI GUIMARAES 42508467847	15/12/2023	6859984	42.001.400/0001-61	SOLANGE CORREIA DE ARAUJO 27773887845	13/12/2023
6581714	40.764.966/0001-10	JOEL GOMES MATIAS 03308691671	12/12/2023	3398790	22.734.033/0001-06	SUSANE CRISTINA CANDIDO DA SILVA 27106651826	15/12/2023
6233619	39.148.737/0001-91	JOHNATA PEREIRA GONCALVES 40138469857	12/12/2023	5409373	33.336.464/0001-22	TABATHA ANTUNES DE SOUZA 35990152876	12/12/2023
8130400	47.524.927/0001-94	JOSE ADILSON NEVES 09685971811	13/12/2023	6266924	39.321.107/0001-77	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA 31950143864	11/12/2023
6182780	38.316.300/0001-57	JOSE APARECIDO DOS SANTOS 03507087898	14/12/2023	8027250	31.998.097/0001-05	THIAGO GIOVANNI DE CARVALHO VITOR 03362845606	15/12/2023
8021244	46.962.178/0001-14	JOSE DIMAS SALES JUNIOR 40621890898	12/12/2023	8358648	48.656.775/0001-46	THIAGO HENRIQUE PELEGRINO NOVO 37434021810	15/12/2023
6590594	40.836.855/0001-71	JOSE FERREIRA MEDRADO 48795364153	12/12/2023	8144478	47.578.074/0001-73	TIAGO DONIZETI LADEIRA BARBOSA 38876017852	15/12/2023
7367104	44.277.725/0001-05	JOSUE DOMINGUES DE OLIVEIRA NETO 40172238854	13/12/2023	4630718	29.037.230/0001-07	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA 24883378896	12/12/2023
8008582	46.914.601/0001-00	JULIA FERREIRA DE LARA 49421067886	14/12/2023	6137830	38.073.662/0001-64	VALDECIR DA SILVA 16843127878	12/12/2023
8078882	47.245.461/0001-98	JULIANA MARIA PEREIRA BERGANTIN 42211986803	14/12/2023	2834111	19.149.809/0001-08	VALTER CARLOS DOS REIS 15184021191	11/12/2023
3708837	23.442.751/0001-63	JURANDIR FERREIRA DO CARMO 01698480865	13/12/2023	5407060	33.298.608/0001-01	VANDERLEI BARBOSA 25712277859	14/12/2023
7274955	43.901.686/0001-02	KAMILA CRISTINA ALCANTARA 44672983803	16/12/2023	6088457	37.730.014/0001-70	VINICIUS MARCHIORI DE OLIVEIRA 39815503820	15/12/2023
7689047	45.503.873/0001-55	KAMILA DE SIMONE FERNANDES LIRA 37250446860	15/12/2023	7177305	43.455.263/0001-06	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA VERONEZZE 37129722886	15/12/2023
7846681	46.193.343/0001-10	KAREN CRISTINA MELO NOVAES 31977254845	13/12/2023	6605460	40.871.291/0001-08	VIVIANE FRAGA DE ASSIS PEREIRA ROBERTI 41578790824	14/12/2023
6992803	42.690.956/0001-02	KATIA CRISTINA AUGUSTO 26726214898	15/12/2023	4586395	28.789.185/0001-84	YANDRA CASSIA LOBATO DO PRADO 25863031808	11/12/2023
7908202	46.464.912/0001-15	KATIA FERREIRA BARROS AQUINO 80286402491	14/12/2023				
7657641	45.355.795/0001-99	LEANDRO DAS NEVES BERNARDI 41091252866	14/12/2023				
4986075	30.964.089/0001-77	LEANDRO JOSE BERTONI 28935041831	13/12/2023				
7371470	44.312.217/0001-02	LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO 10301123632	13/12/2023				
3836827	24.181.130/0001-36	LIA MARA CHINAGLIA 07977028816	11/12/2023				

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**MARIA ELIANDRA DA SILVA**

AFTM - CSCM/DRM/SMF

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAI-XA
2461692	16.817.788/0001-63	16.817.788 PAULO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	12/12/2023
5992524	19.586.786/0001-07	19.586.786 NORMA TEREZA OLIVEIRA	12/12/2023
2898764	19.591.473/0001-39	19.591.473 RICARDO IKIER DA SILVA	12/12/2023
9217150	20.320.554/0001-83	20.320.554 UANDERSON RODRIGUES MOREIRA	11/12/2023
3245748	21.737.297/0001-42	21.737.297 ANDREISE BERTELLINI GOMES FERREIRA	13/12/2023
5051991	27.758.068/0001-90	27.758.068 JEFFERSON PEREIRA TREVISAN	14/12/2023
4724470	29.429.162/0001-21	29.429.162 ADRIANO CORREA SILVESTRE	12/12/2023
5541735	34.031.632/0001-34	34.031.632 NATALIA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	11/12/2023
5818940	35.730.328/0001-48	35.730.328 MATHEUS HENRIQUE BERNARDINO	15/12/2023
5909740	36.239.664/0001-55	36.239.664 GUILHERME ABREU SANTOS	13/12/2023
9019502	38.535.393/0001-00	38.535.393 IGOR DECHEN DA CRUZ	13/12/2023
6356419	39.756.793/0001-09	39.756.793 DAYSE LAYNARA CABRAL KRATZER	15/12/2023
6764169	41.546.405/0001-07	41.546.405 ALINE AQUINO DE MENEZES	14/12/2023
6896138	42.171.987/0001-57	42.171.987 JEFFERSON DE OLIVEIRA	11/12/2023
6932541	42.322.472/0001-00	42.322.472 CLAYTON FELIX SANTOS	15/12/2023
7405219	44.438.838/0001-37	44.438.838 JULIANA BREGLIA MANTOVANI	14/12/2023
7888368	46.372.544/0001-85	46.372.544 FABIO ANTONIO YASHINISHI	14/12/2023
8036020	47.019.321/0001-00	47.019.321 RAFAEL COSTA RAMOS	13/12/2023
8057486	47.130.739/0001-81	47.130.739 CLEITON AUGUSTO DE SOUZA	12/12/2023
8237476	48.058.049/0001-21	48.058.049 LEO RICARDO CARDOSO	15/12/2023
8504199	49.312.570/0001-06	49.312.570 SUSI KELLY GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA	13/12/2023
8545812	49.528.761/0001-00	49.528.761 VICTOR LUCIO ROSA BATISTA	15/12/2023
8722790	50.360.983/0001-45	50.360.983 DOUGLAS BERTAZOLI	11/12/2023
8845298	50.955.847/0001-06	50.955.847 JORGINA GALDINO GIFONI	11/12/2023
8845352	50.956.383/0001-44	50.956.383 VINICIUS MARINACCI CARDIM	12/12/2023
8869642	51.083.828/0001-91	51.083.828 MATHEUS HENRIQUE ALFREDO	12/12/2023
9271988	53.069.686/0001-33	53.069.686 IGOR FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	11/12/2023

Campinas, 21 de dezembro de 2023

MARIA ELIANDRA DA SILVA

AFTM - CSCM/DRM/SFM

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SFM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da **alteração ex-offício** de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da **inaptidão** de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimeij.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

**IMPORTANTE:** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, Artigo 2º, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAI-XA
9288767	29.906.838/0001-20	29.906.838 GUSTAVO TENORIO DOS SANTOS	13/12/2023

Campinas, 21 de dezembro de 2023

MARIA ELIANDRA DA SILVA

AFTM - CSCM/DRM/SFM

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SFM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
9288090	05.473.115/0001-17	05.473.115 JORGE NORMANTON
9288490	24.458.863/0001-75	24.458.863 RODNEY SOARES DA SILVA
9288597	27.732.891/0001-27	27.732.891 LEILA POLIANY CABRAL DOS SANTOS
9288678	28.691.743/0001-74	28.691.743 FELIPE ROMANETTI NASCIMENTO
9288767	29.906.838/0001-20	29.906.838 GUSTAVO TENORIO DOS SANTOS
9288830	30.397.253/0001-01	30.397.253 VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS
9288872	30.975.974/0001-51	30.975.974 GENI APARECIDA TESTA DA SILVA
9288929	31.951.903/0001-81	31.951.903 SAMARA MACHADO CAMPELO
9289127	34.462.695/0001-45	34.462.695 DANIELY CRISTINA BACHUR SILVA
9289151	35.452.536/0001-22	35.452.536 PAULA VERONICA SOUZA BORGES
9289160	35.531.576/0001-60	35.531.576 ANDRE LUIS DOS SANTOS MOURA
9289186	36.396.733/0001-34	36.396.733 AMANDA HELENA AUGUSTO INATOMI
9289453	40.653.807/0001-48	40.653.807 VILMA DA CONSOLACAO PACIFICO REVELIU
9289470	41.256.268/0001-76	41.256.268 MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR
9289534	41.754.328/0001-80	41.754.328 DAVID ROBERTO SANTOS GONCALVES
9289666	43.398.326/0001-21	43.398.326 PAMELA CARLA DOS SANTOS LIMA
9289941	46.990.304/0001-44	46.990.304 JULIANA DOS SANTOS CARVALHO
9289968	47.129.336/0001-12	47.129.336 ROBERTA CAVALCANTE DE ANDRADE
9289976	47.147.966/0001-10	47.147.966 JESSICA BARRETO RODRIGUES
9289992	47.475.987/0001-64	47.475.987 NATALIA NINI OTRANTO
9290001	47.778.628/0001-86	47.778.628 GLEICIANE BATISTA BARBA DA COSTA
9290087	48.466.795/0001-54	48.466.795 GUILHERME DE OLIVEIRA VENDITTO
9290133	48.970.767/0001-70	48.970.767 LUISA CARMEN DE BARROS PEDRO TUNGUNO
9290257	50.251.450/0001-25	50.251.450 DANILO DOS SANTOS COELHO
9290320	51.043.406/0001-92	51.043.406 STEVEN MENEZES RIZZO
9290486	52.200.266/0001-81	52.200.266 KARINE OLIVEIRA CARDOSO
9290605	52.576.982/0001-68	52.576.982 SARA STEFANY LOPES GODINHO
9290907	53.155.373/0001-06	53.155.373 MAURO TOGNI FERREIRA
9290923	53.155.519/0001-05	53.155.519 ISABELA ARCANJO DELGADO TAPARELLI
9290940	53.156.039/0001-69	53.156.039 ANA CAROLINA AMANCIO VALVASSOURA
9290966	53.156.143/0001-53	53.156.143 MARCELO ALEXANDRE DE ABREU SILVA PAULIN
9290982	53.156.366/0001-10	53.156.366 JANAINA ROMAO DE SOUZA
9291016	53.156.405/0001-80	53.156.405 EMERSON HIGOR DA SILVA
9291032	53.157.042/0001-05	53.157.042 SUELI CRISTINA BARION CUCATTI
9291059	53.157.246/0001-38	53.157.246 ANA VITORIA DA SILVA CORREIA BELLUOMINI
9291075	53.157.415/0001-30	53.157.415 KETHLEEN MOREIRA MODA
9291091	53.157.805/0001-00	53.157.805 LEANDRO SOARES MALTA
9291113	53.157.821/0001-00	53.157.821 EJANICA DA SILVA LIMA
9291130	53.158.081/0001-19	53.158.081 HELEN MIRIAN VIEIRA DA COSTA
9291164	53.158.561/0001-80	53.158.561 DANIEL BELARMINO BRAGA
9291180	53.159.276/0001-83	53.159.276 THAMIRIS CRISTINA BINATTI
9291202	53.159.429/0001-92	53.159.429 RODRIGO FERREIRA
9291229	53.159.743/0001-75	53.159.743 CAROLINA VINHAS CARVALHO
9291245	53.160.047/0001-89	53.160.047 SARAH ALANIS DA SILVA SANTANA
9291261	53.160.298/0001-63	53.160.298 SOLANGE APARECIDA DAMARIO
9291288	53.160.306/0001-71	53.160.306 ADRIANO DOS SANTOS
9291300	53.160.513/0001-26	53.160.513 ROBSON CELESTINO
9291326	53.160.654/0001-49	53.160.654 DANIELA ZAIA CINTRA
9291342	53.160.686/0001-44	53.160.686 RAQUEL PEREIRA SANTANA
9291369	53.160.877/0001-06	53.160.877 NILVANA CRISTINA GONCALVES
9291393	53.161.680/0001-91	53.161.680 JONATAN OLIVEIRA NASCIMENTO
9291415	53.162.211/0001-97	53.162.211 GABRIEL JUNIO DO NASCIMENTO
9291431	53.162.405/0001-92	53.162.405 JOAO MARCELLO LARA DANTE
9291458	53.163.096/0001-75	53.163.096 GRAZIELLY SANTOS NAVARRO
9291482	53.163.262/0001-33	53.163.262 ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
9291512	53.163.263/0001-88	53.163.263 MARCELO PASTANA DUARTE
9291539	53.163.629/0001-19	53.163.629 RAFAEL CESAR DIAS
9291555	53.163.924/0001-75	53.163.924 SIMONE APARECIDA SIQUEIRA
9291571	53.164.110/0001-55	53.164.110 MIRACEMA FERREIRA DA SILVA
9291598	53.164.435/0001-38	53.164.435 ALESSANDRA KOJO GONCALVES
9291610	53.164.468/0001-88	53.164.468 LEILIANE RODRIGUES DA SILVA
9291636	53.164.494/0001-06	53.164.494 ALINE GONCALO MESSIAS KOUDOU
9291652	53.164.931/0001-91	53.164.931 JOEMAR LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA
9291679	53.165.435/0001-52	53.165.435 ALISSOM FELIPE DE SOUZA
9291695	53.165.599/0001-80	53.165.599 MELISSA KAMILY MEDIANO MIRANDA
9291717	53.165.752/0001-79	53.165.752 CLEIDIMARA APARECIDA TONINI
9291733	53.165.934/0001-40	53.165.934 FABIO ROBERTO BIANQUESSI
9291750	53.165.988/0001-05	53.165.988 PATRICK DA SILVA LIMA
9291776	53.166.121/0001-74	53.166.121 ELISON RICARDO DE SOUZA DA SILVA
9291792	53.166.483/0001-65	53.166.483 JAISON BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS
9291814	53.166.502/0001-53	53.166.502 ESPEDITO RODRIGUES
9291830	53.166.572/0001-01	53.166.572 RODRIGO SOARES DA ROCHA
9291857	53.166.647/0001-54	53.166.647 TANIA REGINA DO NASCIMENTO XAVIER
9291873	53.166.858/0001-97	53.166.858 TATIANE ROSA DA SILVA
9291903	53.166.889/0001-48	53.166.889 SERGIO DANIEL GUEVARA PEREZ
9291920	53.167.286/0001-60	53.167.286 JULIANE MARTINS LOPES OLIVEIRA
9291946	53.167.341/0001-12	53.167.341 JENIFFER DE ARAUJO STEINBACK DO NASCIMENTO
9291989	53.167.380/0001-10	53.167.380 CAUA HENRIQUE BERTOLAZZO DE ASSIS
9292004	53.167.556/0001-33	53.167.556 JUNIA CRISTINA NORONHA LUIZ
9292020	53.167.676/0001-30	53.167.676 ALMIRO LUCIANO DUARTE DA LUZ DOS SANTOS
9292047	53.167.733/0001-81	53.167.733 RYAN FELIPE GOMES DOS SANTOS
9292063	53.167.737/0001-60	53.167.737 GUSTAVO SANTOS DO COUTO

9292080	53.167.803/0001-00	53.167.803 JOAO LUCAS PINTO	9294058	53.185.014/0001-93	53.185.014 ANTONIO DINIZ PEREIRA FRANCISCO
9292101	53.167.895/0001-10	53.167.895 BRUNA VITORIA MENEZES DA SILVA	9294074	53.185.306/0001-26	53.185.306 JOSE PINHEIRO LISBOA
9292128	53.168.002/0001-50	53.168.002 SIMONE FERREIRA SANTOS	9294112	53.185.516/0001-14	53.185.516 MICHAEL LEANDRO PEZZUTO JUNIOR
9292144	53.168.087/0001-77	53.168.087 KAREN MAYARA DA ROCHA DA SILVA	9294139	53.185.620/0001-09	53.185.620 EDIVALDO DA SILVA
9292160	53.168.210/0001-50	53.168.210 DANIELA APARECIDA SANTOS	9294155	53.185.711/0001-44	53.185.711 JEORLING ANTUNES
9292187	53.168.273/0001-06	53.168.273 LEONARDO MUNHOS DA SILVA	9294171	53.185.728/0001-00	53.185.728 PEDRO HENRIQUE REIS
9292225	53.168.281/0001-52	53.168.281 ISABELLY SILVA OLIVEIRA	9294198	53.185.820/0001-61	53.185.820 RICARDO BRUNELLO
9292250	53.168.438/0001-40	53.168.438 MICHELE NASCIMENTO FELICIO SILVA	9294210	53.186.127/0001-03	53.186.127 LIVIA SANTOS DE MACEDO
9292276	53.168.474/0001-03	53.168.474 ANA CLAUDIA DOS REIS CORROCHER	9294236	53.186.380/0001-67	53.186.380 MAILSON GONCALVES ROCHA
9292292	53.168.516/0001-06	53.168.516 ANDREIA CRISTINA DE MELLO BAGNARA	9294252	53.186.926/0001-80	53.186.926 REGINA CELIA LUCIANO DA COSTA
9292314	53.168.573/0001-95	53.168.573 MARCIO GLEISON FIRMIANO DE SOUSA	9294279	53.187.221/0001-87	53.187.221 LILIAN TAINA DRUDI
9292330	53.169.592/0001-36	53.169.592 ROBERT WILLIAN PEIS DA SILVA	9294295	53.187.351/0001-10	53.187.351 BARBARA AUERBACH
9292373	53.169.692/0001-62	53.169.692 BIANCA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	9294317	53.187.533/0001-90	53.187.533 JOAO VITOR SOUZA DA SILVA
9292390	53.169.862/0001-09	53.169.862 VALDO DE LEILIS ALVES	9294333	53.187.801/0001-74	53.187.801 MICHELE NASCIMENTO FELICIO SILVA
9292411	53.169.916/0001-36	53.169.916 TIFFANY CARVALHO DAS NEVES	9294350	53.187.872/0001-77	53.187.872 LUIS ALBERTO CONCEICAO DA SILVA
9292438	53.169.987/0001-39	53.169.987 ALINE RAMOS CONSTANTINO	9294376	53.187.930/0001-62	53.187.930 TAMARA PATRICIA URBANO FERNANDES
9292454	53.170.597/0001-89	53.170.597 JESSICA ARIANE BARRETO DA MOTA	9294392	53.188.081/0001-61	53.188.081 LEIDIANA SILVA BORGES
9292489	53.170.618/0001-66	53.170.618 JACQUELINE JANSSEN	9294414	53.188.275/0001-67	53.188.275 BRUNA CRISTINA AMARAL DE OLIVEIRA
9292500	53.170.839/0001-34	53.170.839 GESSY FRANCISCO DE SOUZA SILVA	9294430	53.188.450/0001-16	53.188.450 CARLOS RAFAEL JUNIOR
9292527	53.170.897/0001-68	53.170.897 NILDO ROGERIO DE SOUZA	9294457	53.188.543/0001-40	53.188.543 ANGELA MARIA DOS SANTOS
9292543	53.171.043/0001-04	53.171.043 KATRINI JHANNE VIEIRA NEVES JUHASS	9294473	53.188.576/0001-90	53.188.576 MATHIAS MAGALHAES SILVA
9292560	53.171.768/0001-94	53.171.768 MILTON JOSE GONCALVES	9294490	53.188.675/0001-72	53.188.675 HENRIQUE OLIVEIRA BUENO
9292586	53.171.947/0001-21	53.171.947 JOAO PEDRO MACHADO BOCCALETTI ERBOLATO	9294511	53.188.707/0001-30	53.188.707 DANIELE GOMES DIAS BERTACINI
9292608	53.172.103/0001-03	53.172.103 MONIQUE CRISTINA PEREIRA CREVELARIO RUFINO	9294538	53.188.891/0001-18	53.188.891 MARIA EDUARDA BARREIRA MARES ALVES
9292624	53.172.590/0001-04	53.172.590 MATHEUS GONZAGA MEIRA	9294554	53.189.124/0001-23	53.189.124 RAFAELA FRANCINE RODRIGUES DA SILVA
9292640	53.172.669/0001-27	53.172.669 MARCIA REGINA PONDIAN GOUVEA	9294570	53.189.707/0001-54	53.189.707 JHONATAN ESTEVAO FERREIRA
9292667	53.172.716/0001-32	53.172.716 CRISTIANO GUILHERME DA CRUZ	9294597	53.189.914/0001-09	53.189.914 ANDRE LUIS PENTEADO SARTORI
9292683	53.172.814/0001-70	53.172.814 MARCELO APARECIDO SALVADOR	9294619	53.190.208/0001-87	53.190.208 MATHEUS VALAMEDI MOTA
9292705	53.173.007/0001-71	53.173.007 CLAYTON SERGIO PEREIRA	9294635	53.190.301/0001-91	53.190.301 FERNANDO HENRIQUE GERALDO
9292721	53.173.069/0001-83	53.173.069 ELISABETH GUIMARAES DA SILVA	9294651	53.190.528/0001-37	53.190.528 MAYARA FERNANDA GOMES DOS SANTOS
9292748	53.173.135/0001-15	53.173.135 ANA BEATRIZ MARQUES ALCANTARA NUNES	9294678	53.190.769/0001-86	53.190.769 STEPHANIE SANTOS DE ANDRADE
9292764	53.173.147/0001-40	53.173.147 SIRLENE BORGES DA SILVA	9294694	53.190.981/0001-43	53.190.981 ANTONIA FERNANDES ALCANTARA DE MOURA
9292780	53.173.205/0001-35	53.173.205 ROGERIO CESAR FERREIRA BARSOTTI	9294716	53.190.996/0001-01	53.190.996 OTONIEL BATISTA DOS SANTOS JUNIOR
9292802	53.173.212/0001-37	53.173.212 JULIANA MACHADO DA SILVA	9294732	53.191.074/0001-19	53.191.074 ERICA VANESSA PEREIRA ZAMBELLI
9292829	53.173.342/0001-70	53.173.342 MARINETE GODE DA SILVA	9294759	53.191.303/0001-03	53.191.303 BELITA PENHA RIBEIRO DA COSTA
9292845	53.173.831/0001-21	53.173.831 BRUNO BERNAL	9294775	53.191.308/0001-28	53.191.308 JAMISSON DA SILVA SANTOS
9292861	53.173.920/0001-78	53.173.920 DIVINO DONIZETE DO CARMO	9294791	53.191.316/0001-74	53.191.316 MICHAEL DE LIMA MENDES
9292888	53.173.974/0001-33	53.173.974 DAIANE BARBOSA OLIVEIRA	9294813	53.191.528/0001-51	53.191.528 CAROLINA DE ARAUJO GUEDES
9292900	53.174.021/0001-90	53.174.021 FERNANDA MONTEILLE PEREIRA SANTOS	9294830	53.191.687/0001-56	53.191.687 WAGNER GERALDO COSTA
9292926	53.174.051/0001-04	53.174.051 GERLYAN DIAS LIMA MATOS	9294856	53.192.169/0001-57	53.192.169 DENIVALDO BEZERRA LIMA
9292942	53.174.135/0001-30	53.174.135 MARIA JOSE DE VASCONCELOS SILVA	9294872	53.192.840/0001-60	53.192.840 IVANETE BATISTA OLIVEIRA
9292969	53.174.384/0001-25	53.174.384 GLOBER TONI FERREIRA	9294899	53.192.856/0001-72	53.192.856 EDUARDO MORO LIMA
9292985	53.174.399/0001-93	53.174.399 BIANCA DE DATO MARQUES	9294910	53.192.940/0001-96	53.192.940 ICARO FACCHIN DOMINGOS
9293000	53.174.518/0001-08	53.174.518 CESAR EDUARDO CAPELLINI	9294937	53.192.941/0001-30	53.192.941 ALEX SANDRO RIBEIRO DA SILVA
9293027	53.174.522/0001-76	53.174.522 HELLEN PRESLEY MEDINA DE LIMA	9294953	53.193.539/0001-70	53.193.539 GABRIEL GOMES DA SILVA
9293043	53.174.529/0001-98	53.174.529 MARCELO FIZZEI ZEFERINO	9294970	53.193.665/0001-25	53.193.665 JULIA SCAPPINI MACHADO
9293060	53.175.119/0001-61	53.175.119 SANDRO CASSIANO MACHADO	9294996	53.193.668/0001-69	53.193.668 JOAO VICTOR DOS SANTOS
9293086	53.175.449/0001-57	53.175.449 GABRIEL TEIXEIRA RIBEIRO	9295011	53.193.708/0001-72	53.193.708 VINICIUS PAIVA SOUZA
9293108	53.175.511/0001-00	53.175.511 JACQUELINE APARECIDA JUSTINO FRANCE DOS SANTOS	9295038	53.193.826/0001-80	53.193.826 MARCOS VINICIUS AMARAL MARQUES
9293124	53.175.622/0001-17	53.175.622 ALINE BARBOSA BISPO	9295054	53.193.891/0001-06	53.193.891 FELIPE ANGELO DA SILVA OLIVEIRA
9293159	53.175.912/0001-60	53.175.912 MARCO ANTONIO LEVANTESI	9295070	53.193.898/0001-28	53.193.898 DANIEL PIRES MATIAS
9293175	53.176.844/0001-54	53.176.844 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA RODRIGUES	9295097	53.193.901/0001-03	53.193.901 LUIS FELIPE CARVALHO CORREA DE SOUZA
9293191	53.176.847/0001-98	53.176.847 MARINA SOARES STRACI	9295119	53.193.937/0001-97	53.193.937 MILTON FERRARI
9293213	53.177.008/0001-94	53.177.008 MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	9295135	53.194.026/0001-84	53.194.026 GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA
9293230	53.177.047/0001-91	53.177.047 GUSTAVO ZORGE VASCONCELOS	9295151	53.194.251/0001-10	53.194.251 ALINE ELISA MONTEIRO DA CRUZ
9293256	53.177.076/0001-53	53.177.076 FLAVIO APARECIDO DAMASIO	9295178	53.194.356/0001-70	53.194.356 ANTONIO JOSE DA SILVA
9293272	53.177.256/0001-35	53.177.256 ELTON APARECIDO FRATUCI	9295194	53.194.527/0001-60	53.194.527 BEATRICE AKIKO BARTELS
9293299	53.177.273/0001-72	53.177.273 VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA	9295216	53.194.769/0001-54	53.194.769 SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
9293310	53.177.568/0001-49	53.177.568 GUILHERME FRANCO BONILHA	9295232	53.195.021/0001-76	53.195.021 JUCEMARA DE OLIVEIRA
9293337	53.177.609/0001-05	53.177.609 MATEUS LIMA FLORENZIANO	9295267	53.195.031/0001-01	53.195.031 RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS
9293353	53.177.617/0001-43	53.177.617 PEDRO EDUARDO FERREIRA NETO	9295283	53.195.110/0001-12	53.195.110 TATIANE ALVES DOS SANTOS
9293370	53.177.757/0001-11	53.177.757 LUCAS CRISTIANO DE OLIVEIRA CYRILLO	9295305	53.195.263/0001-60	53.195.263 MURILO CORRENTE SAMPAIO
9293396	53.177.951/0001-05	53.177.951 MARCO ROBERTO ROSA DA SILVA	9295321	53.195.273/0001-03	53.195.273 WENDEL GUILHERME GODOI
9293418	53.177.971/0001-78	53.177.971 LUCAS DOS SANTOS GOMES	9295348	53.195.521/0001-08	53.195.521 ULISSES CUNHA DE MELO
9293434	53.177.980/0001-69	53.177.980 JOSE ROBERTO SANTOS PINA	9295364	53.195.757/0001-44	53.195.757 WESLEY CARLOS FABOSA
9293450	53.178.172/0001-16	53.178.172 FRANCIELE MATHIAS LEITE DA SILVA	9295380	53.195.777/0001-15	53.195.777 EZEQUIEL TEODORO DO PRADO
9293477	53.178.381/0001-60	53.178.381 GABRIELLE BEATRIZ DE BARROS	9295402	53.195.834/0001-66	53.195.834 ORIVALDO ONOFRIO
9293493	53.179.139/0001-00	53.179.139 ANGELICA DE FARIA PAES DOMICIN	9295437	53.195.975/0001-89	53.195.975 ROBERTO MAX DE OLIVEIRA SANTOS
9293515	53.179.140/0001-35	53.179.140 KARLA APARECIDA GOMES	9295453	53.196.064/0001-76	53.196.064 MAURICIO MOREIRA DE LAIA
9293531	53.179.276/0001-45	53.179.276 OZIEL GARCES MENDES	9295470	53.196.289/0001-22	53.196.289 JOAEL PEDRO DA SILVA
9293558	53.179.465/0001-18	53.179.465 JESSICA ELLEN PRADO SILVA	9295496	53.196.458/0001-24	53.196.458 JOAO PEDRO BEMBEM CORDEIRO MIRANDA
9293574	53.179.699/0001-65	53.179.699 HERBERT DA SILVA PORTELA	9295518	53.196.522/0001-77	53.196.522 MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE
9293590	53.179.707/0001-73	53.179.707 CALEBE IGNACIO DE OLIVEIRA	9295534	53.196.525/0001-00	53.196.525 MARCIO ROGERIO LENCO
9293612	53.180.233/0001-80	53.180.233 ADEMAR MOREIRA	9295550	53.196.877/0001-66	53.196.877 LUIZ TSUYOSHI MIYAGUI
9293639	53.180.299/0001-70	53.180.299 JANAINA FERREIRA BORGES	9295577	53.197.106/0001-93	53.197.106 MARIA ALZIRA CONSTANTINO THEODORO
9293655	53.180.375/0001-47	53.180.375 QUEITE CAMPOS DE OLIVEIRA BOAVENTURA	9295593	53.197.206/0001-10	53.197.206 RAFAELA RODRIGUES SERTORI
9293671	53.180.564/0001-10	53.180.564 JAIR PEREIRA LIMA	9295615	53.197.330/0001-85	53.197.330 ALEF ROZENDO CANDIDO
9293698	53.181.062/0001-03	53.181.062 VINICIUS AGUIAR VIANA	9295631	53.197.784/0001-56	53.197.784 RODRIGO PEREIRA DE MORAES
9293710	53.181.286/0001-15	53.181.286 ROSANGELA DA SILVA PEREIRA SANTOS	9295658	53.198.262/0001-79	53.198.262 INARA VICTORIA DA SILVA
9293736	53.181.415/0001-75	53.181.415 EDINEI MARCAL DA SILVA	9295674	53.198.369/0001-17	53.198.369 JONAS AUGUSTO ZAGO RIBEIRO
9293752	53.181.498/0001-00	53.181.498 MARCOS VINICIUS DUARTE FERNANDES DE BARROS	9295690	53.198.439/0001-37	53.198.439 JOSE ANTONIO FERREIRA DE LIRA
9293779	53.181.513/0001-02	53.181.513 HELLEN CORREA	9295712	53.198.753/0001-10	53.198.753 GUILHERME DE SOUZA MENDES RIBEIRO
9293795	53.181.708/0001-52	53.181.708 BEATRIZ CRISTINE RODRIGUES DE MELO	9295739	53.198.773/0001-90	53.198.773 ALDINEIA APARECIDA NATERA
9293817	53.182.090/0001-45	53.182.090 DANILO PATUCI	9295755	53.198.839/0001-42	53.198.839 THIAGO FERREIRA MIQUELOTTI
9293841	53.182.337/0001-23	53.182.337 FELIPE DE MATTOS	9295771	53.198.973/0001-43	53.198.973 WANDERSON SILVA DIAS
9293868	53.182.396/0001-00	53.182.396 DOUGLAS ISNARD PEREIRA LEITE SANTOS	9295801	53.199.067/0001-63	53.199.067 LUISA BUENO FERREIRA
9293884	53.182.915/0001-21	53.182.915 OSEIAS AUGUSTO SILVA	9295828	53.199.308/0001-74	53.199.308 JERUSA ALECRIM ANDRADE
9293914	53.184.049/0001-08	53.184.049 ROMOLO DE CARVALHO	9295844	53.199.523/0001-75	53.199.523 JOYCE MOTA DOS SANTOS
9293930	53.184.351/0001-66	53.184.351 JEFFERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA	9295860	53.199.525/0001-64	53.199.525 MARCOS PAULO ASSIS DE LIMA
9293957	53.184.540/0001-39	53.184.540 EDILEUZA MOURA DE LIMA	9295887	53.199.720/0001-94	53.199.720 MARCIA AKEMI SHIMABUKURO
9293973	53.184.548/0001-03	53.184.548 NAJARA CARNEIRO BITTENCOURT	9295909	53.199.777/0001-93	53.199.777 NATHALIA TORNISIELLO SCARLASSARI
9293990	53.184.613/0001-92	53.184.613 MARIA DO CARMO MENDES DE SOUZA	9295925	53.200.241/0001-40	53.200.241 FABIANA REGINA GUERREIRO
9294015	53.184.739/0001-67	53.184.739 ARIANE TIEMI RIBEIRO PACHECO	9295941	53.200.368/0001-60	53.200.368 MARILIA SALOMAO TIRITAN
9294031	53.184.898/0001-61	53.184.898 JOSE NERES DE BRITO	9295968	53.200.914/0001-62	53.200.914 JURANDY PEREIRA DOS SANTOS

9295984	53.201.355/0001-05	53.201.355 GUSTAVO HENRIQUE MATA DOS SANTOS
9296000	53.201.561/0001-15	53.201.561 LIENI VENANCIA COIMBRA DA SILVA
9296026	53.201.985/0001-80	53.201.985 CRISTINA TERESA DA SILVA
9296042	53.202.116/0001-70	53.202.116 FLAVIO COSTA DUVALE
9296069	53.202.239/0001-00	53.202.239 KAUÁ HENRIQUE DA SILVA
9296085	53.202.462/0001-58	53.202.462 VINICIUS RODRIGUES MARTINS
9296107	53.202.624/0001-58	53.202.624 RONIVAL GOMES SAMPAIO
9296123	53.203.110/0001-17	53.203.110 DOUGLAS GUALBERTO MENDONÇA
9296140	53.203.629/0001-03	53.203.629 SOANE ALMEIDA DOS SANTOS COSTA SILVA
9296166	53.203.697/0001-64	53.203.697 CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
9296182	53.203.714/0001-63	53.203.714 MARCELY GOMES JANUCCI ANDRADE
9296204	53.203.802/0001-65	53.203.802 KAUE BARBOSA DE FARIAS
9296220	53.204.464/0001-86	53.204.464 WILLIAM DO NASCIMENTO
9296247	53.204.910/0001-52	53.204.910 JOSE JULIANO DOS SANTOS SOARES
9296263	53.205.045/0001-69	53.205.045 CARLA GABRIELA DOS SANTOS MACHADO
9296280	53.205.681/0001-90	53.205.681 ELDINALDA DO NASCIMENTO AMORIM
9296301	53.205.823/0001-10	53.205.823 VICTOR HUGO GONCALVES FERREIRA
9296328	53.205.887/0001-10	53.205.887 JOAO ROBERTO STENCE FILHO
9296344	53.205.980/0001-25	53.205.980 MATEUS MARCHESINI DOS SANTOS
9296360	53.206.000/0001-09	53.206.000 ANA BEATRIZ TARDIO SARTORI
9296387	53.206.112/0001-60	53.206.112 LEANDRO QUARESMA CRUZ
9296409	53.207.037/0001-51	53.207.037 MARCUS VINICIUS ANDRADE FIGUEIREDO
9296425	53.207.039/0001-40	53.207.039 PRISCILA CRISTINA TEIXEIRA MACHADO
9296450	53.207.451/0001-60	53.207.451 DANILO AUGUSTO DE JESUS PIRES
9296476	53.207.683/0001-19	53.207.683 LETICIA FERREIRA GOMES DA CUNHA
9296492	53.208.076/0001-73	53.208.076 CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA
9296514	53.208.275/0001-81	53.208.275 LUIS FERNANDO PAULETTO SANTOS
9296530	53.208.356/0001-81	53.208.356 MICHAEL PEREIRA MUCHIUTTE
9296557	53.208.502/0001-79	53.208.502 ALEXSANDRO BAZIOTTO
9296573	53.209.273/0001-07	53.209.273 GUNTHER THIAGO CAVALCANTI DA SILVA
9296590	53.209.753/0001-78	53.209.753 DEYSE SANTOS BRAGA
9296611	53.210.093/0001-45	53.210.093 VICTORIA EVA DE LIMA BORGES
9296638	53.210.729/0001-59	53.210.729 EVERTON DE JESUS DIAS
9296654	53.211.259/0001-48	53.211.259 ALINE MARTINS
9296670	53.211.366/0001-76	53.211.366 VENILSON EVANGELISTA LACERDA
9296697	53.211.381/0001-14	53.211.381 SHEILA STELLA PROCOPIO
9296719	53.211.859/0001-06	53.211.859 ARIANE MIRANDOLA KOFUKUDA
9296735	53.212.043/0001-05	53.212.043 JEFFERSON ROBERTO TOMAZ
9296751	53.212.094/0001-29	53.212.094 WILLIAM NOVAES MENDES
9296778	53.212.426/0001-75	53.212.426 PAULO CESAR DIAS PIMENTEL DA SILVA
9296794	53.212.448/0001-35	53.212.448 ROMILDO CASSIANO DA SILVA
9296816	53.212.481/0001-65	53.212.481 RODRIGO PEREIRA ORTEGA
9296832	53.213.037/0001-64	53.213.037 WELITON DIEGO SOARES DOS SANTOS
9296859	53.213.164/0001-63	53.213.164 KELLEN CRISTINA DA SILVA CORDEIRO
9296875	53.213.412/0001-76	53.213.412 VALDECIR LIMA DE MATOS
9296891	53.213.413/0001-10	53.213.413 BRUNO HENRIQUE DA SILVA
9296913	53.213.680/0001-98	53.213.680 VITOR GABRIEL PINTO MARCELINO
9296930	53.213.921/0001-07	53.213.921 EVANDRO SOARES DOS REIS
9296956	53.214.152/0001-53	53.214.152 LUCIANA GONCALVES ORSATTE
9296972	53.214.165/0001-22	53.214.165 WALLISON LUAN FERREIRA GONCALVES
9296999	53.214.658/0001-62	53.214.658 EDNISE DOS SANTOS DA SILVA
9297014	53.214.835/0001-00	53.214.835 DENIS VEIGA
9297030	53.214.894/0001-89	53.214.894 CARLITO XAVIER DOS SANTOS
9297057	53.214.902/0001-97	53.214.902 MELFORD AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA
9297073	53.215.244/0001-58	53.215.244 AMANDA DE CAMARGO MACHADO
9297090	53.215.399/0001-94	53.215.399 TIAGO PINTO NOGUEIRA
9297111	53.215.563/0001-63	53.215.563 MARCO ANTONIO MANOEL VIEIRA
9297138	53.215.600/0001-33	53.215.600 FABIO HENRIQUE MENDES VASCONCELOS
9297154	53.216.239/0001-60	53.216.239 ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA
9297170	53.216.519/0001-78	53.216.519 ANA MARIA DE MORAES PASSARINHO
9297197	53.216.645/0001-22	53.216.645 MOISES JOSUE BEZERRA
9297219	53.216.769/0001-08	53.216.769 MATEUS MOREIRA DOS SANTOS
9297235	53.216.780/0001-78	53.216.780 DEYBID AGUIAR BARBOSA
9297251	53.216.988/0001-97	53.216.988 GUILHERME HENRIQUE CROZARIOL
9297278	53.217.265/0001-02	53.217.265 ADILSON ANTONIO CORREA
9297308	53.217.375/0001-74	53.217.375 SAMUEL ELIAS BORDINO
9297324	53.217.974/0001-98	53.217.974 BRUNA KIRSTEN DE ASSIS
9297340	53.218.189/0001-50	53.218.189 MICHAEL ERICH MEYER STEIN
9297367	53.218.295/0001-33	53.218.295 JACQUELINE COUTINHO COSTA
9297383	53.218.417/0001-91	53.218.417 ANDREWS MATEUS ISRAEL
9297413	53.218.551/0001-92	53.218.551 THALITA MORAES PEREIRA
9297430	53.218.613/0001-66	53.218.613 STELLA MARYS TORQUATO DE OLIVEIRA
9297456	53.218.680/0001-80	53.218.680 DALIANE GONCALVES DE SOUZA MILANI
9297472	53.218.924/0001-25	53.218.924 PRISCILLA APARECIDA SOUZA CARDOSO DA SILVA
9297499	53.218.984/0001-48	53.218.984 MATHEUS ERICO FERREIRA DE OLIVEIRA
9297510	53.219.016/0001-56	53.219.016 NELSON TADEU ZANOTTI JUNIOR
9297537	53.219.025/0001-47	53.219.025 THAIS DE CARVALHO ROCHA
9297553	53.219.208/0001-62	53.219.208 VENICIUS ALVES ARAUJO
9297570	53.219.210/0001-31	53.219.210 ISMAEL IMER DE CASTRO MOREIRA
9297596	53.219.388/0001-82	53.219.388 PIETRA CAROLINA BERTOLA AMBROSIO
9297618	53.219.548/0001-93	53.219.548 RODRIGO SILVA DO PRADO
9297634	53.219.565/0001-20	53.219.565 ESLIANY REIS CANTANHEDE
9297650	53.219.607/0001-23	53.219.607 ANTONIO CARLOS FREGOLON PINTO
9297677	53.219.623/0001-16	53.219.623 GRAZIELA DA SILVA FELIPE
9297693	53.219.803/0001-06	53.219.803 LUCILENE APARECIDA VIOLIN
9297715	53.220.048/0001-71	53.220.048 ALESSANDRA SOUZA GRANDE
9297731	53.220.317/0001-08	53.220.317 ALANIS MARIAN ALONSO
9297758	53.220.383/0001-70	53.220.383 MICHELE CAROLINE ROSA SANTOS MEDEIROS
9297774	53.220.639/0001-49	53.220.639 RAFAEL LOVATTO BELTRAMINI
9297790	53.220.790/0001-87	53.220.790 EDIVAN ALVES DAMACENO
9297812	53.220.803/0001-18	53.220.803 CLAUDENICE MONTEIRO BALIEIRO DA SILVEIRA
9297839	53.220.988/0001-60	53.220.988 AMBROSIO JOAQUIM BATISTA
9297855	53.221.146/0001-23	53.221.146 RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS
9297871	53.221.177/0001-84	53.221.177 DOMINGOS DE JESUS SANTOS

9297898	53.221.240/0001-82	53.221.240 MATHEUS WANDEL OLIVEIRA DAVID
9297910	53.221.306/0001-34	53.221.306 ALLAN RODRIGO DA SILVA
9297936	53.221.390/0001-96	53.221.390 BRUNA SANCHES DE ABREU
9297952	53.221.697/0001-97	53.221.697 PAULO SERGIO PINTO
9297979	53.221.752/0001-49	53.221.752 AMANDA CIBELE TENORIO DA SILVA PORTO
9297995	53.240.766/0001-00	53.240.766 SILVANA CRISTINA DO VALLE
9298010	53.240.802/0001-35	53.240.802 SIDNEY DA SILVA CORREIA
9298037	53.240.886/0001-07	53.240.886 BRENDA GOIS DE ALMEIDA MACHADO

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**MARIA ELIANDRA DA SILVA**

AFTM - CSCM/DRM/SMF

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Processo SEI: PMC.2020.00009761-24****Contribuinte: ALFAPRESS PROJ. E CONFECÇÕES DE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA.-EPP****CNPJ: 57.569.733/0001-69****I.M.: 149.158-0 - inscrição ativa - tomador**

Decido, com base no artigo 72, do Decreto nº 15.356/2005, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, pelo **não conhecimento** do pedido de encerramento da **inscrição municipal 149.158-0**, com fundamento no artigo 83, inciso VI, da Lei Municipal 13.104/07, por não apresentar os motivos de fato e de direito, e por não seguir os procedimentos para encerramento de inscrição previstos na Instrução Normativa nº 04/2006 DRM/SMF, através de Formulário DIC Construção Civil cujo acesso se dá através do endereço: [https://drm-dic.campinas.sp.gov.br/construcao\\_civil\\_2014.php](https://drm-dic.campinas.sp.gov.br/construcao_civil_2014.php)

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo).

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**JOSE MOACIR FLORIN**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE/GERAL - EDITAL Nº 04/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de Agente de Apoio à Saúde (Farmácia), Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Educador de Arte e Movimento (Práticas Desportivas), Especialista em Análises Clínicas, Fonoaudiólogo, Médico nas especialidades de Endocrinologia, Geral, Homeopatia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, Reumatologia, e Terapeuta Ocupacional, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 04/2023 e seus Anexos.

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

As convocações dos candidatos poderão ocorrer durante todo o período da validade do certame, sendo publicadas no Diário Oficial de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Cleusa Martins de Lima, RG:20.115.232-0

Data: 26/12/2023

Hora: 09h00

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 21.130 de 22/10/2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Cristiane Florencio Binkosk da Silva, matrícula 105517-8

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer favorável. JMO: 047/2023

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**CONCURSO PÚBLICO - DEFESA CIVIL - EDITAL 07/2023****Resultado do Procedimento de Heteroidentificação - Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)**

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, DIVULGA o resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII do Edital 07/2023, após a etapa da análise presencial realizada pela Comissão de



Heteroidentificação da Prefeitura de Campinas dos candidatos previamente classificados na lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP). Constam nessa publicação duas listagens, sendo:

1. Listagem dos candidatos reconhecidos como PPP;
2. Listagem dos candidatos que não foram reconhecidos como PPP.

De acordo com o Edital supramencionado, o candidato que discordar deste resultado poderá protocolar **recurso** nos dias **26 e 27 de dezembro de 2023 no período das 8h00 às 23h59**, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - Recursos" e deverá seguir as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

Conforme previsto no Capítulo VIII do Edital 07/2023, caso o candidato anexe fotografia(s) ao seu recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas letras "h" e "i" do item 8.4.1 do referido Edital, sob pena de indeferimento do recurso pelo não cumprimento das regras.

Os resultados dos recursos interpostos estão previstos para serem publicados no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp em 09/01/2024.

Conforme as regras do Capítulo VIII do Edital 07/2023 e, de acordo com o art. 10 da Lei Complementar nº 250/2019, os candidatos que permanecerem nas listagens "2" e "3" após esgotado o prazo de recurso, serão excluídos de todas as listas de classificação deste Concurso Público, com exceção do previsto no parágrafo único do mesmo artigo.

LISTAGEM 1: CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO PPP	
INSCRIÇÃO	NOME
48236527	JUAN RICHARD FLOR MARQUES
50388835	MATANIAS BATISTA SANTOS
47103957	RODRIGO SOUZA MONTEIRO

LISTAGEM 2: CANDIDATOS NÃO RECONHECIDOS COMO PPP	
INSCRIÇÃO	
50402129	

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pela Diretoria do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA 100824/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00095148-83

RESOLVE

Designar o servidor FABIO FORTE DE ANDRADE, matrícula 64937-6, para responder pelo Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor JEAN DE CARVALHO ROCHA, matrícula 131543-9, no período de 03/01/2024 a 17/01/2024, por férias regulamentares.

### PORTARIA 100825/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00111846-23

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a cessão do servidor LUIZ GONCALVES DE ALMEIDA FILHO, matrícula 121523-0, sem prejuízo de seus vencimentos, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

### PORTARIA 100826/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2023.00114936-85 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083/1998

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/12/2023, o item da portaria 82214/2014, que designou o servidor AUGUSTO DE LARA GARCIA, matrícula 125707-2, como Autoridade Sanitária I.

### PORTARIA 100827/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00114936-85

RESOLVE

Designar, a partir de 01/12/2023, o servidor AUGUSTO DE LARA GARCIA, matrícula 125707-2, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### PORTARIA 100828/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 22/12/2023, a servidora MARIA EVANIA GONCALVES OLIVEIRA, matrícula 141471-2, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear, a partir de 22/12/2023, a senhora ANDREIA CRISTINA DA SILVA LAURINDO, RG 47.148.725-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Nomear, a partir de 22/12/2023, o senhor DIRCEU HENRIQUE DE JESUS, RG 24.766.842, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Nomear, a partir de 22/12/2023, a senhora ROSANGELA DE FREITAS MONTEIRO, RG 34.291.079-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2023/19/05. DEFERIDO.  
Publique-se.

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Secretário Municipal de Habitação

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO SEI PMC.2023.00066479-04

Representação nº 4767/2023 - 9ª Promotoria de Justiça de Campinas

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICA**, nos termos dos incisos II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, os legitimados do núcleo urbano informal denominado Condomínio Parque das Flores a requererem a instauração, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos da Portaria SEHAB nº 02/2022.

Publique-se.

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO**  
Coordenadora Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
Coordenadora Departamental Urbanística de Regularização Fundiária  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
Diretor de Departamento

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00049547-29 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CNPJ nº 46.119.855/0001-31 **Termo de Aditamento n.º 211/23 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 2.100,00,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/2023

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00032812-41 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** MATERNIDADE DE CAMPINAS CNPJ nº 46.119.855/0001-31 **Termo de Aditamento n.º 033/23 Objeto:** Repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da entidade **Valor:** R\$ 1.100.352,70 **Assinatura:** 20/12/2023

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00004072-94 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Presencial nº 247/23 **Contratada:** ALFA MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 44.430.881/0001-56 **Termo de Contraton nº 346/2023 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em piscinas, com fornecimento de peças e materiais. **Valor:** R\$ 127.799,81 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/2023

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00070940-89 Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 292/23 **Ata de Registro de Preços n.º 635/23 Detentora da Ata:** MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 56.681.562/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação de pontos de coleta de imagens para fixação de câmeras com fornecimento de todos os itens de infraestrutura e mão de obra. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 15.000,00), 02 (R\$ 1.800,00), 03 (R\$ 1.290,00), 04 (R\$ 7.340,00) e 05 (R\$ 1.820,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 21/12/2023

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00111496-31 Interessado:** Secretaria Municipal de Justiça **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** JOSÉ HENRIQUE SPECIE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 15.078.275/0001-15 **Termo de Contraton nº 347/23 Objeto:** Contratação direta de Escritório de Advocacia para defesa da Municipalidade. **Valor:** R\$ 55.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

#### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pela Coordenadoria Departamental de Desenhos e Laudos Técnicos:**

Prot. 2023.00129083-40 - Vanessa Cherfen Nordi Jorge

**Pelo Setor de Certidão:**

Prot. 2023.00127946-62 - Emmilyn Bélieny Camões

Prot. 2023.00128945-35 - Lela Cordeiro de Barros Haime

Prot. 2023.00127498-70 - Luana Alves da Silva

Prot. 2023.00129020-66 - Maires Cristina Rocha Miranda

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO



## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2023.00126098-65

Requerente: André Luiz Rossi Genizelli

Protocolo solicitado: 1976/28811

Interessado: Luiz Genizelli

DEPLAN/CIT

Considerando que quem assinou a solicitação 9772471, diverge da pessoa que consta como requerente, e

Considerando que não atendeu o previsto no Decreto 21.799/2021, art. 2º, §1º, V, a saber, não juntou procuração e cópia do documento pessoal do outorgado;

**INDEFIRO** a presente solicitação de inteiro teor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.

Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial, nos termos do Decreto 21.799/2021, artigo 7º, parágrafo único.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2023.00126602-08

Requerente: Ricardo Mattosinho

Protocolo solicitado: 1999/51.947

Interessado: José Ricardo Carreira Ganzalez

DEPLAN/CIT

Nos termos do Decreto 21.799/2021,

**INDEFIRO** a presente solicitação de parcial teor, tendo em vista a impossibilidade de atendimento ao solicitado, uma vez que não há no protocolo 1999/51.947 a documentação solicitada, a saber, "ART e seu respectivo pagamento".

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2023.00125171-54

Requerente: Diogo Navarro Bernardino da Silva

Protocolo solicitado: 1990/32899

Interessado: MOG Comercial e Construtora Ltda.

DEPLAN/CIT

Considerando que o requerente representa uma pessoa jurídica que não é parte interessada do protocolo 1990/32899; e

Considerando que a justificativa não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, II **INDEFIRO** a presente solicitação de inteiro teor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.

Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial, nos termos do Decreto 21.799/2021, art. 7º, parágrafo único.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2023.00123984-73

Requerente: Diego Santos Souza

Protocolo solicitado: 1988/38592

Interessado: Lucinho Rodrigues dos Santos

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1988/38592**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

MONNA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Florença - CNPJ 00.325.339/0001-68 - Intimação 1863 - Processo SEI PMC.2023.00110045-87.

2) Condomínio Edifício Requena - CNPJ 59.030.130/0001-10 - Intimação 1864 - Processo SEI PMC.2023.00110044-04.

3) Edifício Costa do Sol - CNPJ 59.031.294/0001-61 - Intimação 31832 - Processo SEI PMC.2023.00089063-38.

4) Condomínio Edifício Francisco C Pedroso - CNPJ 54.127.493/0001-54 - Intimação 31834 - Processo SEI PMC.2023.00089515-54.

5) Condomínio Edifício Las Vegas - CNPJ 02.463.606/0001-99 - Intimação 31835 - Processo SEI PMC.2023.00089532-55.

Campinas, 19 de dezembro de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1832/2023

Proprietário da Obra: ELIANE GOMES FARAVALI TOSSINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2473/2023

Proprietário da Obra: Flavio Henrique Gaspar

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2138/2023

Proprietário da Obra: Pedro Araujo Neto

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2371/2023

Proprietário da Obra: marcelo correia dos santos

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 10999/2023 e Alvará de Execução Nº 11000/2023 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2591/2023

Proprietário da Obra: Priscila Luqui

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI-APA

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1577/2023

Proprietário da Obra: THIAGO HENRIQUE SEBER

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 1920/2023

Proprietário da Obra: Marcelo Alexandre Prudente de Souza

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11001/2023 e Alvará de Execução Nº 11002/2023 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2086/2023

Proprietário da Obra: ABIMAEEL BATISTA SANTOS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2543/2023

Proprietário da Obra: CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 67/2021

Proprietário da Obra: RICARDO STELATO ROCHA SOARES

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10055/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 644/2022

Proprietário da Obra: RAFAEL HENRIQUE IZAIAS MARTINS

Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 11003/2023 projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1486/2023

Proprietário da Obra: EDSON FERNANDO BERALDO

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10056/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1631/2023

Proprietário da Obra: SCANI BENZ PECAS DIESEL LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2583/2023

Proprietário da Obra: Janaina Daniel Acosta

Decisão: Defiro projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1847/2023

Proprietário da Obra: ALTAMIRO CARVALHO DOS SANTOS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Sonia Mara - CNPJ 54.156.807/0001-47 - Intimação 3415 - Processo SEI PMC.2023.00128609-83.

2) Condomínio Edifício Rio Bonito - CNPJ 68.001.015/0001-08 - Intimação 3416 - Processo SEI PMC.2023.00128610-17.

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2022.00078524-39. Interessado: Condomínio Edifício Atenas.**  
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico protocolo administrativo 2023/11/15537 digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00078524-39 do Condomínio Edifício Atenas para atender à intimação nº 1813.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2022.00094047-86. Interessado: Condomínio Edifício Rio Negro Açú.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do petição eletrônico protocolo administrativo 2023/11/15529, digitalizado e anexado ao processo PPMC.2022.00094047-86 do Condomínio Edifício Rio Negro Açú para atender à intimação nº 33410.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2022.00048138-40. Interessado: Condomínio Edifício Indaia.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico protocolo administrativo 2023/11/15504, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00048138-40 do Condomínio Edifício Indaia para atender à intimação nº 28995.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2022.00031641-39. Interessado: Condomínio Edifício Trocadero.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00129409-10 e anexado ao processo PMC.2022.00031641-39 do Condomínio Edifício Trocadero para atender à intimação nº 2132.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2023.00018010-51. Interessado: Condomínio Edifício Dona Iracema.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico protocolo administrativo 2023/11/15572,

digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00018010-51 do Condomínio Edifício Dona Iracema para atender à intimação nº 30251.

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2022.00092529-19. Interessado: Condomínio Edifício Ivaí.**  
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 50 (cinquenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00129189-06 e anexado ao processo PMC.2022.00092529-19 do Condomínio Edifício Ivaí para atender à intimação nº 29485.

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Gislaíne Aparecida Nascimento Ramos - CNPJ/CPF 116.324.022-20 - A.I.M. 08731 - Processo SEI PMC.2022.00061077-05.

Campinas, 10 de novembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

**Protocolo CIPT / SEI nº 2023.00129331-15**

Requerente: **Rosilane Pessanha Klem**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 0/0/835100, somente das folhas 114(frente e verso), 117(frente), 118(frente e verso), 119, 126 a 129, 159(frente e verso), 160(frente e verso), 161(frente e verso) e 162, conforme solicitado.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DEPARTAMENTAL

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXPEDIENTE URBANISMO**

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 23/11/15057 CONGESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 23/11/15270 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 23/11/15227 THALITA PRIOR CUSTÓDIO.

**CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 23/11/15215 MAC LUCER SOUSAS SPE LTDA.

**PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 23/11/15200 ELENICE OLIVEIRA MAIA SILVA - PROT. 23/11/15432 PAULO CESAR LORENZINI VILLALVA - PROT. 23/11/15008 GERSON GIULIANI.

**INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 23/11/15332 RODRIGO ALESSANDRO MARIA BONIFÁCIO.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE URBANISMO

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2023.00110032-62. Interessado: Condomínio Edifício Minas Gerais.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico protocolo administrativo 2023/11/15326, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00110032-62 do Condomínio Edifício Minas Gerais para atender à intimação nº 1828.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2023.00110046-68. Interessado: Condomínio Comercial The First.**

Decisão: **DEFIRO** a apresentação da seguinte documentação: AVCB nº 662468 válido até 18/09/2026 Em blitz realizada na edificação condomínio THE OFFICES (Condomínio comercial The First).

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2023.00110031-81. Interessado: Condomínio Edifício Bahia.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico protocolo administrativo 2023/11/15325, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00110031-81 do Condomínio Edifício Bahia para atender à intimação nº 1834.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

PROCESSO SEI PMC.2023.00126057-97. INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA V.

DECISÃO: **DEFIRO** A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:  
- AVCB Nº 493832 VÁLIDO ATÉ 14/12/2025 EM BLITZREALIZADA NA EDIFICAÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA V.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**

**DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**  
PROT. 23/11/15219 ESKINA BAR BR LTDA - PROT. 23/11/14901 GARIMPERO CERVEJARIA LTDA - PROT. 23/11/16151 NICO PANIFICADORA DO CASTELO LTDA - PROT. 23/11/16253 KS DE JESUS MINIMERCADO - PROT. 23/11/16098 K Z JAPANESE FOOD LTDA.

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**  
PROT. 23/11/8783 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CESP - PROT. 23/11/6634 SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - PROT. 15/11/1319 FILIPE CASSANI - PROT. 10/11/16502 CONCEIL CORREA DA SILVA - PROT. 23/11/13384 PLANIFER FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA - PROT. 22/11/13294 COMERCIAL E IMPORTADORA PNEUS LTDA.

**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA**  
PROT. 23/11/14900 GARIMPERO CERVEJARIA LTDA - PROT. 23/11/11463 K Z JAPANESE FOOD LTDA - PROT. 23/11/12040 ACADEMIA DE EDUCACAO BASICA EG3 LTDA - PROT. 23/11/12310 CONFIDENT RADIOLOGIA ODONTOLOGICA BARAO - PROT. 23/11/11460 SPINE HEALTH REPRES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - PROT. 23/11/11619 BIG ONION COMERCIO IMPORT EXPO DE CEBOLA.

**INDEFERIDOS**  
PROT. 16/11/9133 M.P DE CASTRO - ME - PROT. 19/11/4836 M.P DE CASTRO - ME - PROT. 23/11/4854 CONCEIL CORREA DA SILVA - PROT. 23/11/7182 CONCEIL CORREA DA SILVA - PROT. 23/11/1247 BRASIL ANODIZACAO EIRELI - PROT. 23/11/3969 BRASIL ANODIZACAO EIRELI - PROT. 23/11/6404 BRASIL ANODIZACAO EIRELI - PROT. 23/11/8993 BRASIL ANODIZACAO EIRELI - PROT. 23/11/12626 BRASIL ANODIZACAO EIRELI - PROT. 23/11/15329 BRASIL ANODIZACAO EIRELI.

**INDEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA**  
PROT. 19/11/5358 M.P DE CASTRO - ME.

**INDEFERIDO -AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**  
PROT. 23/11/1087 M.P DE CASTRO - ME.

**INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO**  
SEI Nº PMC.2023.00122960-42  
**RAZÃO SOCIAL:** AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÊ E AMOR  
**EVENTO:** OFICINA SÃO FRANCISCO - AMIC

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
PROT. 23/11/16110 R.J. FACHINI COMERCIO DE ALIMENTOS - ME - PROT. 23/11/15409 TOLEDO & TOLEDO MOTORES E MECANICA EM GERAL LTDA - PROT. 23/11/15103 RODRIGO FRANJOTTI CHAGAS - PROT. 23/11/15997 GARTEN BAR LTDA - PROT. 23/11/13060 J. M. FERREIRA ESTACIONAMENTO - PROT. 23/11/15044 PADARIA E CONFEITARIA DELLA COLETA LTDA - PROT. 23/11/16072 BAR EMPORIO OTROBAR LTDA - PROT. 23/11/16111 MIKROLOT HAMBURGUER E CERVEJAS ESPECIAIS LTDA - PROT. 23/11/16146 MIKROLOT HAMBURGUER E CERVEJAS ESPECIAIS LTDA - PROT. 23/11/15029 DIEGO FERNANDES DE MORAIS - PROT. 23/11/6139 HEXAG CP SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - PROT. 23/11/14986 THAIZE DALINE DE MELO.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**

**DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**  
PROT. 23/11/16082 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 23/11/16083 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 23/11/16084 DROGARIA SAO PAULO S/A.

**INDEFERIDO**  
PROT. 23/11/5663 ELAINE CRISTINA CARDINALI DA MATA.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**LAUANE LALESKA SANTANA LOPES**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

**INDEFERIDOS**  
PROT. 22/11/15407 ANTONIO JOSE DE PINHO JUNIOR - PROT. 23/11/13252 HOSPITAL VERA CRUZ S.A. - PROT. 23/11/13189 HOSPITAL VERA CRUZ S.A. - PROT. 23/11/13251 HOSPITAL VERA CRUZ S.A. - PROT. 23/11/13504 MISPA MISSOES INTEGRAS EM SAUDE, PREVENCAO, PESQUIS A E AÇAO - PROT. 23/11/15214 PROT. 23/11/13271 ALEXANDRE MANCINI LANCHONETE LTDA - PROT. 23/11/12088 GILSON SEVERINO DOS RESES - PROT. 23/11/14202 AGATHA DOS SANTOS - PROT. 23/11/14087 CASA DE REPOUSO BOM PASTOR - PROT. 23/11/12031 FARMACIA ALM LTDA.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**DEFERIDO**  
PROT. 18/11/15370 EDSON VILAS BOAS ORRU.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**FERNANDO PRIMATE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

**DEFERIDO PELO BENEFÍCIO PRÓ-REGEM II - LC Nº 376/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.523/2022**  
PROT. 23/11/14585 VALDOMIRO BRONZI - EPP.

**DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**  
PROT. 23/11/14467 TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA.

**DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**  
PROT. 23/11/16426 BORA SPORT BAR, CAFE E RESTAURANTE EIRELI.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV****GABINETE DO SECRETÁRIO**  
*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para

consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **Associação Pestalozzi de Campinas com Educação Especial, Assistência Social e Saúde** situado na **Rua Alaide Nascimento de Lemos, nº 570, Jardim Guarani**, sob o protocolo **2023/11/06663**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.  
**PROT. 2023/11/6663 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**

**Indefiro** os protocolos por não atenderem ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. De acordo com o previsto no Art. 61 §2º do Decreto 20.633/2019, deverá ser providenciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista no presente Decreto e pagamento de nova taxa. Após, **ARQUIVE-SE**.

**PROT. 2023/11/08779 ALVARO EDUARDO B.O FILHO - ESCOLA INFANTIL CEDRO**

**PROT. 2023/11/9999 IGÍNIO SATIRO NICOLETTI NETO**

**PROT. 2023/11/08227 RENATO MAZOLINI - ESCOLA SEMEAR**

**PROT. 2023/11/10093 ZIN BAR**

Não foi possível prosseguir com a análise deste protocolo, pois o interessado não apresentou toda documentação solicitada anteriormente. Sendo assim, compareça até 10/01/2024 para apresentar os itens faltantes sob pena de indeferimento de acordo com o art. 61 §2º do Decreto 20.633/2019.

**PROT. 2023/11/4129 TNT CAMP ENSINO LTDA**

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho. OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

**PROT. 2022/11/12098 MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**PROT. 2023/11/5255 ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO - PAGUE MENOS**

**PROT. 2023/11/08165 VINICIUS BOTTECHIA TAVARES - LOVE CLUB**

**PROT. 2022/11/10676 NACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**Defiro** parcialmente o pedido de prazo solicitado através do protocolo 23/11/13612, sendo concedido 60 dias corridos (não úteis).

**PROT. 2023/11/07966 MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - BOOT'S PUB**  
Campinas, 21 de dezembro de 2023

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 77/2023**

**PROTOCOLO:** 2023/11/2720 - **INTERESSADO:** RITA LACERDA GUIMARÃES TOSI - BOTECO SÃO BENTO

**CNPJ:** 10.541.975/0001-80 | **RAZÃO SOCIAL:** DINAMITE CAMPINAS CHOPERIA LTDA

**PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para um empreendimento com atividade de Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, denominado Boteco São Bento, situado na Rua Doutor Emílio Ribas, nº 613, sobre Lote 14-UNI, Quarteirão 85, do loteamento Cambuí, no município de Campinas, SP.

A atividade está situada em terreno com 756,90 m², contemplando uma edificação com 2 pavimentos e 784,32 m² de área construída, sendo 603,68 m² de área aprovada e 180,64 m² a regularizar. Não há área com C.C.O., segundo ficha informativa apresentada. O horário de funcionamento informado é de segunda-feira a sexta-feira das 17:00h às 01:00h, aos sábados das 12:00h às 01:00h e aos domingos e feriados das 13:00h às 01:00h. Conta com quadro de 12 funcionários e capacidade de público de até 287 pessoas. O lote possui registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 4083. O imóvel está inserido na Zona Mista 4 - ZM4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 210622 é: 3423.21.34.0052.01001.

**Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 08 de março de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:**

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para o estabelecimento Boteco São Bento com atividade de bar e outros estabelecimentos especializado em servir bebidas, com entretenimento;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes, tendo sido adotados raios de 200 m e 500 m a partir da ADA, respectivamente, considerando que o empreendimento se encontra em área bastante adensada da cidade;

Foi apresentada ART nº 28027230231354647 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito assinada;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é de segunda-feira a sexta-feira das 17:00h às 01:00h, aos sábados das 12:00h às 01:00h e aos domingos e feriados das 13:00h às 01:00h, com capacidade de público de 287 pessoas e 12 funcionários. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 210622 do Lote 14-UNI não apresenta área com C.C.O., com área de terreno de 756,90 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi apresentado Projeto Simplificado Aprovado datado de 16/11/05, em meio digital e parcialmente à fl. 217 (vistado pela equipe técnica), em que consta área total a construir de 603,68 m²;

Foi apresentado Projeto Simplificado de Regularização de Ampliação de Construção Comercial - CSE, em meio digital e parcialmente às fls. 218 e 219 (vistado pela equipe técnica), que cita o seguinte quadro de áreas: 603,68 m² de área total aprovada; 180,64 m² de área total a regularizar; e 784,32 m² de área total geral. A adequação aos recuos e demais exigências presentes na legislação municipal serão verificadas no momento da Aprovação/Regularização.

Foi informado que o estabelecimento tem parceria com estacionamentos próximos para atendimento ao número mínimo de vagas exigidas pela Lei Complementar

208/18, sendo: 11 vagas à Rua Padre Almeida, nº 340 (D.B. Camargo de Macedo - ME / CNPJ: 15.269.216/0001-24); 10 vagas à Rua Sampainho, nº 154 (Pedro Fernandes Pereira Estacionamento - ME / CNPJ: 24.943.882/0001-97); e 10 vagas à Rua Padre Almeida, nº 408 (Curcovezki Estacionamento LTDA / CNPJ: 06.638.163/0001-92). Essas informações serão verificadas no momento da Aprovação/Regularização. Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2023.00045181-80, que foi respondido através do despacho nº 8134412, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Doutor Emílio Ribas que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

1. Elaboração de **Laudo Acústico** de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22, referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema, devendo ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

2. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2023.00045198-28, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 8062055:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.

Solicitamos também que esta solicitação seja encaminhada ao departamento de Inteligência da Guarda Municipal para possíveis indicações de mitigações que julgarem necessárias."

4. Instalação de 3 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada na Rua Dr. Emílio Ribas e 1 na lateral na Rua Sampainho, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

5. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 07 de dezembro de 2023

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Mirian L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Ana Paula Quintela** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 78/2023**

**PROTOCOLO:** 2023/11/06421 - **INTERESSADO:** NASHVILLE BAR E LANCHONETE LTDA.

**ASSUNTO:** EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA) - ALVARÁ DE USO

**CNPJ:** 26.973.158/0001-31 | **RAZÃO SOCIAL:** NASHVILLE - BAR E LANCHONETE LTDA

**PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento, denominado Clube Nashville, situado na Rua dos Contabilistas, nº 139, sobre Lote 44, Quadra A, Quarteirão 03035 do Loteamento Jardim Novo Cambuí, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 207 pessoas e 8 funcionários. O horário de funcionamento é das 20:00h às 02:00h, de quarta-feira a domingo, in-

clusive em feriados. Está situado em terreno com 430,00 m<sup>2</sup>, com 293,87 m<sup>2</sup> de área construída com C.C.O., distribuída em 2 pavimentos, sendo o pavimento térreo ocupado pela atividade e o pavimento superior por administrativo e apoio. O lote possui registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 69803. O terreno está inscrito na Zona de Centralidade 2 - ZC-2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina, UTB EU-24. O Código Cartográfico indicado pela Ficha Informativa nº 217759 é: 3421.24.74.0230.01001.

**Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 31 de maio de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação: CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Clube Nashville com serviço de Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento;

O mesmo estabelecimento teve trâmite anterior em processo de EIV através do protocolo 2022/11/08050, arquivado pelo não atendimento ao §1º do artigo 61 do Decreto 20.633/2019;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230230622101, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 20:00h às 02:00h, de quarta-feira a domingo, inclusive em feriados, com capacidade de público de 207 pessoas e 8 funcionários. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

Foi apresentada Ficha Informativa nº 217759 do Lote 44 com C.C.O. de 293,87m<sup>2</sup> para Tipo Comercial, em terreno de 430m<sup>2</sup> e não constam bens tombados ou envoltórios de proteção incidentes sobre o local. A Ficha conta com indicação de diretriz viária conforme protocolo 17794/85 e certidão Gráfica A3-87. Há incidência de Faixa de Vela Sanitária, averbada na Matrícula 69803 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. Nada consta sobre a doação da diretriz viária nessa matrícula. **A efetiva doação da diretriz viária será verificada no momento do processo de Alvará de Uso;**

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 293,87 m<sup>2</sup>, distribuída em 2 pavimentos, sendo o pavimento térreo ocupado pela atividade e o pavimento superior administrativo e de apoio;

Foi informado que o estabelecimento é dotado de soluções de tratamento acústico, o que não é objeto de avaliação da Comissão de Análise EIV/RIV e não exige o interessado de cumprir com os dispostos na legislação e fazer eventuais complementações caso seja necessário;

Foi apresentado, às fls.142/170, Laudo Técnico de Medição e Avaliação de Ruído Resultante da Reprodução de Sons Musicais, Ampliados Eletronicamente, com medições entre as 20h do dia 01/09/2023 e as 0h10 do dia seguinte. O Laudo foi assinado por Wladimir Antonio de Castro, com ART nº 28027230231401362, assinado pela mesma pessoa, como Responsável Técnico. Também anexou à fl. 174 Certificado de Calibração do instrumento de medição. **Tais documentações deverão ser avaliadas no momento do processo de Alvará de Uso;**

Foi apresentado o CLCB nº 931256 do local, com área construída de 293,87m<sup>2</sup> e validade até 10/10/2025;

Foi apontado que os resíduos sólidos serão acondicionados em sacos de lixo e armazenados adequadamente, para posterior coleta do serviço público. Alegou que não haverá emissão de particulados e odores;

Apresentou Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), junto ao qual foi anexado Contrato de Comodato para vagas de estacionamento em estabelecimento situado à Rua Monte Aprazível, nº 584. Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2023.00060475-41, que foi respondido através do despacho nº 8441090, em que o órgão **apresentou observações em relação à exigência de vagas, o que deverá ser avaliado no momento do processo de Alvará de Uso;**

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua dos Contabilistas que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento.

A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

O empreendimento em análise não apresenta as vagas exigidas na legislação vigente na própria edificação, e o imóvel apresentado pelo interessado no documento 6866786 para prestação de serviço de estacionamento à Rua Monte Aprazível, 584, lote 041, quadra 9, quarteirão 00870, não atende à determinação da Lei nº 11749/2003 que estabelece: "imóvel vago, desde que adaptado e utilizado somente para esse fim, num raio de 500 metros". O imóvel já atende outra finalidade atualmente e encontra-se além do raio de 500 metros do empreendimento em análise.

Sugerimos o encaminhamento deste protocolo à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLURB), onde o interessado deverá apresentar o atendimento ao número de vagas da legislação conforme Anexo V, da Lei Complementar nº 208/2018 e Lei nº 11749/2003.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão desde que atendida as vagas de estacionamento."

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

1. Elaboração de **Projeto com memorial descritivo dos materiais empregados na reforma acústica, com documentação do responsável técnico, precedido de Laudo Acústico** de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema, devendo ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

2. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

Foi solicitado Parecer Consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2023.00060477-11, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 8373925:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.



Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

3. Instalação de 2 câmeras no alinhamento da Rua dos Contabilistas, voltadas para a via pública, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

4. Providenciar o número mínimo de vagas para veículos determinado pela legislação vigente, especialmente pelo disposto à Lei nº11749/2003 de acordo com a solicitação feita pela EMDEC em seu Parecer Consultivo, que se encontra no Despacho nº 8441090 do SEI PMC.2023.00060475-41 (fl.116). O cumprimento legal desse item deverá ser verificado no momento do processo de Alvará de Uso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto às informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 07 de dezembro de 2023

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Mirian L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Ana Paula Quintela** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

#### **PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 80/2023**

**PROTOCOLO: 2023/11/9908 - INTERESSADO: H BAR 16 LTDA**

**CNPJ: 49.516.703/0001-66 | RAZÃO SOCIAL: H BAR 16 LTDA**

#### **PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de alvará de uso e Regularização total de área clandestina para Bar e Restaurante com Entretenimento, denominado H Bar 16, situado na Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, nº 751, sobre Lote 05, do Quarteirão 7005, Quadra U, do loteamento Parque das Universidades, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 250 pessoas e 12 funcionários. O horário de funcionamento é das 10:00h às 02:00h, de segunda a sábado, e das 11:00h às 02:00h, aos domingos e feriados. Está situado em terreno com 490,00 m², com 355,23 m² de área construída e sem área com C.C.O., de acordo com Ficha Informativa apresentada. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 19942. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona Macrometropolitana, APG Barão Geraldo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 222385 é: 3261.12.79.0742.01001.

**Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 16 de agosto de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:**

#### **CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e regularização total de área clandestina para o estabelecimento H Bar 16, com serviço de Bar e Restaurante com Entretenimento; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentado RRT nº 13335843 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 10:00h às 02:00h, de segunda a sábado, e das 11:00h às 02:00h, aos domingos e feriados, com capacidade de público de 250 pessoas e 12 funcionários. Após as 22h, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 222385 do Lote 05 não apresenta área com C.C.O., cita área de terreno de 490,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 355,23 m² e trata-se de regularização total, não havendo Projeto Aprovado;

Não foi informada a existência de vagas de veículos no local ou em imóvel locado. Este item será avaliado no momento da Regularização;

Foi apresentado Laudo Técnico de Medição e Avaliação de Ruído (fls. 75 a 152), assinado eletronicamente por Wladimir Antonio de Castro Braga (ART nº 28027230231749763), relatando medições em 30/10/2023, 19:00h e 23:00h. O documento conclui que os valores médios quadráticos não sobem com a atividade comercial do estabelecimento e alega funcionamento de segunda a sábado, das 10:00h às

02:00h e domingos e feriados, das 11:00h às 00:00h. A diferença em relação ao horário de funcionamento informado no EIV/RIV será verificada no momento de emissão do Alvará de Uso;

Foi apresentada Declaração de Compromisso por parte do responsável pela instituição (fl. 03) que se compromete a realizar a contagem veicular e elaborar o RIT de acordo com o previsto na OS nº 04/2020;

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

1. Elaboração de **Laudo Acústico** de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22, referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema, devendo ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

2. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2023.00121642-19, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 9686359:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

4. Instalação de 02 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, na testada na Av. Professora Ana Maria Silvestre Adade, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

5. Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até 6 meses após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

6. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto às informações apresentadas ou de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Mirian L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Ana Paula Quintela** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

#### **PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 81/2023**

**PROTOCOLO: 2023/11/10850 - INTERESSADO: PETINATI ENTRETENIMENTO LTDA - MOUSTACHE SINGLE'S BAR**

**CNPJ: 03.047.730/0001-36 | RAZÃO SOCIAL: PETINATI ENTRETENIMENTO LTDA**

#### **PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Casa Noturna, denominada Moustache Single's Bar, situada na Rua Irmãos Bierrembach, nº 127, sobre Lote 01-UNI, do Quarteirão 668, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 120 pessoas e 20 funcionários. O horário de funcionamento é das 19:00h às 03:00h, de segunda a sexta-feira, e das 21:00h às 05:00h, aos sábados, domingos e feriados. Está situado em terreno com 327,57 m², com 411,21 m² de área construída e 396,02 m² de C.C.O. Comercial. O empreendimento está situado em lote unificado que possui 2 registros no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 57.801 e nº 60.401. O terreno está inserido na Zona Mista 4 - ZM4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 223564 é: 3421.44.00.0002.01001.

**Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 01 de setembro de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:**



**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para o estabelecimento Moustache Single's Bar com serviço de Casa Noturna; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes; Foi apresentado RRT nº 13402735 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da casa noturna é das 19:00h às 03:00h, de segunda a sexta-feira, e das 21:00h às 05:00h, aos sábados, domingos e feriados, com capacidade de público de 120 pessoas e 20 funcionários. Após as 22h, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 223564 do Lote 01-UNI apresenta C.C.O. de 396,02 m<sup>2</sup> de uso Comercial, área de terreno de 372,57 m<sup>2</sup> e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Trata-se de anexação de lotes conforme protocolo 73427/2000, segundo informado na Ficha Informativa nº 223564;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 411,21 m<sup>2</sup> e trata-se de regularização parcial, não sendo apresentado Projeto Aprovado;

Não foi informada a existência de vagas de veículos no local ou em imóvel locado. Este item será avaliado no momento da emissão do Alvará e Regularização;

Foi apresentada Declaração de Compromisso por parte do responsável pela instituição (fl. 03) que se compromete a realizar a contagem veicular e elaborar o RIT de acordo com o previsto na OS nº 04/2020;

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

1. Elaboração de **Projeto com memorial descritivo dos materiais empregados na reforma acústica, com documentação do responsável técnico, precedido de Laudo Acústico** de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema, devendo ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

2. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2023.00122023-23, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 9703360:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

4. Instalação de 03 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada na Rua Irmãos Bierrembach e 1 na lateral na Rua Alferes Paula Nogueira, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

5. Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até 6 meses após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

6. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto às informações apresentadas ou de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 14 de dezembro de 2023

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Miriam L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Ana Paula Quintela** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS*  
comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00018676-63

MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 080221105002, LAVRADO EM 05/02/2021 E RECEBIDO EM 08/02/2021.

21 de dezembro de 2023

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*  
*À SAÚDE comunica:*

ERRATA DO DIA 21/12/2023

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2023.00123819-11

INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA OLIVO FERREIRA BERNARDI, CPF 339.266.338-75 CRF:50.569 DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2023.00123819-11

INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA OLIVO FERREIRA BERNARDI, CPF 339.266.338-75 CRF:50.569 DEFERIDO

21 de dezembro de 2023

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS*  
comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00018675-82

MANTENHO, PORTANTO, O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 080221105000, LAVRADO EM 05/02/2021, RECEBIDO EM 08/02/2021.

21 de dezembro de 2023

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS* comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00090944-00

INTERESSADO: SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/1647-50

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE SAPORE S/A, CNPJ 67.945.071/1647-50, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 5620-1/01.

PROTOCOLO: PMC.2023.00063333-90

INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 57.442.774/0001-90, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4637-1/99 E

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LÚCIA ELI SCARELLI, CRF SP 16148

ATIVIDADES COMPREENDIDAS NA LICENÇA:

DISTRIBUIR; IMPORTAR; EXPORTAR E ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA;

CLASSE DE PRODUTOS: 122 (NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES); 017 (OUTROS ADITIVOS PARA ALIMENTOS).

21 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS* comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00035405-72

SUSPENSÃO DE ATIVIDADE DA EMPRESA GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES ME, CNPJ: 45.812.186/0001-11, SITUADA NA RUA ANEYRI, 77 - PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS, CONFORME AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 07359, LAVRADO EM 07/12/2023 POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO.

21 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*  
*À SAÚDE* comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00103776-49

INTERESSADO: DROGAVITTA LTDA

CNPJ/CPF: 34.911.141/0001-88

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00100269-35

INTERESSADO: DROGAVITTA LTDA

CNPJ/CPF: 34.911.141/0001-88

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEONARDO BRAGA RODRIGUES, CRF Nº40729, CPF 303.665.338-43.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123241-94

**INTERESSADO:** LUCÉLIA CHIAVEGATO VIEIRA  
**CNPJ/CPF:** 34.911.141/0001-88  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAMELA FREDERICO SILVA, CRF/SP Nº 52087, CPF 158.474.218-69.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00100642-76  
**INTERESSADO:** VNS TRANSPORTES EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 22.165.703/0001-02  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00120712-11  
**INTERESSADO:** MACOM MALHAS DE COMPRESSÃO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 59.257.493/0001-92  
**ASSUNTO:** PRAZO PARA ADEQUAÇÕES  
**INDEFERIDO** POIS NÃO CABE SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA AUTO DE INFRAÇÃO.

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00081205-47  
**INTERESSADO:** LEMON BRASIL  
 COM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS E PRODS EM GERAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 14.233.671/0001-07  
**ASSUNTO:** DEFESA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00101320-26  
**INTERESSADO:** GILSON JOSÉ ARAÚJO DROGARIA LTDA M.E.  
**CNPJ/CPF:** 10.516.333/0001-21  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00021689-47  
**INTERESSADO:** INSTITUTO PENIDO BURNIER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
**CNPJ/CPF:** 46.023.149/0001-97  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR - DETALHE 041. E A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SHIRLEY A. PRESCILIANO, CRF:89.509,  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00107163-62  
**INTERESSADO:** DROGARIA CURA DARS LTDA EPP  
**CNPJ/CPF:** 04.069.117/0001-82  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA SANTOS DA SILVA, CRF Nº55.804, CPF 215.979.128-83.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00099696-27  
**INTERESSADO:** DISTRIBUI LOGÍSTICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 03.592.033/0001-66  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00107653-12  
**INTERESSADO:** DROGARIA CURA D'ARS LTDA EPP  
**CNPJ/CPF:** 04.069.117/0001-82  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDER DE OLIVEIRA, CRF Nº16.530, CPF705.307.506-00.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00099534-61  
**INTERESSADO:** DROGARIA CURA D'ARS LTDA EPP  
**CNPJ/CPF:** 04.069.117/0001-82  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00076632-11  
**INTERESSADO:** DYSY BEAUTY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS  
**CNPJ/CPF:** 28.189.078/0001-15  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00116207-17  
**INTERESSADO:** DROGARIA DIA A DIA LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 26.885.373/0001-80  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DA RT KELLY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 226.638.498-80 E CRF 114567,  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00123645-79  
**INTERESSADO:** DROGARIA TORRE DO CASTELO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 08.236.466/0001-00  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE NOEMI CAETANO ROSA, CRF Nº20800, CPF 15842200821.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00101393-81  
**INTERESSADO:** DROGARIA DOM BOSCO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 50.048.123/0001-70  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00076642-84  
**INTERESSADO:** DYSY BEAUTY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS  
**CNPJ/CPF:** 28.189.078/0001-15  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00097411-03  
**INTERESSADO:** ALPHACARGO TRANSPORTES  
**CNPJ/CPF:** 10.578.323/0001-10  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00092392-20  
**INTERESSADO:** BELIVE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**CNPJ/CPF:** 14.335.544/0001-19  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00093164-02  
**INTERESSADO:** BELIVE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**CNPJ/CPF:** 14.335.544/0001-19  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00093271-96  
**INTERESSADO:** BELIVE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**CNPJ/CPF:** 14.335.544/0001-19  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00123652-06  
**INTERESSADO:** DAYANA DE LIMA DE OLIVEIRA  
**CNPJ/CPF:** 423.243.178-00

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAYANA DE LIMA DE OLIVEIRA CPF:42324317800 **CONSELHO PROFISSIONAL:**CRF 105283  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00085341-04  
**INTERESSADO:** ZAP FARMA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.887.219/0001-30  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DO RT PRINCIPAL JOSE SOBREIRO CARDOSO JUNIOR, CPF05579412371, CRF110608  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00123629-59  
**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S/A  
**CNPJ/CPF:** 61.412.110/1012-61  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SABRINA MAIA MENTES PEREIRA, CRF Nº104753, CPF 450.880.878-61.  
**DEFERIDO**

21 de dezembro de 2023  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
*À SAÚDE comunica:*

**ERRATA DO DIA 21/12/2023**  
 ONDE LÊ-SE:  
 PROTOCOLO: PMC.2023.00123819-11  
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA  
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA OLIVO FERREIRA BERNARDI, CPF 339.266.338-75 CRF:50.569  
**DEFERIDO**

LEIA-SE:  
**PROTOCOLO:** PMC.2023.00123819-11  
**INTERESSADO:** DROGAL FARMACÊUTICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 54.375.647/0279-12  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA OLIVO FERREIRA BERNARDI, CPF 339.266.338-75 CRF:50.569 **DEFERIDO**

21 de dezembro de 2023  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00032518-99  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS- CENTRO DE SAÚDE VILLAGE  
**CNPJ/CPF:** 51.885.242/0001-40  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.  
**INDEFERIDO** CONSIDERANDO QUE O ESTABELECIMENTO TERÁ ALTERAÇÃO ESTRUTURAL E UM NOVO PROCESSO SERÁ REALIZADO

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00089006-40  
**INTERESSADO:** NGR ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 43.503.130/0001-50  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00115795-63  
**INTERESSADO:** ECOCENTER SERVIÇOS DE SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.637.960/0002-48  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO, CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA - DETALHE 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA EQUIPAMENTO(S):  
 1. RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA, POLITÉCNICA - MODELO POLI-X 300, 300 MA, NS, CEVS 350950225-864-000019-1-0 (CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE ATÉ 31/05/2024, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE ATÉ 29/11/2026)  
 2. RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA, LUNAR - MODELO DPX-A, DE 0,05 A 1,5MA, NS 2201, CEVS 350950225-864-004486-1-3 (CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE ATÉ 08/08/2024, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE ATÉ 29/11/2026)  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00115795-63  
**INTERESSADO:** ECOCENTER SERVIÇOS DE SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.637.960/0002-48  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA 3, JÁ QUE O MESMO FOI SUBSTITUÍDO.  
 3. RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA, LORAD M-IV, 100 MA, NS 18008991659, CEVS 350950225-864-004487-1-0 (CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE ATÉ 19/10/2024)  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00073573-31  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS- CENTRO DE SAÚDE OROZIMBO MAIA  
**CNPJ/CPF:** 51.885.242/0001-40  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLANNE EUTALIA BARROS MATIAS, CPF 053.716.224-03, COREN/SP Nº 266128.  
**DEFERIDO**

19 de dezembro de 2023  
**ANA LÚCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00116458-84  
**INTERESSADO:** CLINICA PARA FAMÍLIA 2 LTDA  
**CNPJ/CPF:** 50.788.794/0001-78  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**INDEFERIDO** SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, POR MOTIVO DE NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE COMO CONDICIONANTE NO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, UMA VEZ QUE A CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL DO AR DO ESTABELECIMENTO NÃO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, GARANTINDO A TROCA E RENOVAÇÃO DO AR DOS AMBIENTES.

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00096016-03  
**INTERESSADO:** JULIANA SANTINI ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 51.989.898/0001-03  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA CRISTINA

SANTINI FRATANTONIO, CPF 266.639.268-61, CROSP 71.783.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00062740-16**

**INTERESSADO:** UNIQUE CLINICA MÉDICA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 28.653.743/0001-80

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 8630-5/01, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TIPO I, COM ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA DE VICTOR HUGO DAMASCENO FERNANDES, CPF: 067.710.214-32.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00123703-82**

**INTERESSADO:** JOSE VIRGILIO COELHO BORGES

CNPJ/CPF: 059.046.548-12

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ VIRGÍLIO COELHO BORGES, CPF 059.046.548-12, CROSP 42.183.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00116136-81**

**INTERESSADO:** CASA DE REPOUSO SOSSEGO DO LAGO LTDA

CNPJ/CPF: 50.738.825/0001-86

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8711-5/02 DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS, CREFITO-3 Nº 261816-F.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00102816-17**

**INTERESSADO:** FUTURE CLINIC - CLINICA DE ESTÉTICA, CURSOS, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTD

CNPJ/CPF: 04.868.867/0001-14

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 9602-5/02, PARA A ATIVIDADE SOLICITADA: ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRÍCIA ESTEVES CARRAZEDA, CPF 074.868.237-64, CREFITO 60318-F.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00114726-88**

**INTERESSADO:** R.G.F. SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 48.219.522/0001-05

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00126485-00**

**INTERESSADO:** CLINICA PARA FAMÍLIA 2 LTDA

CNPJ/CPF: 50.788.794/0001-78

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA DE NASSER HAMZE

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00126889-86**

**INTERESSADO:** MARTHA NERY GARCIA

CNPJ/CPF: 270.350.978-21

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA CNAE 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00116883-46**

**INTERESSADO:** CLINICA PARA FAMÍLIA 2 LTDA

CNPJ/CPF: 50.788.794/0001-78

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, POR MOTIVO DE NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE COMO CONDICIONANTE NO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, UMA VEZ QUE A CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL DO AR DO ESTABELECIMENTO NÃO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, GARANTINDO A TROCA E RENOVAÇÃO DO AR DOS AMBIENTES.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00119252-24**

**INTERESSADO:** MED ANCHIETA CENTRO MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 21.666.701/0001-34

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ALINE CHRISTINE GARRIDO CARDOSO, CPF 31201174805, CRM 143592.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00103685-77**

**INTERESSADO:** MED ANCHIETA CENTRO MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 21.666.701/0001-34

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA KAIJO TOLEDO CARDOSO - CRM Nº 136009.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00068586-03**

**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA (RTS) DE DOUGLAS MUNHOZ MONTIS, CPF 040.144.248-98 e CRM/SP 96.394.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00084976-59**

**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, CNAE 8640-2/01.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00117236-05**

**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE CLÍNICO, CNAE 8640-2/02

**DEFERIDO**

21 de dezembro de 2023

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**ERRATA DO DIA 21/12/2023**

ONDE LÊ-SE:

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO: PMC.2023.00034319-51

A CIÊNCIA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 9765554, ADVERTÊNCIA, LAVRADO EM 11/12/2023, PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL RESIDENCIAL GERIÁTRICO ÁGUAS LTDA, CNPJ 38.437.699/0001-24, NO QUAL ESTAVA ESTABELECIDO NA RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 143, JARDIM NOVA EUROPA, COM ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, VERIFICADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7826873, LAVRADO EM 06/04/2023.

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE COMUNICA, APÓS ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE ENTREGA:

PROTOCOLO: PMC.2023.00034319-51

A CIÊNCIA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 9765554, ADVERTÊNCIA, LAVRADO EM 11/12/2023, PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL RESIDENCIAL GERIÁTRICO ÁGUAS LTDA, CNPJ 38.437.699/0001-24, NO QUAL ESTAVA ESTABELECIDO NA RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 143, JARDIM NOVA EUROPA, COM ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, VERIFICADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7826873, LAVRADO EM 06/04/2023.

19 de dezembro de 2023

**ANA LÚCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PMC.2023.00128776-14

Fica o estabelecimento DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ 04.236.531/0001-39, localizado à Rua Itapevi, 77 - Jd. Itatinga, Campinas - SP, INTERDITADO, conforme Auto de Infração nº 9833927 e Auto de Imposição de Penalidade nº 9834810, por estar em pleno funcionamento, fabricando, distribuindo e transportando saneantes domissanitários, apresentando não conformidades críticas relacionadas à estrutura física; fluxo operacional; equipamentos; processo produtivo; limpeza; gestão; garantia e controle da qualidade.

21 de dezembro de 2023

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PMC.2023.00127436-77

Fica o estabelecimento DROGARIA SANTA CLARA JAMBEIRO LTDA, CNPJ: 21.897.312/0001-10 localizado à RUA MANOEL SOARES PINTO, 45 - PQ. JAMBEIRO, Campinas - SP, INTERDITADO TOTALMENTE, conforme Auto de Infração nº 9903e Auto de Imposição de Penalidade nº 6557, por fazer funcionar drogaria sem possuir Licença Sanitária vigente e por não possuir boas práticas de dispensação de produtos farmacêuticos.

21 de dezembro de 2023

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**ERRATA DO DIA 21/12/2023.**

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2022.00081207-17

TRATA-SE DE DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6508628. O(S) AUTO(S) FOI(RAM) LAVRADO(S) EM 20/09/2022 E CIENTIFICADO(S) EM 20/09/2022. ESTE PROCESSO FOI PROTOCOLIZADO EM 27/09/2022, TEMPESTIVO PORTANTO. O(S) AUTO(S) FOI(RAM) LAVRADO(S) OBEDECENDO OS REQUISITOS DO ATO ADMINISTRATIVO: COMPETÊNCIA, FINALIDADE, FORMA, MOTIVO, OBJETIVO E MÉRITO, NÃO APRESENTANDO MOTIVOS PARA ANULAÇÃO. APÓS ANÁLISE DO PROCESSO E DO PARECER DA AUTORIDADE SANITÁRIA AUTUANTE, CONCLUIU QUE: O ESTABELECIMENTO ESTAVA ARMAZENANDO E COMERCIALIZANDO PRODUTOS PARA SAÚDE SEM PREZAR PELAS BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS, ASSIM NÃO É POSSÍVEL GARANTIR QUE PRODUTOS COM A DEVIDA QUALIDADE CHEGASSEM AO USUÁRIO. O RESPONSÁVEL REALIZOU AS ADEQUAÇÕES E ENVIOU OS PRODUTOS PARA UM ARMAZÉM TERCEIRIZADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO. PORTANTO CONSIDERANDO ARTIGO 117 DA LEI ESTADUAL 10083/98 APLICOU PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2022.00081207-17

**INTERESSADO:** LEMON BRASIL COMERCIO ATACADISTA DE ELETRÔNICOS E PRODUTOS EM GERAL EIRELI

CNPJ/CPF: 14.233.671/0001-07

**ASSUNTO:** DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6508628

**INDEFERIDO**

21 de dezembro de 2023

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*RATIFICAÇÃO*

SEI: 2023.00078547-33

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos pareceres da SMJ/PGM (9752241, 9778809 e 9778969), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a contratação da empresa Force Medical Industria e Distribuidora Ltda, inscrita sob CNPJ nº 24.067.457/0001-81, para aquisição de Eletrodos EEG para uso da Rede Municipal de Saúde, com fulcro no no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 7.800,00

(sete mil e oitocentos reais) consoante aprovação do COMITÊ GESTOR (9612601). Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
**À SAÚDE comunica:**

PMC.2023.00106904-61

Fica o estabelecimento MACOM MALHAS DE COMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 59.257.493/0001-92, localizado à RUA DR. FERNÃO POMPEU DE CAMARGO, 433 - JARDIM LEONOR, Campinas - SP, INTERDITADO, conforme Auto de Infração nº 4317 e Auto de Imposição de Penalidade nº 9695325, por fazer funcionar fabricante de produtos para saúde sem o devido licenciamento junto ao órgão sanitário além de falta das boas práticas de fabricação verificados em inspeção.

21 de dezembro de 2023

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
**À SAÚDE comunica:**

Protocolo: PMC.2023.00123807-79

Interessado: PURIVERD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ/CPF: 66.030.222/0001-65

Assunto: Defesa contra o Auto de Infração nº9603254.

Indeferido

21 de dezembro de 2023

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023**  
**RATIFICAÇÃO**

SEI: 2023.00061357-50

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos pareceres da SMJ/PGM (documentos 9742639, 9778519, 9778653 e 9779505), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a contratação da empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA, CNPJ/MF nº 54.222.401/0006-20, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, pelo período de 30 (trinta) meses, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 83.709,60 (oitenta e três mil setecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8498944). Publique-se. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, conforme Minuta PMC-SMS-DA-CONTRATOS-GC9 (9820962), e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023**  
**RATIFICAÇÃO**

SEI: 2023.00066861-28

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos pareceres da SMJ/PGM (9620958, 9723942, 9727021 e 9742403), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a contratação da empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 40.628.906/0001-70, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, para cessão de licença de uso da ferramenta informatizada de gestão e fiscalização de contratos administrativos, Contratos Gov, com todas as suas funcionalidades para a Secretaria Municipal de Saúde. A despesa de corrente, no valor total de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) consoante aprovação do COMITÊ GESTOR (9096698).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, conforme Minuta PMC-SMS-DA-CONTRATOS-GC9 (9781708) e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023**  
**RATIFICAÇÃO**

SEI: 2023.00097578-75

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos pareceres da SMJ/PGM (documentos 9765432, 9837710, 9839132), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a contratação da empresa CMH Central de Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita sob CNPJ nº

23.228.076/0001-74, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, para aquisição de Salbutamol Spray Frasco com dispensador para 200 doses para uso da Rede Municipal de Saúde. A despesa de corrente, no valor total de R\$ 449.970,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais) consoante aprovação do COMITÊ GESTOR (9629029).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA**  
**DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo:** PMC.2023.00030804-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva em equipamentos médico hospitalares, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: **INTERLETO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 00.676.401/0001-66, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (9784472). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**  
Diretora

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**PAVIMENTAR O PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -**  
**COFIVT**

Protocolo: 2022/156/6094

Compromissário: Eduardo Roberto Felix

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

CÓD. CARTOGRÁFICO...MULTA.. BAIRRO..... LOTE

3234.52.69.0240..... 36567... Cidade Universitária - 001

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -**  
**COFIVT**

Protocolo: 2023/156/1780

Compromissário: Espólio de Emília Manzano Alves

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

CÓD. CARTOGRÁFICO...NOTIFICAÇÃO... BAIRRO..... LOTE

3423.53.44.0051.....80291.....Jardim Primavera.....001

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00124389-55	Rosângela Barbosa

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALESSANDRA APARECIDA SILVA DE CARVALHO	3413.33.68.0344	80126	JARDIM INTERLAGOS	008-	2023/156/7864
FILIPE RAI-ZER	4312.12.28.0685	80415	JARDIM SORIRAMA	017-	2020/156/9727

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003 - ART. 108 - INCISO VII, estabelecendo-se que devam executar a CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANGELICA NADYR ARRIVABEN PETERSON	3254.31.50.0195	80308	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	028-	2023/156/8099

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADEMIR HAMILTON DE CAMPOS	3434.51.24.0227	80243	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	050-	2023/156/2330
ALESSANDRA APARECIDA SILVA DE CARVALHO	3413.33.68.0344	80125	JARDIM INTERLAGOS	008-	2023/156/7864
ALEXANDRE FONSECA	3244.12.02.0428	80381	ALPHAVILLE CAMPINAS	016-	2021/156/7014
ANA MARIA MINNITI AMOROSO	3431.42.67.0313	80320	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	012-	2019/156/8118
ANTONIO VALDENES MISCIATO	3421.34.94.0189	80450	JARDIM FLAMBOYANT	012-	2019/156/2760
CASEMIRO DA LUZ PONTES	3362.41.05.0385	80101	PARQUE DAS PRAÇAS	025-	2023/156/5851
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	80383	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304
DENISE MARQUES SOUZA	3364.11.53.0570	80214	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	059-	2022/156/9196
EMPREENHIMENTO CRB 46 SPE LTDA	3423.24.67.0001	80256	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	016-	2023/156/7623
ESPOLIO DE ANTONIO ARTIOLLI	3421.51.84.0210	80287	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI	004-	2023/156/7866
ESPOLIO DE JENI DE CAMARGO SOUZA	4311.24.14.0320	80301	JARDIM CONCEIÇÃO	008-	2019/156/66
ESPOLIO DE JOSE MARCHESI	3432.24.37.0023	80386	VILA SÃO BERNARDO	018-	2023/156/1910

ESPOLIO DE MARGARIDA BERNARDES XAVIER	3414.32.29.0054	80424	BAIRRO GUANABARA	001-	2023/156/8151
JOSE FRANCISCO DE AQUINO NETO	3162.11.33.0460	80553	PARQUE CIDADE CAMPINAS	019-	2019/156/2406
KAWAMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3433.23.82.0001	80412	GLEBA (PRC 3433-2. QT 30028 - SANTA LÚCIA)	112-GL	2022/156/1721
RODRIGUES CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3434.43.88.0390	80541	JARDIM DAS BANDEIRAS	011-	2023/156/5463
TELMA APARECIDA VICENTINI	3421.31.01.0476	80185	JARDIM MARGARIDA	008-	2018/156/8810

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANGELICA NADYR ARRIVABEN PETERSON	3254.31.50.0195	80309	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	028-	2023/156/8099

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO VALDENES MISCIATO	3421.34.94.0189	80449	JARDIM FLAMBOYANT	012-	2019/156/2760
EDIFICIO GUAIRA	3423.11.36.0436	80120	VILA ITAPURA	21	2023/156/7361
ESPOLIO DE JOSE MARCHESI	3432.24.37.0023	80385	VILA SÃO BERNARDO	018-	2023/156/1910
ESPOLIO DE MOISES VICENTE DA SILVA	3423.64.31.0231	80286	JARDIM PARANAPANEMA	031-	2020/156/12279
NAIR APARECIDA MONTEIRO DE ALMEIDA	3433.34.13.0086	80329	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	013-SUB	2023/156/8072
RODRIGUES CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3434.43.88.0390	80540	JARDIM DAS BANDEIRAS	011-	2023/156/5463
TELMA APARECIDA VICENTINI	3421.31.01.0476	80184	JARDIM MARGARIDA	008-	2018/156/8810

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - AR-



TIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE FERREIRA FERRO	3262.42.13.0255	36274	FAZENDA ANHUMAS, GL8 QT30014 - GLEBA	008-D	2019/156/1752
ESPOLIO DE FLORINDO CARELLI	3263.41.40.0037	36636	FAZENDA TAQUARAL	002-	2022/156/9670
ESPOLIO DE JARBAS SOUZA MIRANDA	3451.54.34.0488	36507	JARDIM ITATINGA	001-A	2022/156/8348
ESPOLIO DE MYRTHE DIAS GOES	3232.54.87.0015	36574	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	014-	2022/156/6988
ESPOLIO DE VITOR ALVES	3232.61.17.0030	36575	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-SUB	2022/156/7442
FABIO DA ROCHA CARMARGO	3422.54.36.0175	36742	BAIRRO DAS PALMEIRAS	014-SUB	2023/156/1196
LIMPADORA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - EPP	3411.44.87.0001	36479	BAIRRO FAZENDA BOA VISTA - GLEBAS	041-GL	2019/156/4838
MANUEL FERNANDEZ CANAL	3234.24.44.0280	36577	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2023/156/3835
PAULO ROBERTO BRASILEIRO DE SOUZA	3234.22.27.0081	36315	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	008-UNI	2023/156/4329
PRISCILLA ANGÉLICA BARRIOS GUNDELACH	3232.62.74.0072	36578	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2023/156/3864
RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	3431.14.02.0596	36179	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	055-	2020/156/12846
REINALDO TRINDADE DA COSTA	3343.53.06.0196	36901	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	007-	2022/156/2447

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GUIDO POLITO	3453.22.14.0001	36307	JARDIM ITATINGA	029-	2022/156/8370
ESPOLIO DE NELSON GODOI DOS SANTOS	3264.44.20.0030	36546	VILA 31 DE MARÇO	021-	2022/156/4443
IRENILTON MOREIRA	3343.44.77.0289	36889	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	013-	2019/156/3705
JORGE HUMBERTO BENEDETTI CHOCAIR	3263.64.38.0361	36728	VILA NOGUEIRA	055-	2023/156/5262
JULIMAR MONTEIRO VIANA	3432.23.35.0040	36382	PARQUE INDUSTRIAL	014-	2023/156/4898

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ERICA TOMIRES RIEGER	3421.31.27.0013	36301	JARDIM MARILAR	002-	2023/156/5327

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS MIRANDA MORAIS	3431.21.74.0100	36583	JARDIM LONDRES	009-	2023/156/23
ESPOLIO DE HELIO DUARTE DE ARRUDA FILHO	3423.22.44.0001	36539	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	013-	2019/156/1962
SUELEN MARTINS DE ALMEIDA	3411.41.58.0069	36477	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	004-	2018/156/8262
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	3164.64.46.0278	36596	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	006-	2022/156/9269

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HERMINIO MENEGHETTI	3252.11.07.0238	36687	JARDIM SÃO GONÇALO	010-	2023/156/5923

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JANUARIO DO CARMO	3232.33.34.0060	36593	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2023/156/5631
GERALDA BOTELHO COSTA	3164.64.17.0295	36480	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	007-	2021/156/613
JULIMAR MONTEIRO VIANA	3432.23.35.0040	36381	PARQUE INDUSTRIAL	014-	2023/156/4898
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	3164.64.46.0278	36595	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	006-	2022/156/9269

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ERICA TOMIRES RIEGER	3421.31.27.0013	36301	JARDIM MARILAR	002-	2023/156/5327

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIA DE MORAES	3261.64.52.0394	36297	JARDIM SANT'ANA - 3ª PARTE	010-	2022/156/10357
AVELINO FERNANDES NETTO	3443.53.12.0311	36872	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	030-	2018/156/8766
ESPOLIO DE MOISES VICENTE DA SILVA	3423.64.31.0231	36421	JARDIM PARANAPANEMA	031-	2020/156/12279
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	36785	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276
FUNDAÇÃO ANNA BOVE	3234.13.97.0001	36565	VILA SANTA ISABEL	011-	2019/156/673
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0525	36275	CHÁCARAS BOA VISTA	036-	2021/156/9159
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0505	36276	CHÁCARAS BOA VISTA	037-	2021/156/9160
ODAIR LEAL SEROTINI	3442.21.03.0090	36431	JARDIM ITAITAIA	014-	2021/156/1293
PAULO SÉRGIO SOUSA	3343.53.23.0379	36902	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	042-	2022/156/2761

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO REINCIDENTE**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* MARCIO FERREIRA	3431.14.61.0239	36750	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	018-	2018/156/9228
ALEXANDRE FERREIRA FERRO	3262.42.13.0255	36273	FAZENDA ANHUMAS, GL8 QT30014 - GLEBA	008-D	2019/156/1752
DENISE MARQUES SOUZA	3364.11.53.0570	36324	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/9196
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	36784	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276
PEDRO DE ALENCAR ESQUISATO	3431.42.67.1685	36752	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	007-	2020/156/12527
RAFAEL ANTONIO CASTIONI OLIVA	3261.52.94.0576	36446	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	048-	2023/156/4147
THIAGO MAURICIO DE OLIVEIRA	3364.11.32.0015	36867	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	017-	2021/156/9334

Campinas, 21 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante do valor a ser onerado para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para recuperação e restauração do monumento "ESCULTURA DO MEMORIAL ULISSES GUIMARÃES, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do art. 75 da Lei Federa nº14.133, de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) a favor da empresa VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, sob CNPJ nº 46.958.308/0001-45.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços de Fertilizantes e Substratos, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	52957	COQUETEL DE MICRO ELEMENTOS QUELATIZADO - CONTEUDO 1 KG	KG	25
2	52956	FERRO QUELATO 4,8 % HBED - CONTEUDO 1 KG	KG	20
3	52954	MKP, SACO CONTEUDO 25KG	PC	15
4	47213	NITRATO DE CÁLCIO EM SACO DE 25KG	PC	75
5	52952	NITRATO DE MAGNÉSIO, SACO CONTEUDO 25KG	PC	50
6	52953	NITRATO DE POTÁSSIO, SACO CONTEUDO 25KG	PC	15
7	52951	SUBSTRATO PARA HORTALIÇAS E.C. 0,7 A BASE DE TURFA STAGNO - CONTEUDO 8 KG	PC	2.000
8	52955	SULFATO DE AMÔNIA FARELADO - SACO CONTEUDO 25 KG.	PC	20
9	61294	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT ACIMA DE 80%, FORNECIDOS EM SACOS COM 40 KG CADA.	PC	750
10	1758	SUBSTRATO FLORESTAL: COMPOSIÇÃO: MISTURA ORGANO-MINERAL A BASE DE: VERMICULITA EXPANDIDA COM GRANULOMETRIA MÉDIA DE 0,70 MM A 2,0 MM, DEVENDO APRESENTAR 30% DA MISTURA, CASCA DE PINUS PICADO, COMPOSTO POR 60 DIAS E, COM PH CORRIGIDO, APRESENTADO DE MACRO E MICRONUTRIENTES, QUE DEVERÁ REPRESENTAR 70% DA MISTURA. CONDIÇÃO FITOSANITÁRIA: A MISTURA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUAISQUER MICROORGANISMOS PATOGENICOS, DE QUAISQUER TOXIDADES E DE SEMENTES DE ERVAS DANINHAS. EXIGÊNCIAS NA COMPOSIÇÃO: UMIDADE (%): 40,0 + 4,0 MASSA ESPECÍFICA (KG/M3): 350,0 + 55,0 P.H. = 5,4 + 0,5 MATERIAL ENVASADO EM SACOS DE 25 QUILOS. OBS: A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE O SUBSTRATO FLORESTAL APRESENTA TODAS AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	PC	1.500

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [jose.geremias@campinas.sp.gov.br](mailto:jose.geremias@campinas.sp.gov.br) e [elisangela.reis@campinas.sp.gov.br](mailto:elisangela.reis@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 355/2023**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 19 e 20/12/2023, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo> ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

PLACA INFR	AIT DATA INFR	COD. INFR VALOR RS	DATA INFR	VALOR RS	PLACA AIT	C O D
AJU1113	R11778647	74550	21/09/2023	130,16	AML6061	R117848607 74550 19/09/2023 130,16
AMS8954	R117796797	74550	19/09/2023	130,16	AMS8954	R117535657 74550 19/09/2023 130,16
AMS8954	R117536317	74630	19/09/2023	195,23	AOC0J34	R117259557 74550 18/09/2023 130,16
AP07098	R118085007	74550	21/09/2023	130,16	AOK8165	R118082247 74550 21/09/2023 130,16
ARP5192	R117853557	74630	20/09/2023	195,23	ASY1060	R117461517 74550 18/09/2023 130,16
BHS3900	R117782607	60503	21/09/2023	293,47	BJF7771	R11775127 74550 21/09/2023 130,16
BM18405	R117653027	74550	20/09/2023	130,16	BMP8335	R117433807 60503 18/09/2023 293,47
BMS9449	R117780957	74550	21/09/2023	130,16	BOU4007	R117595497 60503 19/09/2023 293,47
BPQ1B69	R117798557	74550	19/09/2023	130,16	BQR6757	R117782277 74550 21/09/2023 130,16
BTK1401	R117787337	74550	21/09/2023	130,16	BU10176	R117846957 74630 19/09/2023 195,23
BUY8138	R117789647	74550	21/09/2023	130,16	BYO7D66	R117780517 74550 21/09/2023 0,00
BXP0703	R117791187	74630	21/09/2023	195,23	BXZ4E80	R118082797 74550 21/09/2023 130,16
BYJ8J21	R117788987	74550	21/09/2023	130,16	BYK0083	R11778097 74550 21/09/2023 130,16
BYL2924	R117785357	60503	21/09/2023	293,47	BYR6H63	R117828917 60503 19/09/2023 293,47
BYR8245	R118084777	74550	21/09/2023	130,16	BYV0031	R117335897 74630 18/09/2023 195,23
BYU0031	R117736007	74550	18/09/2023	130,16	BYV0031	R117496937 74630 18/09/2023 195,23
BYY0031	R117571307	74550	19/09/2023	130,16	BYV0031	R117712757 74550 20/09/2023 130,16
BYY0031	R117713857	74630	20/09/2023	195,23	BYV0031	R118072457 74550 20/09/2023 130,16



Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.



Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various entries such as DBE7A50, DBJ3023, DBR83C3, etc., with their corresponding dates and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DNE1246, R134665957, 74550) and dates (e.g., 03/12/2023, 06/12/2023). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 4 columns: Code, Address, Date, and Name. It lists various municipal employees and their details, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries such as EPEA16, EPHD77, EPJ372, etc., with associated dates and numerical values.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FEH6224, FEH823, FEH8554, etc., with their corresponding dates and values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FLS5491, R134292947, 74550) and dates (e.g., 03/12/2023, 06/12/2023). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the year 2023.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.



Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various entries such as GFC9648, GFD1D96, GFD4214, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, and other identifiers. The table lists numerous entries, likely representing public notices or administrative records, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. Contains a list of names and dates in two columns.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of municipal records and their associated details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2023001402
Interessado: MILIGRAF ROTULAGEM LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
-Prestar esclarecimentos em relação à divergência de área construída que consta na planta aprovada do lote 02 (que foi anexada após o communicate-se) de 585,80 m² e a que consta no carnê de IPTU do lote 02 (766,81 m²);
-Prestar esclarecimentos em relação à divergência de área do terreno que consta no sistema online de Licenciamento Ambiental (LAO) (2.721,76 m²) e a que consta no IPTU/Planta aprovada (2.730,18 m²);
-Prestar esclarecimentos em relação à divergência de área construída informada no LAO (920,00 m²) e a que constam nas Plantas aprovadas (1.189,80 m²) e nos carnês de IPTU anexados (1.370,80 m²).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 20 de dezembro de 2023
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO:2023000275.****INTERESSADO:ROPLADISC SISTEMAS DE EMBREAGENS LTDA.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios (registro fotográfico) das seguintes ações observadas durante vistoria técnica:

- 1) Instalação de sistema de tratamento dos efluentes (caixa separadora de água e óleo) gerados no tanque interno;
- 2) Esgotamento e inutilização da caixa interna de coleta dos resíduos de água/óleo;
- 3) Realização de manutenção adequada na caixa separadora água óleo utilizada para a limpeza das peças. Adequar, também, o direcionamento do efluente gerado para a rede coletora de esgotos;
- 4) Realizar limpeza do local de funcionamento da caixa separadora de modo a preservar o sistema de drenagem pluvial. Considerar alternativa locacional para a realização do processo (enviar fotos do novo local);
- 5) Cobertura da área do depósito das sucatas;
- 6) Realização de reforma ou inutilização da caixa separadora de água e óleo localizada na frente da empresa. Enviar documentos comprobatórios da destinação ambientalmente correta dos resíduos retirados na limpeza;
- 7) Armazenamento adequado para os tambores vazios de produtos químicos em local coberto e impermeabilizado.

- Atualizar a relação de resíduos sólidos apresentada no sistema LAO incluindo os resíduos das atividades de jateamento. Apresentar documento comprobatório da destinação final ambientalmente adequada aos mesmos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engenheiro Ambiental

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****CONVOCAÇÃO**

Protocolo PMC: 2020/11/4188

Interessado: REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

Assunto: Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à Emissão de Diretrizes da Gleba objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 21.857/21. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, mediante ao agendamento pelo email: [alexandre.ariolli@campinas.sp.gov.br](mailto:alexandre.ariolli@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**DOCUMENTO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E APROVADAS NA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS.**

Na Conferência foram discutidos dois eixos temáticos, com o objetivo subsidiar futuras ações do poder público nas pautas de Educação Ambiental, participação social e mudanças climáticas, conforme segue:

**I - Eixo 1.** As Mudanças Climáticas e suas Consequências - O dia a dia das pessoas e comunidades com foco nos potenciais e nas vulnerabilidades socioambientais de Campinas.

**II - Eixo 2.** O Protagonismo Social e a Cidadania - O papel de cada um de nós e dos Coletivos Ambientais: A atuação e a importância da educação socioambiental no município.

Para fomentar as discussões e buscar a ampla pluralidade de contribuições foram disponibilizados dois roteiros.

**ROTEIRO BASE PARA AS DISCUSSÕES NOS GRUPOS - EIXO 01**

1 - Quais são os principais riscos iminentes ou potenciais que você identifica na sua região e que sua população enfrentam? Como tem sido sua ocorrência ao longo do tempo e quais os efeitos sentidos pela população?



2 - Além dos desafios e riscos das mudanças climáticas, quais são outros fatores socioeconômicos que podem afetar sua região e podem tornar as ações de adaptação mais complexas? (Ex. áreas de risco, falta de habitação adequada, falta de rede de esgoto e captação de água, etc)

3 - Como a comunidade local está atualmente lidando com os riscos das mudanças climáticas? Existem iniciativas ou estratégias em andamento? Há parceiros locais, como ONGs, Poder Público ou instituições, que atuem na região com o desenvolvimento de projetos de adaptação? Se sim, quais e o que fazem?

4 - Quais medidas podem ser tomadas para prevenir, diminuir e remediar os possíveis impactos das mudanças climáticas e os riscos decorrentes?

**PROPOSTAS PARA O PLANO LOCAL DE AÇÕES CLIMÁTICAS:****ROTEIRO BASE PARA AS DISCUSSÕES NOS GRUPOS - EIXO 02**

1 - Como está o nível de conscientização e conhecimento da população sobre as questões ambientais? O que você acha que pode ser feito para aumentar essa conscientização e engajamento da comunidade local para projetos relacionados à adaptação às mudanças climáticas e às questões ambientais?

2 - Quais são os principais atores para a construção de uma "rede" atuante nas questões ambientais no município? (Ex. Poder Público, Redes de Ensino, Coletivos, Redes Intersetoriais, Conselhos, Terceiro Setor, Academia, Sociedade Civil Organizada, etc).

3 - O Plano Municipal de Educação Ambiental conta com 4 programas (Educomunicação / Formação de Educadores Ambientais / Espaços Educadores Ambientais / Monitoramento e Avaliação). Quais programas você considera prioritários e como a sociedade civil pode contribuir para potencializar suas ações?

4 - Como a Educação Ambiental pode contribuir para o protagonismo da participação social?

**PROPOSTAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL:**

Também foram realizadas duas palestras com as temáticas, A Participação Social e o Papel dos Coletivos Educadores Ambientais e As Mudanças Climáticas - do Conceito à Realidade.

**Esta forma foram montados grupos de trabalho que apresentaram as seguintes propostas, que irão subsidiar futuras ações do poder público:**

**EIXO 1**

- Desenvolvimento de Centros de Educação Ambiental em escolas, unidades de saúde, em regiões que não tem acesso aos centros já instituídos.

- Criação de um programa de voluntariado para colaboração nas ações de Educação Climática.

- Fortalecimento das equipes que realizam ações de Educação Ambiental no município.

- Dotação de recursos garantidos para a continuidade dos programas de Educação Ambiental.

- Desenvolver processos educativos contínuos e permanentes, nas temáticas das mudanças climáticas e suas consequências.

- Criação de um observatório, garantindo a participação da sociedade civil, para identificação, monitoramento e comunicação sobre os efeitos das emergências climáticas no município.

- Órgãos Municipais devem reforçar o monitoramento e fiscalização sobre o uso do solo e construções ilegais que prejudicam o meio ambiente.

- O Poder Público Municipal deve fazer campanhas de conscientização da população sobre as ações ambientais e de transparência sobre políticas de liberação do uso do solo e mananciais.

- Dever haver diálogos mais efetivos e eficazes entre órgãos ambientais do município e Estado, para garantia da realização das políticas ambientais e de fiscalização.

- Ampliação do número das cooperativas de reciclagem, de carros de coleta seletiva, dos ecopontos e número de lixeiras nas ruas.

- Regulamentação das áreas de maior vulnerabilidade com equipamentos urbanos e infraestrutura.

- Desenvolvimento de projetos nas escolas sobre "Justiça Climática".

- Criação de um coletivo da sociedade civil para identificação, monitoramento e comunicação sobre os efeitos da emergência climática no município.

**EIXO II**

- Superar a massificação, indução de comunicações televisivas e digitais, retorno dos centros comunitários, com participação da população.

- Apoio estrutural visando ampliar projetos das escolas, junto as comunidades, formação dos professores com foco na atuação nas comunidades.

- As políticas públicas do município devem priorizar a formação dos professores e a interação com as comunidades locais.

- Não levar conteúdos prontos para as pessoas/comunidades. Esim, criar ações/ferramentas e espaços para discussão e identificação das questões ambientais locais, para posterior formação/sensibilização e conscientização destas pessoas/comunidades.

- Identificar (Diagnóstico / Mapeamento) dos principais espaços de difusão de Educação Ambiental no território e articulação com a comunidade, considerando os diversos atores mapeados.

- Ações de Educação Ambiental ao longo do ano e de preferência nas comunidades (descentralizadas).

- Parcerias e Integração das Universidades com as comunidades, através da extensão/projetos específicos para alunos atuarem com Educação Ambiental no território, considerando por exemplo, o Convênio Guarda Chuva assinado esta semana entre a UNICAMP e PMC.

- Melhorar a metodologia das próximas Conferências Municipais de Educação Ambiental, através: - Pré Conferências descentralizadas no território e nas escolas + Conferência Geral;- Priorizar a realização das conferências em finais de semana ou horários inclusivos - Aproveitar experiências exitosas na realização de conferências (Ex. SMS), além de envolver a participação das demais Secretarias. - Melhorar a divulgação e comunicação para alcançar as comunidades locais.

"Ata (em vídeo) e documento com as deliberações aprovadas e encaminhadas na II Conferência Municipal de Educação Ambiental de Campinas."

vídeo 1 - dia 19/10: <https://studio.youtube.com/video/fcSUBRxyBYk/edit>

vídeo 2 - dia 19/10: <https://studio.youtube.com/video/cztHr2ySkS0/edit>

vídeo 3 - dia 19/10: <https://studio.youtube.com/video/qXJt13VGY2c/edit>

vídeo 4 - dia 20/10: <https://studio.youtube.com/video/7xzcLvb7bCg/edit>

vídeo 5 - dia 20/10: <https://studio.youtube.com/video/kH1OsfBz4y8/edit>

vídeo 6 - dia 20/10: <https://studio.youtube.com/video/m-E0DSThboA/edit>

vídeo 7 - dia 20/10: [https://studio.youtube.com/video/Byu\\_gz7T3mM/edit](https://studio.youtube.com/video/Byu_gz7T3mM/edit)

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****COMUNICADO**

Protocolo nº: 2022/11/4621

Interessado: Segunda Igreja Presbiteriana Independente

Assunto: Regularização de Imóvel

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do requerente ou do responsável técnico para conhecimento das adequações/correções no Levantamento Planialtimétrico, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento.

O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo e-mail: [celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br](mailto:celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**CELSON R. FREITAS JR**

Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386-1 CPEA ? SVDS



**DEPARTAMENTO DO VERDE E DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
COMUNICADO**

Protocolo nº: 2022/11/6824

Interessado: Lavinia Martins Aires

**Assunto:** Aprovação Levantamento Planialtimétrico - Diretrizes Urbanísticas  
Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do requerente ou do responsável técnico para conhecimento das adequações/correções no Levantamento Planialtimétrico, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento.

O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo e-mail: [celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br](mailto:celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**CELSO R. FREITAS JR**

Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386-1 CPEA ? SVDS

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
AUTARQUIAS**

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**PORTARIA Nº 003/2023**

*Prorrogação do processo de sindicância nº 002/2023*

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 3º da Portaria 02/2023, fica prorrogado o prazo ordinário para conclusão do processo sindicante por mais 30 dias, a contar da publicação desta.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

*PAP SEI EMDEC.EMDEC.2023.00006052*

Fica NOTIFICADO a empresa **VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, Rua da Paisagem, nº 220 - 1º andar - sala 11 - Vila da Serra, Nova Lima/MG - CEP 34006-059, inscrita no CNPJ nº 19.001.883/0001-82, para apresentação de DEFESA PRÉVIA sobre abertura do Procedimento de Aplicação da Penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da presente notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato dessa decisão final no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra aberto o Chamamento Público nº 006/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00005942-05, referente ao credenciamento de leiloeiros oficiais especializado para venda de bens móveis inservíveis, ociosos, irrecuperáveis, sucatas, bem como bens móveis legalmente apreendidos, em especial veículos, através de plataforma eletrônica, por leiloeiro devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, e com experiência comprovada em leilões realizados pelo DETRAN/SP. O Edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do [e-maillicitacoes@emdec.com.br](mailto:e-maillicitacoes@emdec.com.br). As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Em: 21/12/2023.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra aberto o Chamamento Público nº 007/2023, protocolo SEI EMDEC.2022.00003501-52, referente ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU e capacitadas para elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), bem como de Projetos Complementares, referentes aos projetos de adequação geométrica de vias, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e de infraestrutura de transporte. O Edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do [e-maillicitacoes@emdec.com.br](mailto:e-maillicitacoes@emdec.com.br). As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Em: 20/12/2023.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**COMUNICADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) o Esclarecimento nº 02, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00004046-01. Contratação de empresa para o fornecimento de HDs para servidores. Em: 21/12/2023 - Divisão de Compras.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

*PAGAMENTO 13º SALÁRIO - CONTRATO Nº 022/2020*

**À REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**

CNPJ nº 13.987.152/0001-71

Rua Joaquim Távora, nº 283 Vila Mariana - São Paulo - SP

CEP 04.015-000

Considerando as alegações dos empregados dessa empresa quanto à falta de pagamento do 13º salário na data de ontem (20/12/2023), cuja obrigação decorre do Contrato nº 022/2020 e das Leis Federais nºs. 4.090/62 e 4.749/65, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, vem **NOTIFICAR** o representante legal dessa CONTRATADA, para **comprovar o devido pagamento, impreterivelmente, até MEIO DIA (12H00) DE**

22/12/2023, bem como para apresentar IMEDIATAMENTE todos os dados relativos à folha de pagamento dos empregados, os quais prestam serviços na EMDEC, a fim de viabilizar a verificação da regularidade salarial.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**

Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

E-PROCOLO: Nº FJPO.2023.00000197-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento e segurança da FJPO, existentes no entorno do aceiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças, mediante demanda, com orçamento prévio para cotação de preços no mercado, totalizando 8 câmeras Speed Dome, instaladas em postes de 18 metros de altura, e 12 câmeras fixas instaladas em postes de até 7 metros de altura, uma central de monitoramento e 1 (um) alarme.

DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 06/12/2023

DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 21/12/2023

DATA DA REVOGAÇÃO: 22/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Readequação do Edital para futura aquisição do objeto pretendido

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**AUTORIZAÇÃO**

**HMMG.2023.00003093-65**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico em doc.9843685e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e da despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no **artigo 74, I**, da Lei n.º 14.133/2021 para:

**Objeto:** Guarnição inflável para uso em porta de Termodesinfectora marca Baumer, modelo TW E2000-287, código H906266

Contratado: MP-Bios Representação e Serviços Ltda. CNPJ 07.369.213/0001-34

Documentação: doc.9838130

Valor total da despesa: R\$ 4.034,50 (quatro mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: doc.9840069

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**Processo Nº:** Prot 2154/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 13/2018. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES CLÍNICAS, com fornecimento de instrumentos, para o Complexo Hospitalar Prof. Edivaldo Orsi - CHPEO, unidade integrante da autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Rescisão Amigável:** H00008/2023 do **Contrato nº 059/2018**. **Contratada:** HYGEA GESTÃO E SAÚDE LTDA. CNPJ: 80.769.680/0001-41. **Rescisão:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 26 de janeiro de 2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. **Assinatura:** 19/12/2023

**Processo Nº:** Prot 1320/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 03/2019. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de CARDIOLOGIA E CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, com fornecimento de instrumentos/equipamentos. **Termo de Rescisão Amigável:** H00009/2023 do **Contrato nº 019/2019**. **Contratada:** HYGEA GESTÃO E SAÚDE LTDA. CNPJ: 80.769.680/0001-41. **Rescisão:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 26 de fevereiro de 2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. **Assinatura:** 19/12/2023.

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2021.00001676-17. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 218/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. **Termo de Aditamento:** H00195/2023. **Contratada:** WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 56.419.492/0001-09. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 28 de janeiro de 2024. Aplica-se ao contrato a supressão de 0,67% do valor inicialmente contratado, em complementação ao termo aditivo H00139/2023. Tal supressão corresponde a 01 posto de Auxiliar de Limpeza 12h diurno segunda a domingo e 01 posto de Auxiliar de Limpeza 12h noturno segunda a domingo junto ao Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 17.909.454,36. **Assinatura:** 21/12/2023

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

## DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00002081-78

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00243

**OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (atadura de rayon, bandagem adesiva, bowie dick e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** os itens 02 e 09, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 230/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, para o item 01 (R\$ 4,20).

- BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, para o item 03 (R\$ 9,00).

- HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, para o item 04 (R\$ 159,00).

- JELIVI CARE INDUSTRIA LTDA-EPP, para os itens 05 (R\$ 10,50), 06 (R\$ 13,80), 07 (R\$ 19,50) e 08 (R\$ 24,90).

- DLM HOSPITALAR LTDA-ME, para os itens 10 (R\$ 96,28), 11 (R\$ 96,00), 13 (R\$ 110,00), 14 (R\$ 110,00), 15 (R\$ 110,00), 16 (R\$ 110,00) e 17 (R\$ 110,00).

- SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, para o item 12 (R\$ 9,20).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/439 - ELETRÔNICO. Objeto: fornecimento de hipoclorito de sódio líquido. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/1/2024 e início da disputa de preços dia 11/1/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br). GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 35/2023** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de redes coletoras de esgoto, ligações de esgoto e singularidades do sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos Sanitários na Região Geográfica Delimitada 1 (RGD-1).** A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da licitação foi ADIADA "sine die". GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento 01 ao Contrato n 2022/7560 LIC 2022/01;** Contratada: **SM7 ENGENHARIA, TECN.E IMPORT.LTDA** CNPJ: 10.779.721/0003-67 Objeto: **RESERVATÓRIOS METÁLICOS CRD JOÃO ERBOLATO E NOVA EUROPA;** prorrogação vigência por 03 meses até 16/02/2024; reajuste 8,19%; valor R\$ 282.707,63.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2022/7587 LIC 2022/06;** Contratada: **SM7 ENGENHARIA, TECN.E IMPORT.LTDA** CNPJ: 10.779.721/0003-67 Objeto: **RESERVATÓRIOS METÁLICOS CRD CONCEIÇÃO, JAMBEIRO E PROFURB;** prorrogação vigência por 06 meses até 21/06/2024; reajuste 8,83%; valor R\$ 1.840.235,34.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2022/7567 LIC 2022/03;** Contratada: **SM7 ENGENHARIA, TECN.E IMPORT.LTDA** CNPJ: 10.779.721/0003-67 Objeto: **RESERVATÓRIOS METÁLICOS CRD CAMPO GRANDE;** prorrogação vigência por 08 meses até 16/07/2024; reajuste 8,19%; valor R\$ 844.625,71.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2022/7557 LIC 2022/05;** Contratada: **SM7 ENGENHARIA, TECN.E IMPORT.LTDA** CNPJ: 10.779.721/0003-67 Objeto: **RESERVATÓRIOS METÁLICOS CRD PUCC E TAQUERAL;** prorrogação vigência por 07 meses até 16/10/2024; reajuste 8,19%; valor R\$ 1.512.125,61.

**Aditamento 03 ao Contrato n 2022/7467 PRE 2021/214;** Contratada: **HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** CNPJ: 03.050.266/0001-37 Objeto: **SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E AFASTAMENTO DE ESGOTO;** prorrogação vigência por 12 meses até 06/01/2025; reajuste 3,5%; valor R\$ 4.213.152,00.

**Aditamento 02 ao Contrato n 2022/7790 PRE 2022/367;** Contratada: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 05.326.068/0001-89 Objeto: **SERVIÇO DE ABERTURA E ATERRO DE VALAS;** prorrogação vigência por 12 meses até 12/12/2024; reajuste 4,14%; valor R\$ 16.652.562,50.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7854 PRE 2022/388;** Contratada: **TAF INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** CNPJ: 02.064.150/0001-94 Objeto: **CAIXA DE PROTEÇÃO DE MEDIDOR;** prorrogação vigência por 03 meses até 06/06/2024.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7851 PRE 2022/416;** Contratada: **BRM AMBIENTAL LTDA EPP** CNPJ: 30.647.290/0001-20 Objeto: **FORN. DE PRECIPITADOR SULFETO;** prorrogação vigência por 04 meses até 06/07/2024.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7862 PRE 2022/403;** Contratada: **FACIS PRÉ-MOLDADOS COM.SER.LTDA EPP** CNPJ: 35.284.184/0001-43 Objeto: **ANEIS DE CONCRETO PRE MOLDADO;** prorrogação vigência por 03 meses até 07/06/2024.

**Aditamento 02 ao Contrato n 2022/7466 DL 2021/450;** Contratada: **HASTINGS ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 01.126.716/0001-00 Objeto: **ATUALIZAÇÃO SOFTWARE PROJURID;** prorrogação vigência por 06 meses até 06/07/2024; reajuste 3,5%; valor R\$ 18.968,68.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7823 PRE 2022/346;** Contratada: **AG TECH SISTEMAS EIRELI** CNPJ: 59.543.447/0001-50 Objeto: **SERV.MANTUT.PAINEIS DE BAIXA TENSÃO;** prorrogação vigência por 12 meses até 23/01/2025; valor R\$ 3.809.292,00.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7817 PRE 2022/345;** Contratada: **GESTALAUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA.** CNPJ: 17.254.999/0001-06 Objeto: **MONITORAMENTO DE ENERGIA;** prorrogação vigência por 12 meses até 23/01/2025; reajuste 3%; valor R\$ 149.636,00.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7806 PRE 2022/357;** Contratada: **STARCON SOLUCOES TECN PART LTDA EPP** CNPJ: 35.456.593/0001-80 Objeto: **LICENÇA DE USO GESTÃO DE RH.;** prorrogação vigência por 12 meses até

19/01/2025; valor R\$ 460.110,00.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2023/7801 PRE 2022/372;** Contratada: **GIBBOR PUBL E PUBLI EDIT EIREL EPP** CNPJ: 18.876.112/0001-76 Objeto: **PUBLICIDADE LEGAL;** prorrogação vigência por 12 meses até 13/01/2025; reajuste 5,18%; valor R\$ 95.130,00.

### RESUMO DE RERRATIFICAÇÃO

**Rerratificação ao Aditamento 01 do Contrato n.2023/7907, LIC 2022/33;** Contratada: **ENGSEP ENGENHARIA LTDA ME** CNPJ: 24.044.743/0001-21; Objeto: **PROJ.INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÃO** **RIO ATIBAIA;** retificação a cláusula nona: "O prazo para realização dos serviços fica prorrogado até 26/01/2024"

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### PORTARIA Nº 84 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no Artigo 8º, incisos I e III, da Lei Municipal n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.273, de 31 de março de 2008 e a Lei nº 4369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a realização de concurso público para preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal SETEC;

CONSIDERANDO que os concursos públicos para o provimento de cargos do Quadro de Cargos da SETEC serão voltados a suprir as necessidades de serviço da Autarquia, podendo exigir conhecimentos e/ou habilitações específicas, respeitados os requisitos mínimos definidos na Lei nº 13.273/2008;

CONSIDERANDO o art. 8º, inc. IV e V da Lei nº 4369/1974, o qual atribui ao Presidente da Autarquia a competência para contratar, mediante concurso público, os empregados necessários ao desempenho das funções do quadro de pessoal; e designar, para funções definidas, os servidores municipais, colocados à disposição da autarquia a Comissão Organizadora do concurso público, aprovar respectivas instruções e homologar a classificação dos candidatos;

CONSIDERANDO o art. 8º, inc. V, da Lei nº 4369/1974 - das atribuições do Presidente, que delega à Divisão de Recursos Humanos a competência para designar nominalmente os representantes da Comissão Organizadora, resolve:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Organizadora do concurso público os servidores: Allan Okamoto Elias, matrícula nº 1509; Carlos Roberto de Carvalho, matrícula nº 1551; Cridinei Gabriel, matrícula nº 1345; Geovani dos Santos Silva, matrícula nº 1430; Juliana da Cunha Croisfet, matrícula nº 1415 e Maria do Socorro Ferreira Silva, matrícula nº 1069.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Roberto de Carvalho, matrícula nº 1551; como Presidente da Comissão Organizadora do concurso público.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerrarão quando da homologação do resultado final do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

Campinas, 18 de dezembro de 2023

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
PRESIDENTE DA SETEC

### PORTARIA Nº 85 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, referente ao SEI SETEC.2023.00008329-12;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Sem Vencimentos solicitada pelo servidor Sr. Danilo de Lima Laveri, cargo de Agente de Fiscalização, matrícula nº 1544, por um período de licença pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024 até 31/01/2024.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**  
PRESIDENTE DA SETEC

### PORTARIA Nº 86 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Ilma. Senhora Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em referência ao SEI PMC.2023.00127577-16 e Ofício GS - SMCASP nº 310/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º) Autorizar a cessão e colocar à disposição para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas, o Sr. **Rodrigo Caetano dos Santos**, matrícula nº 1243, servidor desta Autarquia Municipal, **com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens atinentes ao cargo;**

Artigo 2º) A Presente Portaria tem efeito a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

Campinas, 20 de dezembro de 2023

**JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**  
PRESIDENTE DA SETEC